

CONVOCAÇÃO GERAL Nº 018/2019

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS – REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO**, com sede no SMHS, Quadra 301, Bloco B, nº 45, CEP 70.335-901, Brasília-DF, torna público, pelo presente Ato Convocatório, que realizará a seleção de empresa na modalidade de CONVOCAÇÃO GERAL, do tipo Menor Preço Global, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto de que trata o presente Edital a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio, bem como comissionamento, start-up e treinamento, para o Hospital SARAH Fortaleza, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente CONVOCAÇÃO GERAL é regida pelo Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária do Código Civil.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Ficha de Informações Cadastrais;

Anexo II - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo III – Minuta de Contratos e seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta CONVOCAÇÃO GERAL as empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital e que satisfaçam as condições de habilitação enumeradas neste Edital.

4.2 É vedada a participação de sociedades empresárias que se enquadrem numa das seguintes condições:

- a) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;
- c) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;
- d) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que tenha sido penalizada com a sanção de suspensão de participação em seleção de contratantes e impedimento de contratar com a APS;

R
R
R

- f) Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- g) Que tenha sido condenada por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
- h) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilizem de recursos materiais ou humanos em comum;
- i) Que empregue familiar de funcionário da APS, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e
- j) Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a APS há menos de 1 (um) ano;
- k) A comprovação do atendimento às vedações contidas nas alíneas "i" e "j" ocorrerá no momento da apresentação dos documentos de habilitação, mediante declaração expressa do interessado, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A participação na presente CONVOCAÇÃO GERAL prevê obrigatoriamente que as empresas participantes apresentem suas propostas e demais documentos em **03 (três) envelopes**.

5.2 Os envelopes deverão ser entregues separadamente, fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da Empresa, o número e objeto da Seleção e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços"), na forma dos incisos I a III a seguir:

I - Envelope contendo os **Documentos de Habilitação**:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO GERAL Nº __/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____

II - Envelope contendo a **Proposta Técnica**:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO GERAL Nº __/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____

III - Envelope contendo a **Proposta de Preços**:

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO GERAL Nº __/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____

5.3 Todas as páginas da proposta de preços deverão ser rubricadas e enumeradas, sendo a última assinada pelo proponente onde, logo abaixo desta assinatura, deverá ser datilografado, digitado ou carimbado o nome completo, número da identidade e órgão expedidor da identidade do proponente.

5.4 A documentação deverá ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital.

5.5 A documentação deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente CONVOCAÇÃO GERAL, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

6. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes de documentação e proposta comercial deverão ser entregues pelos proponentes, impreterivelmente, até às 18 horas do dia **12/11/2019**, no seguinte endereço:

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
CENTRO DE NEURORREABILITAÇÃO SARAH FORTALEZA
SETOR DE COMPRAS
AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 4500 – PASSARÉ.
FORTALEZA/CE - CEP 60.861-634

6.2. Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, independente de qualquer alegação ou motivo.

6.3. É facultado ao proponente o envio dos envelopes de documentação e da proposta comercial por meio de correspondência registrada pelos Correios, com Aviso de Recebimento - AR. A documentação encaminhada somente será aceita se os respectivos envelopes forem entregues até a data, horário limite e endereço constante no item 6.1, verificando-se, ainda, o cumprimento de todas as exigências constantes do Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

7.1. Previamente ao exame da documentação de habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.

7.1.1. A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da empresa participante e também de seus sócios, pesquisando-se eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.

7.1.2. Constatada a existência de alguma restrição, a APS reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação.

7.2. O proponente que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

7.3. Constituem motivos para inabilitação do proponente a não apresentação da documentação exigida para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original** ou em **cópias**.

7.5. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

- 7.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 7.7. Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Associação das Pioneiras Sociais.
- 7.8. O proponente deverá apresentar no Envelope 01 - Documentos de Habilitação, as seguintes declarações:

7.8.1 declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado, apresentado em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, atestando que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

7.8.2 Para fins de comprovação das vedações contidas no item 4.2, letras "i" e "j" deste edital, o proponente deverá apresentar declaração expressa de que não está incluído em nenhuma dessas vedações, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

7.8.3 Declaração que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.8.4 Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.8.5 Declaração de Visita Técnica.

7.8.5.1 A empresa proponente, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição à Declaração de Visita Técnica, a Declaração de Renúncia à Visita Técnica, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

7.9. Documentação relativa à habilitação jurídica:

7.9.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias;

7.9.2 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

7.9.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil;

7.9.4 Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas.

7.9.5. Os documentos indicados no subitem 7.9 deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.

7.9.6. Em todos os casos, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados da Ficha de Informações Cadastrais fornecida pela APS, devidamente preenchida, nos moldes do Anexo II deste Edital e com a assinatura do responsável legal.

7.10. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

7.10.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa;

7.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.10.6. É vedado aos participantes mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.11. Documentação relativa à qualificação técnica:

7.11.1 Certidão comprobatória de inscrição e regularidade da PROPONENTE, e dos seus responsáveis técnicos, na entidade profissional competente da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência, dentro de seu prazo de validade.

7.11.2 Deverá constar no registro da empresa na entidade profissional competente, no mínimo, 1 (um) profissional engenheiro eletricista (habilitação em eletrotécnica, eletrônica ou automação), que atuará como responsável técnico pela execução do sistema de detecção e alarme de incêndio.

7.11.2.1 O profissional indicado pela Empresa para fins de comprovação de qualificação técnica deverá atuar como responsável técnico da obra, admitindo-se a substituição somente por outro que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes e justificáveis, sob prévia avaliação da APS.

7.11.2.2 A comprovação de vínculo profissional entre a Empresa e seu responsável técnico será feita com a apresentação de:

- a) Cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Proponente como contratante; ou
- b) Cópia do contrato social em que conste o profissional como sócio; ou
- c) Cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre a Empresa e o profissional, ou ainda, de declaração de contratação futura desse profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência deste.

7.11.3 Apresentar relação dos serviços executados pela PROPONENTE compatíveis com o objeto do edital.

7.11.4 Certidões de Acervo Técnico (CAT) do Responsável Técnico, registradas na entidade profissional competente, acompanhadas dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica, comprovando que a empresa proponente já executou pelo menos dois serviços de instalação, comissionamento e start-up de um sistema de detecção de incêndio, em edificação com no mínimo 15.000 m².

7.11.5 Anexar preenchidos os Quadros 01, 02, 03 e 04, constantes no anexo VIII do Termo de Referência.

7.12. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

7.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.12.2 No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial;

7.12.3 Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

7.12.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um).

7.12.5 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

7.12.6 É permitido à Associação das Pioneiras Sociais exigir outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratual.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2

8.1 A proposta técnica (envelope nº 2) deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente CONVOCAÇÃO GERAL, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

8.1.2 Apresentar detalhamento completo do escopo técnico estabelecido no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

8.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 3

9.1. A proposta comercial (envelope nº 3) deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

- 9.1.1 Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente CONVOCAÇÃO GERAL, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- 9.1.2 Apresentar planilha detalhada da composição dos preços para os serviços estabelecidos no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;
- 9.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital, e conter:
- 9.1.3.1. Denominação social da sociedade empresária, com o número do seu CNPJ e da sua inscrição estadual, e o seu endereço completo;
 - 9.1.3.2. O valor da proposta em algarismos e por extenso, com a indicação de que estão incluídos no preço todos os custos incidentes sobre sua atividade;
 - 9.1.3.3. Impostos e encargos sociais incidentes;
 - 9.1.3.4. Prazo para pagamento;
- 9.1.4 Apresentar validade não inferior a 60 (sessenta) dias; e
- 9.1.5 Indicar todos os encargos tributários e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.
- 9.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos operacionais da atividade do proponente.
- 9.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 9.4. É recomendada a inclusão, na proposta de preços, do número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, fax, e-mail e nome do representante para contato.
- 9.5. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.
- 9.6. Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da APS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.
- 9.7. Apresentada a proposta, esta não poderá ser retirada, sob pena de o proponente incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

- 10.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que:
- 10.1.1 Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
 - 10.1.2 Aquelas que apresentarem valor excessivo ou manifestamente inexequível, ou preço baseado exclusivamente nas propostas dos demais proponentes;
 - 10.1.3 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; e
 - 10.1.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

10.1.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.1.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da participante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, devendo fazer constar por escrito.

10.1.7 A Rede Sarah poderá estabelecer negociação e oferecer contraproposta, com a finalidade de obter a melhor proposta, de acordo com as regras deste Edital.

11. DOS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão prestados no endereço indicado abaixo:

**ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
CENTRO DE NEURORREABILITAÇÃO SARAH FORTALEZA
AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 4500 – PASSARÉ
FORTALEZA/CE - CEP 60.861-634**

12. DA SELEÇÃO

12.1. O critério de seleção para o objeto desta CONVOCAÇÃO GERAL será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a seleção realizada em duas fases, a seguir detalhadas:

12.1.1. **HABILITAÇÃO** - As empresas cujos documentos não atenderem às exigências deste ato convocatório serão automaticamente inabilitadas. A documentação e o envelope lacrado da proposta comercial serão devolvidos pelos Correios com registro e comprovação por AR;

12.1.2. **CLASSIFICAÇÃO** - Serão consideradas classificadas as empresas cuja proposta atenda a melhor combinação dos padrões internos da **APS**, cujo critério básico será o de **MENOR PREÇO**, e, ainda, mediante avaliação da **APS** quanto aos seguintes aspectos:

a) **Qualidade**: conforme avaliação e parecer técnico realizado por profissionais da APS, acerca do atendimento da proposta apresentada às condições técnicas existentes no presente Edital e seus anexos;

b) **Vistoria técnica**: Será realizada vistoria técnica, a critério da Rede SARAH, por profissionais da APS (sede ou filiais), para verificar se a empresa possui estrutura física, operacional, equipamentos e patrimônio para prestar, em condições adequadas, os serviços contratados.

12.2. Somente poderão participar da fase de CLASSIFICAÇÃO as empresas que atenderem ao estabelecido na alínea "a" do subitem anterior; e

12.3. Concluída a análise das propostas e conhecidos os preços ofertados, a APS elaborará julgamento final internamente, podendo negociar com os participantes, visando à maximização dos resultados.

12.4. As empresas proponentes cujos documentos não atenderem à integralidade das exigências deste ato convocatório serão inabilitadas. Os envelopes com a documentação de habilitação e proposta comercial serão devolvidos por via postal, com Aviso de Recebimento - AR.

12.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados e registrados no cartório de títulos e documentos.

12.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados e registrados em cartório de títulos e documentos.

12.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo de 03 (três) dias úteis, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à APS convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.10. O resultado final desta seleção de fornecedores será publicado no DOU – Diário Oficial da União.

12.11. Depois de divulgado o resultado final desta seleção, a proponente selecionada será convocada para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.12. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela convocada durante o seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela APS.

12.13. Se a proponente convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas acima, a APS poderá convocar a proponente seguinte, na ordem de classificação, após a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e conformidade da proposta comercial.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

13.1. Os pedidos de esclarecimento aos termos deste Edital deverão ser apresentados **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial, entre as 8 e 18 horas, para o e-mail xavier@sarah.br.

13.2. Não serão admitidos e respondidos pela APS pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, bem como pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentadas fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.

13.3. As respostas da APS aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas a todos os proponentes via e-mail.

13.4. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para abertura do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se o acolhimento da petição não afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os proponentes poderão interpor recurso, por e-mail, contra os atos praticados pela APS na condução do certame, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado, nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas.

14.2. Os demais proponentes que porventura tiverem seus interesses atingidos pela interposição do recurso previsto no item anterior poderão apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data do envio da peça recursal pela APS.

14.3. É assegurado aos proponentes vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões, caso necessário.

14.4. A APS decidirá motivadamente a respeito do recurso.

14.5. O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.6. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 14.1 e 14.2.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pela **APS**, quando não houver a interposição de recurso, e pela **Diretoria** quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção de fornecedores.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Ficará suspensa de participar de seleção de contratantes e impedida de contratar com a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a empresa que deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do licitante, conforme a gravidade da sua conduta.

17. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O modo e a forma de pagamento, bem como as condições para o fornecimento do objeto estão discriminados na Minuta de Contrato e no Termo de Referência anexo a este Edital.

17.2. No ato do pagamento, a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH reterá e recolherá na fonte:

17.2.1. Imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS-PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei; e

17.2.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQ incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

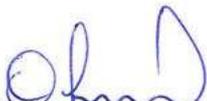
18. DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de aplicação de penalidades por inexecução do objeto do contrato, bem como de rescisão contratual estão discriminadas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência anexos a este Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A participação em seleção de contratantes da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH implica, por parte das empresas participantes, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas, bem como das normas aplicáveis aos processos de contratação da APS.
- 19.2. A realização de seleção de contratantes não obriga a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão fundamentada, sem que isto implique no direito de as empresas participantes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.
- 19.3. As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 19.4. O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará no afastamento da empresa participante.
- 19.5. É facultada à Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente na APS.
- 19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH.
- 19.8. As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

Brasília-DF, 10 de outubro de 2019.


Ângelo Garcez da Luz
Área de Recursos Materiais

Beltrão Advocacia
& Consultoria
Yauel

Robson Medeiros de Sousa
Área de Recursos Materiais


Célia Correa
Diretora - Tesoureira
Associação das Pioneiras Sociais

ANEXO I
FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS	
RAZÃO SOCIAL *:	
NOME FANTASIA (se houver) :	
ENDEREÇO *:	
BAIRRO *:	
CEP *:	
CIDADE/ESTADO *:	
CNPJ/CPF *:	DADOS FISCAIS (Tributação) *
INSCRIÇÃO ESTADUAL :	() ME/EPP – Não Optante pelo Simples
INSCRIÇÃO MUNICIPAL (se houver) :	() ME/EPP – Optante pelo Simples
	() Substituição Tributária/Regime Especial

* campos obrigatórios

REPRESENTANTE LEGAL	
PESSOA DE CONTATO *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

VENDAS	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	
E-MAIL :	

VENDEDOR *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

FINANCEIRO	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	

Handwritten signature and initials in blue ink.

E-MAIL : _____

* campos obrigatórios

DADOS BANCÁRIOS
(para recebimento de pagamento para o CNPJ informado)
A confirmação e alteração dos dados bancários e forma de pagamento escolhida são de
responsabilidade do representante legal da empresa

Para a opção de Boleto Bancário é obrigatório informar os dados de banco, agência, conta corrente e nº do convênio onde o fornecedor mantém o convênio de cobrança bancária.

FORMA DE PAGAMENTO *: Crédito em conta corrente
 Boleto Bancário

Autorizo o pagamento na forma de crédito em conta caso a APS não receba o boleto bancário em tempo hábil para pagamento

Incluir os respectivos dígitos

Nº e Nome do Banco *: _____
Nº da agência *: _____
Conta Corrente *: _____
Local *: _____
Código do cedente: _____
Nº do Convênio de Cobrança: _____

Nº e Nome do Banco: _____
Nº da agência: _____
Conta Corrente: _____
Local: _____
Código do cedente: _____
Nº do Convênio de Cobrança: _____

* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ
(para recebimento de pagamento centralizado)

Incluir os respectivos dígitos

CNPJ : _____

Nº e Nome do Banco *: _____
Nº da agência *: _____
Conta Corrente *: _____
Local *: _____
Código do cedente: _____
Nº do Convênio de Cobrança: _____

* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

ENDEREÇO DO SITE
(se houver)

R
P
P

ATIVIDADE COMERCIAL

- Fabricante
- Distribuidor
- Atacadista
- Representante Comercial
- Serviços

A Documentação comprobatória das informações apresentadas poderá ser solicitada a qualquer momento

CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS OFERECIDOS
Preenchimento exclusivo da Associação das Pioneiras Sociais

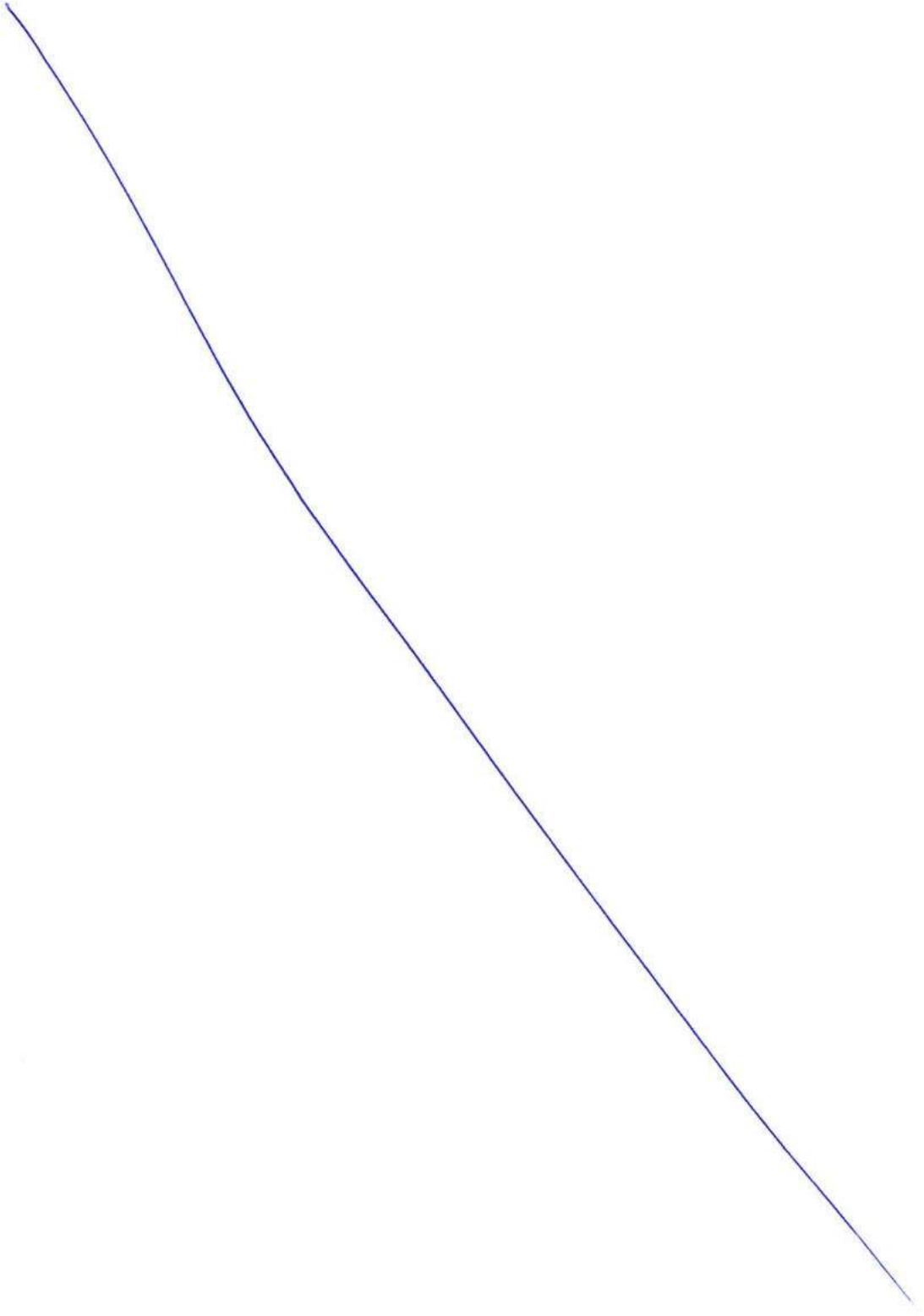
Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente que deverei comunicar à Associação das Pioneiras Sociais qualquer alteração relativa aos dados cadastrais da empresa.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA:

RP
R

ANEXO II



SR

1. DO OBJETO	3
2. DA JUSTIFICATIVA	3
3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA	3
4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	4
5. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	14
6. DAS NORMAS	17
7. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	18
8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	20
9. DAS PROPOSTAS	21
10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	23
11. DO SEGURO	25
12. DA VISTORIA TÉCNICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA	25
13. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	26
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	28
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	34
16. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS EXECUTADOS	36
17. DIREITO DE PROPRIEDADE	37
18. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	38
19. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	38
20. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	38
21. DOS FISCAIS DO CONTRATO	39
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	40
23. DOS ANEXOS	40



1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de um sistema de detecção e alarme de incêndio, bem como comissionamento, start-up e treinamento, na conformidade das condições deste Termo.
- 1.2. A prestação do serviço ocorrerá no Centro de Neuroreabilitação Sarah Fortaleza, localizado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº4500, bairro do Passaré, CEP 60.861-630.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a presente contratação para atender às normas de segurança de sistema de combate e detecção de incêndio, bem como minimizar riscos à segurança de pessoas, colaboradores e pacientes do Centro de Neuroreabilitação Sarah Fortaleza, e do seu patrimônio.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 3.1. A PROPONENTE deverá ser especializada em fornecimento e instalação de sistemas de detecção e alarme de incêndio.
- 3.2. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação, além das obrigações previstas em lei, dos seguintes documentos:
 - 3.2.1. Certidão comprobatória de inscrição e regularidade da PROPONENTE, e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência, dentro de seu prazo de validade.
 - 3.2.1.1. Deverá constar no registro da empresa no CREA, no mínimo, 1 (um) profissional engenheiro eletricitista (habilitação em eletrotécnica, eletrônica ou automação), que atuará como responsável técnico pela execução do sistema de detecção e alarme de incêndio.
 - 3.2.1.2. O profissional indicado pela Empresa para fins de comprovação de qualificação técnica deverá atuar como responsável técnico da obra, admitindo-se a substituição somente por outro que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes e justificáveis, sob prévia avaliação da APS.

R
D
Z

- 3.2.2. Relação dos serviços executados pela PROPONENTE compatíveis com o objeto do edital.
- 3.2.3. Certidões de Acervo Técnico (CAT) do Responsável Técnico, registradas no CREA, acompanhadas dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica, comprovando que a empresa proponente já executou pelo menos dois serviços de instalação, comissionamento e start-up de um sistema de detecção de incêndio, em edificação com no mínimo 15.000 m².
- 3.2.3.1. A PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 3.2.4. Identificação, formação e experiência da equipe técnica a ser alocada no projeto.
- 3.2.4.1. Os colaboradores da CONTRATADA deverão ter experiência comprovada em serviços de natureza similar ao escopo deste Termo de referência.
- 3.2.4.2. A CONTRATADA deverá alocar um responsável técnico que deverá assumir, pessoal e diretamente, a gestão administrativa do contrato, a execução e coordenação dos serviços.
- 3.2.4.3. A comprovação de vínculo profissional entre a Empresa e seu responsável técnico será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Proponente como contratante, do contrato social em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviços firmado entre a Empresa e o profissional, ou ainda, de declaração de contratação futura desse profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência deste.
- 3.2.5. Preenchimento dos Quadros 01, 02, 03 e 04, constantes no anexo VIII deste Termo.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. DIRETRIZES

4.1.1. Macro:

- a) Compatibilidade com as instalações existentes;
- b) Mínima interferência com as instalações existentes;
- c) Mínimo impacto arquitetônico;



- d) Manutenibilidade;
- e) Eficiência;
- f) Sustentabilidade.

4.1.2. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações e determinações constantes do projeto de engenharia que subsidia esta contratação. Se houver necessidade de readequação e/ou alteração do Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá obter autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

4.1.3. A CONTRATADA deve designar profissional responsável pelo acompanhamento dos serviços, com formação em Engenharia Elétrica (habilitação em eletrotécnica, eletrônica ou automação) reconhecida pelo MEC, e com experiência em serviços de mesmo porte e tipologia do serviço indicado, através de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA.

4.1.4. A CONTRATADA deve providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referente aos objetos do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77, em nome do(s) responsável (eis) técnico(s) e entrega(s)-la(s) ao Contratante.

4.1.5. CONTRATADA deve executar o serviço sob a responsabilidade e o acompanhamento do(s) profissional (ais) indicado(s) na(s) ART(s).

4.1.6. Todos os levantamentos e serviços de campo necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.7. O levantamento dos quantitativos de todos os materiais e equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O referido levantamento deverá seguir rigorosamente o projeto executivo.

4.1.8. Eventuais aprovações pelo CONTRATANTE não exime os autores da responsabilidade sobre os serviços prestados. Caberá à CONTRATADA proceder às devidas correções, sem ônus para o Contratante.

4.2. REMOÇÕES

4.2.1. A CONTRATADA deverá desinstalar completamente o sistema atual que se encontra inoperante, bem como dar a destinação final a todos os seus elementos.

R
↓
Z

4.3. ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

- 4.3.1. Previamente à execução, a CONTRATADA deverá apresentar à APS a atualização do projeto executivo com base nos equipamentos e materiais a serem fornecidos.
- 4.3.2. Os projetos deverão ser aprovados pela APS previamente à execução, cabendo à CONTRATADA realizar eventuais ajustes por ela solicitados, sem ônus à CONTRATANTE.
- 4.3.3. Todos os arquivos do projeto deverão ser entregues em via digital, em seus formatos originais (dwg, doc, xls, etc.) e em PDF, bem como em via física (01 cópia).
- 4.3.4. Para os documentos gráficos, adota-se como software de referência o AutoCAD versão 2010, sendo que outros aplicativos poderão ser utilizados para a elaboração dos projetos, desde que permitam exportar o arquivo final em formato .dwg, sem alteração de qualquer elemento gráfico. Os arquivos não devem ser enviados interconectados em xref e devem ser trabalhados na aba model e apresentados em layout.
- 4.3.5. Adicionalmente ao formato .dwg, a CONTRATADA poderá apresentar, a seu critério, os projetos por meio da Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling* - BIM).

4.4. FORNECIMENTO DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

- 4.4.1. Deverão ser fornecidos todos os componentes necessários para o perfeito funcionamento do sistema de detecção e alarme de incêndio proposto, conforme o projeto executivo.
- 4.4.2. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DO SISTEMA A SER OFERTADO
- 4.4.2.1. O sistema de Detecção e Alarme de Incêndio deverá ser composto por elementos algorítmicos de ação inteligente e endereçáveis para sua atuação individualizada ou mesmo coordenando elementos de ação convencional, caracterizando, como um todo, um sistema endereçável de inteligência distribuída tipo algorítmico de classe A.
- 4.4.2.2. As Centrais de detecção e alarme de incêndio e os demais equipamentos integrantes do sistema de detecção e alarme de incêndio devem ser certificados pela UL e FM (USA) ou VDS (Alemanha), DIN – VDE (Alemanha) ou EN-54 (União Europeia) e atender às exigências da ABNT NBR 17240: 2010.

R
Z
Q

4.5. RECURSOS MÍNIMOS DO SISTEMA

4.5.1. O Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio deve ter os seguintes recursos mínimos:

- a) Detecção automática para qualquer princípio de incêndio, na presença de fumaça e calor no ambiente, através de detectores específicos para cada tipo de aplicação;
- b) Ativação manual do sistema através de acionadores manuais;
- c) Interface com sistemas independentes através de módulos endereçáveis para supervisão de chave de fluxo, de pressostato e de bombas, controle de elevadores, desligamento de sistemas de ventilação/ar-condicionado/elétrico, pressurização das escadas;
- d) Utilização de sinalizadores audiovisuais para aviso de um sinistro aos ocupantes do recinto;
- e) A identificação por endereçamento de todos os dispositivos de campo deve estar localizada no corpo do dispositivo, de forma a não ser necessário alterar seu endereço no caso de substituição;
- f) Deverá ser prevista a instalação de módulos isoladores (ou bases isoladoras) de curto-circuito de acordo com as quantidades estabelecidas em norma, limitado a 20 dispositivos no máximo, entre módulos isoladores;
- g) Módulos endereçáveis para a execução de comando remoto do desligamento do ar-condicionado de locais selecionados;
- h) Identificação e localização no display frontal da Central de Detecção e Alarme de Incêndio, de forma inequívoca, de anormalidades nos componentes do sistema, através de indicadores sonoros (bip) e visuais (LEDS);
- i) Prever a setorização dos sinalizadores sonoros e visuais de acordo com a necessidade da aplicação, ou seja, uma condição de alarme não deve, automaticamente, causar a atuação de todos os sinalizadores num primeiro momento;
- j) Desativação manual dos sinalizadores sonoros de incêndio, mantendo ativados os sinalizadores visuais;

R
to R

- k) A detecção de incêndio, e a conseqüente ativação de sinalizadores, não devem interferir, de nenhuma forma, no funcionamento do restante do sistema;
- l) Prever o acionamento manual de uma tecla de abandono geral, no display frontal da Central de Detecção e Alarme, acionando todos os sinalizadores sonoros e visuais da habitação, em caso de uma emergência geral;
- m) Capacidade de manutenção do sistema em condições de detectar princípios de incêndio, mesmo quando um ou mais trechos se encontrem inoperantes, quando em manutenção;
- n) Possibilitar a interface operacional com o sistema de sonorização ambiente;
- o) Possibilitar a utilização de Centrais de Alarme adicionais em rede (ou painéis repetidores);
- p) Quando da utilização de Centrais de Alarme (ou painéis repetidores), as mesmas deverão ter a capacidade de inter-relacionar entradas e saídas de Centrais de Alarme distintas, isto é, um evento ocasionado em uma Central de Alarme poderá gerar a ativação de uma saída em outra Central de Alarme da rede;
- q) A Central de alarme deverá permitir a conexão de uma interface que atue como um servidor HTML para permitir o acesso remoto a ela através de Internet ou Intranet, na qual se poderá visualizar o histórico de eventos, tais como alarmes e falhas, armazenados no sistema;
- r) A Central de alarme deverá prever saídas digitais BACnet TCP/IP, Classe 4 ou similar, compatíveis com os sistemas supervisores comercialmente disponíveis no mercado, para interface com sistemas de integração hierarquicamente superiores;
- s) Para assegurar a total funcionabilidade, compatibilidade e garantia do sistema, preferencialmente, os dispositivos do sistema centrais e periféricos deverão ser fabricados por um único fabricante e completados, quando for o caso, por outra empresa do mesmo grupo.

P
R
A

4.6. INFRAESTRUTURA DE ENCAMINHAMENTO

- 4.6.1. A construção de toda a infraestrutura de encaminhamento dos condutores, responsáveis pelo pleno funcionamento do sistema de alarme e detecção de incêndio, é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.6.2. A fabricação e fornecimento de todos os itens que compõem a infraestrutura de encaminhamento, será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.6.3. Toda a infraestrutura de encaminhamento deverá seguir rigorosamente as descrições do projeto executivo;
- 4.6.3.1. Atenção deve ser dada à necessidade de fabricação de canaleta metálica no padrão Sarah, conforme detalhado em projeto.
- 4.6.4. A montagem de toda a infraestrutura de encaminhamento, será de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo eventuais desmontagens e remontagens da estrutura atual que se façam necessárias;
- 4.6.5. A execução do serviço, deverá seguir rigorosamente os turnos e dias ao longo da semana descritos no anexo VII, tendo em vista a operação do hospital;
- 4.6.6. O fornecimento e a instalação deve seguir rigorosamente as indicações do projeto executivo fornecido pela APS. Quaisquer alterações que a CONTRATADA julgue pertinente realizar deverão passar pela prévia aprovação da fiscalização do CONTRATANTE;
- 4.6.7. Todos os acessórios necessários para a montagem e fixação da infraestrutura (buchas, rebites, parafusos, suportes, etc.) serão fornecidos pela CONTRATADA;
- 4.6.8. Todas as ferramentas manuais de uso individual ou coletivo (furadeiras, alicates, chaves de fenda, etc.), bem como os EPI's e EPC's, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 4.6.9. Todas as escadas, plataformas elevatórias, ou andaimes necessários para a realização dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA;
- 4.6.10. Os demais consumíveis utilizados nas ferramentas serão fornecidos pela CONTRATADA (brocas, discos de corte, etc.);
- 4.6.11. Os demais detalhes referentes ao fornecimento e instalação, deverão seguir rigorosamente o indicado no memorial descritivo, anexo a este Termo.

R
L
R

4.7. INSTALAÇÃO FÍSICA DOS COMPONENTES

- 4.7.1. A CONTRATADA deverá realizar a instalação física de todos os componentes que compõem o sistema de detecção e alarme de incêndio;
- 4.7.2. Todos os componentes serão fornecidos pela CONTRATADA;
- 4.7.3. Se aplicam todas as diretrizes dos itens 4.4.5 a 4.4.11, acima descritos.

4.8. INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA E DE DADOS DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO

- 4.8.1. Deverá ser realizada a interligação elétrica e de dados, de todos os componentes a fim de se obter o pleno funcionamento do sistema de detecção e alarme de incêndio;
- 4.8.2. A interligação elétrica e de dados deverá seguir rigorosamente o projeto executivo, bem como a documentação técnica dos fabricantes dos componentes fornecidos;
- 4.8.3. O padrão da ligação dos condutores em cada componente do sistema de detecção e alarme de incêndio deverá seguir rigorosamente o detalhamento indicado no executivo;
- 4.8.4. Deverá ser realizado por parte da CONTRATADA, o lançamento de todos os condutores necessários para a completa interligação dos componentes, conforme indicado no projeto executivo;
- 4.8.5. A rota para encaminhamento dos condutores será exclusivamente a indicada no projeto executivo. Qualquer alteração proposta pela CONTRATADA deverá ser previamente aprovada pela fiscalização;
- 4.8.6. Todos os condutores serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os acessórios necessários para a completa interligação (terminais, braçadeiras, fitas isolantes, anilhas de identificação, buchas, rebites, parafusos, etc.);
- 4.8.7. A execução do serviço, deverá seguir rigorosamente os turnos e dias ao longo da semana descritos no anexo VII, tendo em vista a operação do hospital;
- 4.8.8. Os demais detalhes referentes a interligação elétrica, deverão seguir rigorosamente o indicado no memorial descritivo.

P
Z
D

4.9. COMISSIONAMENTO E START-UP

- 4.9.1. Deverá ser realizado pela CONTRATADA o comissionamento e start-up de todo o sistema de detecção e alarme de incêndio conforme exigido no capítulo 8 da NBR 17240:2010 da ABNT.
- 4.9.2. Deverão ser realizados pela CONTRATADA todos os testes de funcionamento do sistema de detecção e alarme de incêndio;
- 4.9.3. A execução prévia de testes parcelados não é motivo para a não execução do teste geral.
- 4.9.4. Deverão ser realizados pela CONTRATADA todos os ajustes e/ou calibrações necessárias para o pleno funcionamento do sistema de alarme e detecção de incêndio;
- 4.9.5. Todos os insumos necessários para a execução dos testes são de responsabilidades da CONTRATADA;
- 4.9.6. Os testes realizados só serão contabilizados para fins de medição se acompanhados e validados pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 4.9.7. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA, certificado de conformidade da execução dos testes operacionais em cada laço, contendo no mínimo: a data do ensaio, os parâmetros utilizados no teste, as referências normativas, assinatura dos profissionais responsáveis pelos ensaios e do responsável técnico, detalhamento dos resultados obtidos;
- 4.9.8. A execução do serviço, deverá seguir rigorosamente os turnos e dias ao longo da semana descritos no anexo VII, tendo em vista a operação do hospital;
- 4.9.9. Os demais detalhes referentes ao comissionamento e start-up, deverão seguir rigorosamente o indicado no memorial descritivo.

4.10. LIMPEZA PERMANENTE E FINAL DO LOCAL

- 4.10.1. Durante a execução dos serviços, os locais em que os empregados circulam deverão ser mantidos completamente limpos, cujos entulhos, resíduos e demais materiais inservíveis deverão ser acondicionados em sacos para retirada do local e depositados em contêineres apropriados de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.10.2. Ao término das instalações, os locais da prestação do serviço deverão ser entregues totalmente limpos, desimpedidos de entulhos de qualquer espécie e em perfeitas condições de uso.

R
D
Z

4.11. OPERAÇÃO ASSISTIDA

- 4.11.1. Após a conclusão dos testes funcionais de cada etapa, começa a fase da Operação Assistida, por um período de 30 dias, na qual a CONTRATADA deverá providenciar o atendimento de todas as pendências contidas no sistema e de quaisquer outras que porventura possam surgir;
- 4.11.2. Durante esta fase, a CONTRATADA deverá prover toda a mão de obra especializada para dar assistência à operação do sistema, dentro do horário comercial;
- 4.11.3. A aceitação definitiva dos sistemas ocorrerá após o término da Operação Assistida de todas as etapas e depois de removidas todas as pendências, quando será emitido, por parte do CONTRATANTE, o Termo de Aceitação, conforme item 8.

4.12. DO TREINAMENTO

- 4.12.1. A CONTRATADA deverá efetuar o treinamento presencial, dos técnicos indicados pela APS, transmitindo-lhes instruções, informações e habilitando-os à perfeita operação e manutenção dos equipamentos. O treinamento deverá ser realizado após a conclusão de todos os testes de desempenho do sistema.
- a) O treinamento deverá ser dividido em duas fases: teórica e prática;
 - b) A carga horária deverá ser adequada à perfeita preparação dos técnicos encarregados da operação e manutenção dos sistemas, devendo utilizar como recursos instrucionais os equipamentos já instalados ou similares e incluirá a definição e implantação de programas de manutenção preventiva e corretiva.
 - c) Esse treinamento compreenderá estudo da teoria de funcionamento dos equipamentos, com análise dos dispositivos práticos de manutenção preventiva e corretiva, além de uma descrição global da operação e instalação de cada subsistema.
 - d) A CONTRATADA deverá apresentar, com antecedência mínima de 03 dias, contados a partir da data prevista para o início dos treinamentos, um plano geral contendo todas as especificações sobre os treinamentos oferecidos, incluindo programas, material de instrução, local dos treinamentos e demais informações que será submetido à aprovação do CONTRATANTE.

4.12.2. Os seguintes tópicos básicos não poderão deixar de constar do programa de treinamento:

- a) Compreensão da configuração geral do Sistema;
- b) Teoria e prática de operação;
- c) Estudo detalhado da teoria de funcionamento dos diversos dispositivos;
- d) Análise dos esquemas;
- e) Plano de manutenção preventiva e corretiva;
- f) Procedimentos para constatação de defeitos e técnicas de remoção de falhas;
- g) Forma correta de utilização dos instrumentos e ferramentas adequadas à execução dos serviços de manutenção;
- h) Exercícios práticos com simulação de defeitos.

4.13. DA EMISSÃO DE AS-BUILT

4.13.1. A CONTRATADA deverá providenciar a emissão de *as-built* ao término do serviço, incluindo todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução, registrando eventuais modificações realizadas durante a execução e que tenham sido aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

4.13.1.1. Todos os arquivos do projeto deverão ser entregues em via digital, em seus formatos originais (dwg, doc, xls, etc.) e em PDF, bem como em via física (01 cópia).

4.13.1.2. Para os documentos gráficos, adota-se como software de referência o AutoCAD versão 2010, sendo que outros aplicativos poderão ser utilizados para a elaboração dos projetos, desde que permitam exportar o arquivo final em formato .dwg, sem alteração de qualquer elemento gráfico. Os arquivos não devem ser enviados interconectados em xref e devem ser trabalhados na aba model e apresentados em layout.

4.13.1.3. Adicionalmente ao formato .dwg, a CONTRATADA poderá apresentar, a seu critério, os projetos por meio da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM).

R
L
Z

- 4.14. Os elementos deverão ser entregues com a máxima qualidade e segurança, livre de imperfeições construtivas e operacionais. Caso estas venham a ocorrer, cabe à CONTRATADA realizar a imediata correção, sem ônus à APS.
- 4.15. A CONTRATADA é responsável pela mobilização de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço em contratação, bem como pela desmobilização.
- 4.16. Pequenas interferências detectadas deverão ser solucionadas sem qualquer ônus para a APS.
- 4.17. Todas as instalações existentes que possam ser danificadas pelas atividades em questão deverão ser devidamente protegidas ou realocadas.
- 4.18. Após a conclusão da instalação dos novos sistemas, a CONTRATADA deverá providenciar a readequação de qualquer item que tenha sido modificado temporariamente para a execução dos serviços, a retirada de estruturas provisórias que tenham sido instaladas e a limpeza geral das áreas onde foram realizados os serviços, com devido descarte dos resíduos gerados.
- 4.19. Quaisquer impedimentos temporais por conta de problemas operacionais da APS ou por conta de atrasos em serviços paralelos na área de intervenção não são eventos motivadores de aditivos contratuais.
- 4.20. As atividades in loco devem ser executadas mantendo a integridade da estrutura existente na área de intervenção e das áreas adjacentes.

5. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- 5.1. A empresa CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços e o perfeito desempenho da solução projetada, atendendo a boas práticas de engenharia, normas aplicáveis, instruções dos fabricantes e aos objetivos a que se propõe o empreendimento em questão.
- 5.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 5.3. Todos os materiais e/ou equipamentos a empregar nas obras deverão ser novos, de qualidade compatível com o serviço respectivo, devendo satisfazer rigorosamente às especificações de projeto.
- B
Z
A

- 5.3.1. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados, a não ser aqueles previstos para reutilização e/ou restauração.
- 5.3.2. O sistema deverá ser entregue à CONTRATANTE com a versão mais atualizada de software.
- 5.3.3. A CONTRATADA deve garantir que os programas (softwares) propostos atendam os requisitos funcionais especificados pela CONTRATANTE. Qualquer alteração que se fizer necessária para que os programas venham a desempenhar as funções previstas correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.4. Os materiais e/ou equipamentos devem ser de linha normal de fabricação, de empresa já estabelecida no mercado e que possua experiência comprovada na fabricação dos mesmos, de modo a prover a necessária qualidade, acabamento e durabilidade desejada.
- 5.5. A CONTRATADA só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o previsto.
- 5.6. Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido.
- 5.6.1. A substituição somente será aprovada quando resultar em melhoria técnica ou similaridade comprovada, a critério da APS, observando-se os seguintes aspectos: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e ordem de grandeza de preço.
- 5.6.2. Caberá à parte interessada na substituição o ônus da apresentação de toda a documentação necessária à análise. A comprovação de similaridade deverá ser feita por intermédio de catálogos de fabricantes, ensaios e testes, cujo laudo seja elaborado por profissional habilitado, e/ou de documentos de certificação expedidos por órgão público ou da iniciativa privada, com o devido credenciamento.
- 5.6.3. As despesas decorrentes de comprovações, ensaios, testes e laudos mencionados acima, quando necessários, correrão por conta da CONTRATADA.
- 5.6.4. A consulta sobre similaridade não justificará, em nenhuma hipótese, o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.

R
P
Z

- 5.6.5. No caso de não ser mais fabricado algum material especificado e seus similares, a CONTRATADA apresentará uma proposta de substituição para aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 5.6.6. A similaridade será julgada, em qualquer caso, pela APS e a substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, por escrito, sendo objeto de registro no Livro de Ordem (diário de obra).
- 5.7. Os materiais, depois de aprovados pela FISCALIZAÇÃO, serão cuidadosamente conservados no canteiro da obra, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.
- 5.7.1. Os materiais ou equipamentos antigos que por ventura forem substituídos por novos durante a obra deverão ser devidamente armazenados em locais indicados pela FISCALIZAÇÃO e descartados
- 5.7.2. Os materiais que não atenderem as especificações não poderão ser estocados em obra.
- 5.8. A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos e materiais estocados no local da obra, devendo armazená-los de maneira cuidadosa e apropriada em local a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, quando estes não forem imediatamente utilizados. Fica sob sua responsabilidade também todo o transporte dos materiais até o local do serviço, incluindo movimentação horizontal e vertical no interior da edificação.
- 5.9. Materiais, ferramentas, equipamentos e serviços que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para o serviço, deverão ser incluídos no fornecimento.
- 5.10. Devem ser utilizados apenas produtos dentro do prazo de validade.
- 5.11. A aquisição dos materiais pela CONTRATADA deverá ser planejada de maneira a se evitar eventuais atrasos no cronograma devido à necessidade de prévia encomenda dos mesmos.
- 5.12. A CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer época, testar e ensaiar qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las, observadas as normas e especificações da ABNT, com despesas a cargo da CONTRATADA.

R
R
D

6. DAS NORMAS

6.1. A empresa CONTRATADA deverá atender todas as normas vigentes relativas ao objeto deste Termo de Referência, instruções técnicas e catálogos de fabricantes, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA e CONFEA, normas de concessionárias de serviços públicos, normas APS, diretrizes de segurança do trabalho da APS (anexo III), códigos, leis, decretos e portarias federais, estaduais e municipais, bem como as boas práticas de engenharia. A seguir são elencadas as principais normativas:

- ABNT NBR 17240:2010 Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos;
- ABNT NBR ISO 7240-13:2017 Sistemas de detecção e alarme de incêndio Partes: 1,2,3,5,7,9,13,20,23;
- ABNT NBR 5410:2004 - Versão Corrigida:2008 Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 13534:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos específicos para instalação em estabelecimentos assistenciais de saúde;
- RDC Nº 50/2002 - Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- CBM-CE - NT nº 002 - Terminologia e simbologia de proteção contra incêndio;
- CBM-CE - NT nº 005 - Saídas de Emergência;
- CBM-CE - NT nº 009 - Iluminação de emergência;
- CBM-CE - NT nº 012 - Sistema de detecção e alarme;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA\CONFEA;
- Demais normas da ABNT e INMETRO;
- Normas e Padrões NFPA - National Fire Protection Association.
- NR 1 - Disposições gerais
- NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI)

P
D

Z

- NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
- NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
- NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- NR 35 - Trabalho em Altura
- Regulamento de Compras e Contratações da APS.
- Orientações técnicas da FISCALIZAÇÃO da APS.

7. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

7.1. NR 1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.1. Apresentar as Ordens de Serviço dos empregados para todos os trabalhos que serão realizados nas instalações físicas da CONTRATANTE, incluindo aqueles envolvendo dispositivos, eletricidade e altura, observando as Diretrizes de Segurança do Trabalho, Anexo III, estabelecidas pela CONTRATANTE, especialmente as NR nºs 6,7,9, 10 e 35.

7.2. NR 6 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

- 7.2.1. Apresentar para a CONTRATANTE os comprovantes de treinamento dos empregados quanto à correta utilização, guarda, conservação e limitação do Equipamento de Proteção Individual, Registro de inspeção, ficha de identificação constando da descrição, número de Certificado de Aprovação (CA) e validade; Comprovante de entrega/fornecimento de EPI.

7.3. NR 7 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)

- 7.3.1. Apresentar o PCMSO constando as medidas elaboradas pela CONTRATADA com o objetivo de promover a preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores. Apresentar também os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), ainda válidos, de todos os empregados. Para aqueles que executarão trabalho em altura deve constar a informação "APTO ao trabalho em altura".

7.4. NR 9 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA)

- 7.4.1. Apresentar o PPRA constando as medidas que contemplem a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, antecipação, reconhecimento, avaliação, tecnologias para controle da ocorrência e gestão dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no

ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

7.5. NR 10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

7.5.1. Por tratar-se de atividade que inclui execução de instalações de sistemas de alarme combinada com posteriores testes funcionais em diferentes dispositivos elétricos e eletrônicos faz-se necessário que os empregados da CONTRATADA estejam devidamente treinados no âmbito da legislação pertinente, devendo apresentar o certificado inicial do treinamento com carga horária de 40h, assim como o certificado do último treinamento de reciclagem devendo este estar dentro do prazo de validade e constando no mínimo: data de emissão, local do treinamento, conteúdo programático detalhado, carga horária, identificação do instrutor, nº do registro profissional e qualificações do instrutor. Os certificados serão exigidos para os empregados que manusearão e executarão as instalações e para aquele (s) que farão a supervisão da equipe. Apresentar lista nominal dos empregados com autorização formal do empregador para realizarem trabalho em instalações elétricas.

7.6. NR 35 TRABALHO EM ALTURA

7.6.1. As instalações de dispositivos destinados à detecção e alarme de incêndio, assim como a sua inspeção, ajustes e alguns testes funcionais ocorrem em plano vertical sendo necessário que os profissionais tratados no item anterior em muitas ocasiões se posicionem em equipamentos auxiliares, tais como escadas, plataformas aéreas de trabalho, andaimes, por exemplo, para alcançarem os dispositivos e realizarem os trabalhos necessários. Uma vez que o posicionamento a partir de 2m de altura entre os pés do empregado e o solo seja necessário, a CONTRATADA deve atender à legislação supracitada, sendo, portanto, necessário comprovar para a CONTRATANTE mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado de treinamento dos empregados para trabalho em altura constando: Data de emissão, local do treinamento, conteúdo programático detalhado, carga horária, identificação do instrutor, nº do registro profissional e qualificações do instrutor;
- b) Ficha Individual de fornecimento, registro e controle de EPI e acessórios para trabalho em altura;

R
d
R

- c) Plano de resgate e salvamento, em conformidade com o item 35.6 da NR 35, elaborado para essa frente de trabalho, constando as competências de cada membro da equipe. Do plano de resgate devem constar e ficarem estabelecidos na frente de trabalho os equipamentos de resgate, kit de primeiros socorros, procedimentos de comunicação de acidente de trabalho, lista de hospitais de referência em caso de acidente de trabalho, procedimentos e meios para o transporte do acidentado ao hospital de referência;
- d) Controle de inspeção dos EPIs, acessórios de trabalho em altura e resgate com identificação e qualificação do responsável pela inspeção;
- e) Modelo próprio de formulário/ficha da Permissão para execução de trabalho em altura; Modelo próprio de formulário/ficha de análise de risco a ser utilizada na frente de trabalho;
- f) Nome do responsável da empresa designado para supervisionar os trabalhos em altura e suas qualificações;
- g) Ordem de serviço dos empregados, conforme NR 1 Disposições gerais;
- h) Procedimento Operacional Padrão de Segurança (POPS) das atividades que serão realizadas;
- i) Ficha com descrição, quantidades, nº do Certificado de Aprovação (CA) dos EPIs e seus acessórios;
- j) Lista nominal dos empregados com autorização formal do empregador para realizarem trabalho em altura nas instalações da CONTRATANTE.

8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. O recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

8.1.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços, mediante uma vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será efetuado o Recebimento Provisório, no qual serão indicadas eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.



- 8.1.2. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será realizado o Recebimento Definitivo.
- 8.2. A área de intervenção deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.
- 8.3. A presença da fiscalização da APS durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.
- 8.4. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas na Empreitada, poderá a APS efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA, a qual será paga conforme indicação da APS.

9. DAS PROPOSTAS

- 9.1. A contratação será por preço fixo e o pagamento deverá ser realizado mediante aceitação das entregas previstas no item 4 deste Termo.
- 9.2. A apresentação da proposta de preço deverá contemplar orçamento detalhado do custo global dos produtos e serviços, em planilha orçamentária demonstrando os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total, conforme modelo do anexo IV.
- 9.3. Na proposta deverá conter descrição detalhada do objeto do contrato, explicitados todos os itens contemplados e excluídos do escopo, incluindo estratégia de obra e técnicas construtivas planejadas, cronograma físico-financeiro, planilha sintética de preços, planilha de composições unitárias e planilha de composição do BDI. Não serão aceitas descrições do tipo: "CONFORME EDITAL" ou "DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO", etc.
- 9.4. A proposta deverá conter a relação detalhada de todos os componentes a serem ofertados, incluindo: fabricante, modelo, certificações obtidas.
- 9.5. A PROPONENTE deverá verificar se todas as informações apresentadas são suficientes para elaboração de proposta e posterior execução do serviço técnico.

R
S
R

- 9.6. A CONTRATADA deverá incluir em seus custos as despesas (mão de obra, materiais, serviços de engenharia, equipamentos, etc.) necessárias a prestar os seus serviços de acordo com toda regulamentação aplicável (normas, códigos de obras, regulamentos de execução de obras) e que estejam ou não citados nesta especificação.
- 9.7. Despesas relativas a serviços e levantamentos de campo e investigações técnicas diversas ocorrerão inteiramente por conta da CONTRATADA.
- 9.7.1. Para a realização dos serviços e levantamentos supracitados, é necessário agendamento prévio com a APS.
- 9.8. Os valores referentes a eventuais deslocamentos, alimentação ou hospedagem de profissionais, deverão estar previstos e destacados na proposta comercial da PROPONENTE, e ocorrendo inteiramente por sua conta.
- 9.9. A CONTRATADA deverá prever os custos com mobilizações e desmobilizações de pessoal, materiais e equipamentos, assim como a realização de serviços durante horário noturno, aos sábados, domingos e feriados.
- 9.10. A proposta também deve detalhar o cronograma físico-financeiro previsto para a realização de cada atividade, conforme modelo do anexo IV.
- 9.11. As propostas de preço deverão possuir validade mínima de 90 (noventa) dias.
- 9.12. A proposta deverá ser acompanhada de declaração que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos.
- 9.13. A proposta deverá ser acompanhada de declaração que atenderá a Resolução n.º 1.024 de 21 de agosto de 2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), que institui o Livro de Ordem como obrigatório nas obras e serviços de engenharia.
- 9.14. A proposta deverá ser acompanhada de declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 9.15. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.



- 9.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.17. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.18. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste Edital será interpretada com não existente ou já incluída no preço, não podendo o proponente pleitear acréscimo após o término do prazo previsto para entrega das propostas.
- 9.19. Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da Associação das Pioneiras Sociais, restrita ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 9.20. É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.
- 9.21. O CONTRATADO deverá, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação da empresa indicada para subcontratação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado, nos termos previstos neste Termo.
- 9.22. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante a Associação das Pioneiras Sociais quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. A CONTRATADA deverá apresentar à APS, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade durante a execução do contrato e até 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- I. Caução em dinheiro;
 - II. Fiança bancária;
 - III. Seguro-garantia.
- 10.2. A garantia assegurará, em qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

R
D
Z

- I. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - II. prejuízos causados à APS ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
 - III. multas moratórias e punitivas aplicadas pela APS à CONTRATADA;
 - IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 10.3.** Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item acima.
- 10.4.** O atraso superior a 20 (vinte) dias na apresentação da garantia autoriza a APS a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de garantia, a ser depositados em conta específica junto a instituições e agência financeira oficiais, com correção monetária, em favor da APS.
- 10.5.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela APS com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções a CONTRATADA.
- 10.6.** Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.
- 10.7.** A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste Contrato.
- 10.8.** No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.
- 10.9.** A garantia será considerada extinta:
- 10.9.1. Com a devolução da apólice, carta-fiança, autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou retenção sobre medição, acompanhada de declaração da administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
 - 10.9.2. Com o término da vigência do contrato, podendo independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

11. DO SEGURO

- 11.1. A CONTRATADA deverá apresentar à APS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após assinatura do contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da Empreitada, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.
- 11.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à APS, à sua propriedade e posses e/ou de terceiros, inclusive ao meio ambiente, em decorrência da execução da Empreitada.
- 11.3. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

12. DA VISTORIA TÉCNICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

- 12.1. A PROPONENTE deverá realizar vistoria técnica por profissional capacitado, especializado e habilitado, devidamente registrado no CREA, para análise da área e assinatura de uma declaração de que visitou o local onde serão executados os serviços descritos neste Termo, e que tem pleno conhecimento técnico do escopo dos serviços e das suas dificuldades para a execução (anexo I). Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico e entregue aos responsáveis pelo recebimento das propostas.
- 12.2. Essa vistoria objetiva identificar a complexidade da estrutura, além de outros fatores que possam influenciar os materiais, equipamentos e metodologias a serem utilizadas, para adequado dimensionamento e elaboração de suas propostas.
- 12.3. Em função da vistoria técnica, caso a PROPONENTE vislumbre algo que a APS não constatou, e que impacte em modificações de projeto, esta deverá se pronunciar, ainda durante a etapa de apresentação de propostas, para as devidas correções no processo de contratação.

R
D

R

- 12.4. As vistorias somente serão realizadas no período entre o dia útil seguinte ao dia da publicação do Edital até a data prevista para abertura das propostas e deverão ser agendadas de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 17h, com o Setor de Recursos Materiais, pelo telefone (85) 3499-4728.
- 12.5. Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.
- 12.6. A vistoria deverá ser realizada por responsável técnico ou representante da empresa interessada em participar da seleção, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa.
- 12.7. A empresa PROPONENTE, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico (anexo II), sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

13. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 13.1. O prazo de execução dos serviços será de até 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, observado o cronograma físico-financeiro.
- 13.2. O sistema de detecção e alarme de incêndio do Centro de Neuroreabilitação Sarah Fortaleza será composto ao todo de 15 laços interligados a uma central e uma subcentral de detecção.
- 13.2.1. A sequência de montagem, interligação, comissionamento e start-up deverá seguir a tabela 2 abaixo, contemplando todos os componentes necessários para o perfeito funcionamento dos laços:

SEQUÊNCIA DE MONTAGEM	CENTRAL	LAÇOS
1º	Principal	5,6,7,8
2º	Principal	1,2,3,4
3º	Subcentral	1,2,3,5
4º	Subcentral	4,6,7

P
P
P

- 13.3. O anexo IV apresenta um modelo de cronograma físico-financeiro a ser apresentado. Este modelo tem como objetivo apenas servir de referência para as empresas elaborarem suas propostas. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, considerando a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução do contrato.
- 13.4. Deve ser alinhada com a fiscalização da APS a melhor estratégia de obra com o intuito de causar a menor interferência possível nas atividades do hospital.
- 13.5. A CONTRATADA deverá prever mão de obra, equipamentos e ferramentas suficientes para cumprimento do prazo de execução dos serviços, incluindo eventuais necessidades de trabalho durante sábados, domingos, feriados, e noturno. A depender da operação do Hospital, a APS poderá exigir que determinados serviços sejam realizados aos finais de semana ou após as 19 h, sem custos adicionais.
- 13.6. Caso a PROPONENTE não concorde com os prazos estabelecidos pela APS, deverá apresentar claramente na sua proposta este desvio técnico, incluindo para tal um cronograma indicando os prazos considerados exequíveis.
- 13.7. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
- Assim estiver previsto e determinado no Contrato.
 - For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto.
 - Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato.
 - Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.
 - A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Livro de Ordem (diário de obra).
- 13.8. Os prazos de início de cada etapa do serviço contratado admitem prorrogação, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, interrupção ou impedimento de execução estranho à vontade das partes. A CONTRATADA deverá comunicar prévia e expressamente à APS sobre essas ocorrências. Tais alterações no prazo também serão admitidas caso a FISCALIZAÇÃO assim julgue necessário.

R
4
Z

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.** Emitir junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT), referente aos serviços objeto desta contratação em nome do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).
- 14.1.1. Em atenção ao art. 28 da Resolução CONFEA nº 1025 de 2009, a ART ou RRT deverá ser apresentada antes do início da execução dos serviços.
- 14.2.** Prestar os serviços em conformidade com a Especificação Técnica e demais exigências técnicas, atender às instruções recebidas da fiscalização da CONTRATANTE, devendo dispor de equipe técnica qualificada para a entrega, instalação dos materiais e equipamentos que compõem a solução, na realização dos serviços contratados.
- 14.3.** Obedecer rigorosamente às especificações e determinações constantes do projeto de engenharia que subsidia esta contratação.
- 14.4.** Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as Especificações Técnicas, assumindo as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e movimentação dos mesmos, bem como respectivas perdas e estocagem, dentro e fora das dependências da CONTRATANTE.
- 14.5.** Proporcionar todo o suporte necessário para garantir o perfeito funcionamento do sistema a ser instalado.
- 14.6.** Prover pessoas habilitadas, em quantidade adequada e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 14.7.** Designar responsável técnico habilitado pelo CREA Regional para fiscalização dos serviços. Este profissional deve estar presente nas dependências da APS durante a execução de todo e qualquer serviço pertinente ao contrato, durante toda a jornada de trabalho, para as medições e qualquer outra atividade relacionada à execução operacional do contrato.
- 14.8.** Responsabilizar-se pela limpeza diária e conservação dos ambientes onde desempenhe seus serviços.



- 14.9. Buscar soluções econômicas e tecnicamente viáveis, que causem menor impacto nas atividades do hospital.
- 14.10. Propor soluções que causem impacto arquitetônico mínimo.
- 14.11. Propor soluções que prezem pela manutenibilidade, eficiência e sustentabilidade.
- 14.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à APS.
- 14.13. Instruir seus empregados e prestadores quanto à necessidade de acatar as normas internas da APS e orientá-los a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências deste TR, do edital e seus anexos.
- 14.14. Conferir no local as medidas do ambiente e da infraestrutura existente.
- 14.15. A CONTRATADA reconhece sua inteira responsabilidade pela iniciativa de planejar, executar e fiscalizar as atividades objeto deste Termo.
- 14.16. A CONTRATADA deve analisar em conjunto com a APS todos os serviços adequando-os as possíveis necessidades e alterações decorrentes dos projetos.
- 14.17. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos projetos, incumbindo-se de proceder à imediata retificação.
- 14.18. Tendo em vista que os serviços serão realizados concomitantemente com a unidade hospitalar em funcionamento, a área de trabalho deve ser devidamente isolada e sinalizada, bem como devem ser tomados todos os cuidados no sentido de manter a higiene do local de trabalho e evitar excesso de ruídos e odores e outras práticas que comprometam as atividades do hospital.
- 14.19. Nas áreas onde a CONTRATADA vier a interferir na execução de serviços paralelos envolvidos na obra, deverá fornecer toda a cooperação possível, de modo a compatibilizar sua atividade com as demais.
- 14.20. Se responsabilizar pelo acondicionamento e destinação final de todos os resíduos gerados das suas atividades.
- 14.21. Todos os procedimentos, materiais e a remoção de entulhos deverão considerar os preceitos das normas técnicas vigentes sobre o Meio Ambiente.

R
P
R

- 14.22. Validar com a FISCALIZAÇÃO qualquer alteração proposta para o projeto antes de sua execução.
- 14.23. Implantar e observar normas, atitudes e procedimentos visando à segurança, higiene e prevenção de acidentes no trabalho.
- 14.24. Caso os trabalhos não possam ser concluídos no mesmo dia, a CONTRATADA deverá executar a devida sinalização e proteções que se fizerem necessárias para evitar acidentes, sob pena de responder pelos danos que por ventura vierem a ocorrer.
- 14.25. Manter o local dos serviços, o canteiro de obras e as vias de circulação de trabalhadores, materiais e equipamentos em nível adequado de segurança, organização e limpeza.
- 14.26. Solicitar aprovação, com adequada antecedência, para a localização de estoques provisórios de materiais, circulação de equipamentos e trabalhadores.
- 14.27. Apresentar, antes do início da obra, projeto do canteiro de obras para aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 14.28. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da CONTRATANTE, na sede da Rede Sarah localizada em Fortaleza, apresentando plano de trabalho a ser seguido, contemplando a metodologia executiva (frentes de trabalho, sequência de trabalho, tecnologia a ser adotada, quadro com horário de trabalho, etc.), o plano logístico (equipamentos a serem utilizados, suprimento de insumos relevantes, etc.), cronograma físico, entre outras informações relevantes para validação pela FISCALIZAÇÃO.
- 14.29. Antes de iniciar a execução dos serviços, apresentar à Área de Segurança do Trabalho - Fiscalização das Normas Regulamentadoras da CONTRATANTE os seguintes documentos:
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, os quais deverão estar em nome do engenheiro indicado como responsável técnico da CONTRATADA;
 - Relação nominal dos empregados que farão parte integrante da equipe, para posterior identificação com crachás da CONTRATANTE;
 - Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO da Portaria 9214/78;



- d) Análise Preliminar de Riscos- APR, que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da CONTRATANTE antes da realização das atividades;
- e) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato;
- f) Cópia dos certificados de treinamento aplicáveis às atividades: segurança em trabalhos em altura; certificado de treinamento; segurança em instalações e serviços em eletricidade; e demais certificados necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;
- g) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato; e
- h) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados.
- 14.30.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da APS, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 14.31.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.
- 14.32.** Manter, no canteiro, Livro de Ordem (diário de obra), registrando todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo documento, confirmar ou retificar o registro.
- 14.32.1. A abertura do Livro de Ordem (diário de obra) deverá ser feita junto com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços.
- 14.32.2. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Livro de Ordem (diário de obra) durante a execução do objeto.
- 14.32.3. O preenchimento deverá ser realizado pela contratada e com a supervisão da FISCALIZAÇÃO.

2

- 14.32.4. O Livro de Ordem (diário de obra) poderá se valer de todos os documentos gerados entre a APS e a CONTRATADA, como atas de reunião, correio eletrônico, informações e ofícios entre outros, que subsidiam e comprovam a coordenação do objeto pela FISCALIZAÇÃO em conjunto com a executante, além de fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento do serviço.
- 14.33. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela APS.
- 14.34. Identificar todos os equipamentos, as ferramentas e os utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da APS ou de outra empresa prestadora de serviço.
- 14.35. Levar ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados da constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis.
- 14.36. Zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificados vazamentos, infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento ou a vida útil dos equipamentos e suas instalações, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados da constatação do fato.
- 14.37. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil.
- 14.38. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 14.39. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais.



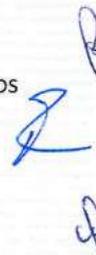
- 14.40.** Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades que não as atinentes ao Contrato durante o horário em que estiverem prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho.
- 14.41.** Providenciar toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 14.41.1.** Na área interna deverão ser instalados tapumes com divisórias de painéis estruturados em MDF, revestimento em laminado na cor branca, ou com divisórias do tipo "Eucatex", ou ainda equivalente técnico, com altura de 2,20 metros.
- 14.41.2.** Na área externa, deverão ser executados tapumes, em telha metálica, com altura de 2,20 metros, na cor branca.
- 14.42.** Obter autorização expressa da CONTRATANTE, no caso de haver necessidade de interrupção no fornecimento de energia e/ou de algum equipamento, informando as áreas/setores que serão afetados no desligamento, bem como os tempos mínimo e máximo de interrupção.
- 14.43.** Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços, especialmente observando as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 14.44.** Refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pelo Fiscal da CONTRATANTE.
- 14.45.** Fornecer uniformes, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual e coletivo para os seus empregados.
- 14.46.** No caso de descumprimento quanto ao uso de EPI's referenciado neste Termo de Referência, mediante fiscalização própria ou da Brigada de Incêndio, o CONTRATANTE poderá paralisar os serviços enquanto houver empregados não protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.
- 14.47.** Acatar a determinação do CONTRATANTE, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento, que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das

normas técnicas e de acordo com o caderno de encargos, arcando com o ônus decorrente da respectiva determinação, hipótese em que serão mantidos inalterados os prazos contratuais.

- 14.48. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;
- 14.49. Submeter à prévia aprovação do CONTRATANTE qualquer proposta de substituição de profissional e/ou empregado indicado durante a execução contratual para assumir a responsabilidade técnica pela execução do contrato (engenheiro residente), desde que detenha experiência equivalente ou superior e que seja justificado o motivo da alteração, a qual somente será admitida se respeitadas as condições exigidas para a sua aceitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições deste TR, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 15.2. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, após o cumprimento das formalidades contratuais e legais.
- 15.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações da APS que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 15.4. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.5. Apresentar definições e orientações técnicas através de reuniões, contatos telefônicos, croquis, textos e mensagens de e-mail, conforme necessário para perfeito entendimento da Contratada.
- 15.6. Promover a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 15.7. Exercer a fiscalização quanto à prestação do serviço e ao cumprimento do cronograma de execução.
- 15.8. Embargar os serviços caso encontre alguma divergência ou dúvida na execução dos procedimentos indicados.



- 15.9. Recusar qualquer serviço que não atenda satisfatoriamente as condições estabelecidas;
- 15.10. Conferir os materiais recebidos, avaliando suas condições físicas, padrões de qualidade e acabamento. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou estejam em desacordo com as especificações técnicas, a remessa deverá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, sem ônus à APS.
- 15.11. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 15.12. Promover reunião antes do início do serviço para alinhamento.
- 15.13. Nos dias úteis, fornecer alimentação em refeitório local, sendo o custo desta descontado no valor a ser pago à empresa CONTRATADA, no pagamento mensal das faturas emitidas, ou outra forma a ser definida pelas Partes, de acordo com os seguintes valores: desjejum - R\$ 3,58; almoço - R\$ 7,16 e jantar - R\$ 7,16, por refeição.
- 15.13.1. Cabe à CONTRATADA providenciar refeições para eventuais trabalhos aos fins de semana.
- 15.14. Fornecer banheiros e vestiários para utilização dos empregados da CONTRATADA.
- 15.15. Fornecer água e energia elétrica para o desempenho das atividades.
- 15.16. Providenciar alimentação para a instalação de iluminação para execução dos serviços em horário noturno, caso necessário.
- 15.17. Comunicar por escrito ao Responsável Técnico, por meio do Livro de Ordem (diário de obra), quando da necessidade de quaisquer serviços, reparos ou modificações exigidas pela APS.
- 15.18. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança do CONTRATANTE, ficha cadastral atualizada.
- 15.19. Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança e prevenção de incêndios adotados pela CONTRATANTE.
- 15.20. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA, por motivo justificado.

- 15.21. Aprovar, desde que justificada, a substituição do empregado e/ou profissional responsável pela execução dos serviços, respeitada a experiência equivalente ou superior do profissional substituído.

16. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS EXECUTADOS

- 16.1. Os materiais e equipamentos instalados deverão ser garantidos contra defeitos de fabricação e/ou instalação pelo período mínimo de (12) doze meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceitação Definitivo. A garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação, montagem e falha operacional, de forma a assegurar o perfeito desempenho do Sistema.
- 16.2. A CONTRATADA se responsabilizando pelos defeitos que vierem a surgir neste prazo, comprometendo-se a repará-los sem custo para a APS.
- 16.3. Durante o período de garantia a CONTRATADA reparará ou substituirá, às suas expensas, todas as peças, componentes, equipamentos e materiais que se façam necessários.
- 16.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA, reparar falhas de funcionamento do sistema, erros de lógica, erros de programação ou falha de equipamentos em garantia.
- 16.5. A CONTRATADA deverá emitir um termo de maneira a assegurar que os equipamentos e programas do SISTEMA, bem como seus acessórios e equipamentos especiais, sejam cobertos por uma garantia contra quaisquer defeitos de projeto, fabricação, montagem e desempenho quando em uso normal e manutenção pelo prazo mínimo especificado pela certificação dos fabricantes dos equipamentos e 12 (doze) meses para a parte de infraestrutura, contados do início de sua operação.
- 16.6. Se durante o período de garantia qualquer defeito ocorrer, necessitando uma troca parcial ou total de algumas partes do equipamento, ou sua devolução à CONTRATADA, o supracitado período de garantia deverá ser automaticamente renovado.
- 16.7. A CONTRATADA deverá entregar os Certificados de Garantia emitidos pelos fabricantes dos equipamentos que compõem a instalação.
- 16.8. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou



corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

- 16.9. A aceitação pela APS de qualquer material ou serviço não isenta a CONTRATADA de sua total responsabilidade em todas as garantias, como estabelecido.
- 16.10. A garantia deverá ser independente de qualquer resultado advindo da realização dos testes, isto é, quaisquer que sejam os resultados, a CONTRATADA deve ser responsável por assegurar a garantia conforme os seus termos.
- 16.11. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a APS efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

17. DIREITO DE PROPRIEDADE

- 17.1. A CONTRATADA cederá à APS o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados.
- 17.1.1. Fica proibida a utilização dos documentos supracitados sem que exista autorização expressa da APS, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 17.2. A CONTRATADA assegurará à APS o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

R
D
Z

18. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

18.1. A CONTRATADA se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela CONTRATANTE, e assume as seguintes obrigações:

18.1.1. Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

18.1.2. Não utilizar a documentação associada com a contratação para fins não aprovados por escrito pela APS, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

18.1.3. Não utilizar o nome da APS, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

18.1.4. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

19. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

19.1. Considera-se a empresa CONTRATADA como especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que o preço ofertado contempla o BDI com todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

20. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. A execução dos serviços contratados deverá estar em conformidade com as seguintes orientações:

20.1.1. Considerar equipamentos e produtos de tecnologia que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDES).

R
Z
J

- 20.1.2. Executar as especificações e demais exigências do Termo de Referência sempre visando à economia da manutenção e à operacionalização da edificação.
- 20.1.3. Deverão ser especificados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.
- 20.1.4. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, no que couber.
- 20.1.5. O gerenciamento dos resíduos originários da execução do objeto deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 20.1.6. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber
- 20.1.7. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 20.1.8. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

21. DOS FISCAIS DO CONTRATO

R
R
Z

- 21.1. Os serviços de fiscalização serão realizados por um profissional da APS a ser definido após a finalização do processo de licitação.
- 21.2. O fiscal do contrato é o responsável por operacionalizar os serviços, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, procedendo ao registro das ocorrências e determinando prazo para regularização das providências necessárias, além de aprovar/atestar as medições do serviço executado.
- 21.3. Eventuais irregularidades no cumprimento dos termos estabelecidos neste documento serão tratadas conforme disposto no Edital emitido e publicado no Diário Oficial da União pela Rede SARAH.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Ao apresentar a proposta técnica e comercial, a empresa CONTRATADA está de pleno acordo que a execução de todos os serviços de que tratam este Termo é factível e que entregará as soluções em perfeitas condições de uso, independente de eventuais inconsistências de projeto e dentro do prazo estabelecido pela APS.
- 22.2. Esclarecimentos de dúvidas técnicas e agendamento da vistoria devem ser feitos com o Setor de Manutenção e Infraestrutura local através do telefone (85) 3499-4800.

23. DOS ANEXOS

- I. Modelo de Declaração de Visita Técnica
- II. Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica
- III. Diretrizes de segurança do trabalho da APS
- IV. Modelo de planilha de formação de preços
- V. Projeto Executivo: Plantas DET-01 a DET-31
- VI. Projeto Executivo Memorial: HFJ20012-FTZ-00-000-000-INC-DAI-MD-001-R00
- VII. Planta de distribuição de dias / horários disponíveis para a execução dos serviços
- VIII. Quadros 01, 02, 03 e 04:
 - a) Quadro 01 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DO EDITAL



- b) Quadro 02 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DO EDITAL
- c) Quadro 03 - RELAÇÃO DE VINCULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL
- d) Quadro 04 - IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

Setor de Manutenção e Infraestrutura

RR

R

ANEXO I**Modelo de declaração de visita técnica**

À Associação das Pioneiras Sociais

Declaro que em atendimento ao previsto no processo de compra nº _____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável técnico da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Associação das Pioneiras Sociais e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da Seleção de Fornecedores em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

DECLARO que possuo pleno conhecimento do objeto do processo de compra nº _____, não podendo alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, inclusive as restrições de execução inerentes ao funcionamento do hospital.

Empresa: _____

C N P J: _____

Responsável Técnico pela Empresa: _____

RG do Responsável Técnico: _____

Registro do Responsável Técnico (CREA ou CAU): _____

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa

Visto:

Responsável pela APS

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante e entregue junto com a proposta comercial e com a documentação exigida no Edital.

ANEXO II**Modelo de declaração de renúncia à visita técnica**

Declaro que em atendimento ao previsto no processo de compra nº _____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável técnico da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, que renunciemos à Vistoria Técnica Prévia, de acordo com os termos e especificações do Termo de Referência, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável Técnico pela Empresa: _____

RG do Responsável Técnico: _____

Registro do Responsável Técnico (CREA ou CAU): _____

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa

Visto:

Responsável pela APS

OBS.: Se esta for a opção de declaração, a mesma deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante e entregue junto com a proposta comercial e com a documentação exigida no Edital.

R
D

Z

ANEXO III**DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO ESTABELECIDAS PELA REDE SARAH****1. OBJETIVOS**

- 1.1. Este documento tem por objetivo estabelecer critérios relacionados à segurança e saúde ocupacional, para execução de serviços referentes ao escopo contratual. Estes critérios foram definidos com base na legislação vigente, sobretudo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas internas aplicáveis à CONTRATANTE.
- 1.2. Estas exigências decorrem dos tipos de serviços e seus respectivos riscos, de modo a prevenir a ocorrência de desvios, incidentes e/ou acidentes para a proteção das pessoas, dos equipamentos e instalações da APS, da CONTRATADA e das comunidades circunvizinhas à área de influência da CONTRATANTE.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E/OU COMPLEMENTARES

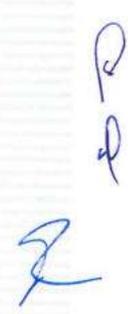
- 2.1. Além das exigências contidas neste documento, a CONTRATADA deve, quando aplicável, atender aos requisitos dos seguintes documentos:
- a) Constituição federal em seus aspectos de segurança e saúde ocupacional;
 - b) Leis, decretos, portarias, instruções normativas e resoluções no âmbito federal, estadual e municipal;
 - c) Portaria nº. 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR);
 - d) Procedimentos e normas da APS aplicáveis;
 - e) Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis; e
 - f) Normas técnicas estrangeiras, quando aplicáveis, para casos em que não há norma da ABNT correspondente.
- 2.2. É obrigação da CONTRATADA a verificação do requisito legal e norma técnica a ser aplicada a cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações de requisitos legais e normas técnicas, e ainda a sua aplicabilidade.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 3.1. A empresa CONTRATADA deve apresentar à APS, antes do início das atividades, os documentos referentes à segurança e saúde no trabalho, conforme exigências legais. Além da documentação mínima, descrita a seguir, poderão ser exigidas outras de acordo com a atividade a ser realizada:



- a) Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA -NR 9 Portaria 3214/78);
 - b) APR (Análise Preliminar de Riscos), que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da APS antes da realização das atividades. As atividades somente serão iniciadas após a emissão de Permissão de Trabalho – PT pelo SESMT da APS;
 - c) Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7 Portaria 9214/78), o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico e as demais informações sobre saúde ocupacional;
 - d) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato, com os exames complementares pertinentes a cada função. Caso os profissionais executem atividades em altura ou espaço confinado, a aptidão para tais atividades deverá estar consignada no ASO;
 - e) Cópia dos certificados de treinamento específicos aplicáveis às atividades: NR-35 Segurança em trabalhos em altura- para os funcionários que realizarão trabalho em altura; certificado de treinamento da NR-33 Segurança em espaço confinado- para funcionários que realizarão trabalhos em ambientes confinados; Certificado de treinamento da NR-10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade- para os profissionais que prestarão serviços com eletricidade; e demais certificados necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;
 - f) Participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do trabalho, ministrado por profissional do SESMT da APS, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado;
 - g) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato. A empresa CONTRATADA, de acordo com a NR 6 - Equipamento de proteção individual deve fornecer gratuitamente aos seus empregados os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados. Todo EPI deve possuir CA – Certificado de Aprovação emitido pelo órgão competente;
 - h) A CONTRATADA deverá fornecer todos os dispositivos de segurança e proteção coletiva necessários à realização das atividades (ex.: linhas de vida provisórias, sistema de ancoragem, proteção contra queda de material, etc.);
 - i) Participar de DS – Diálogos de segurança e demais eventos realizados pela APS quando convocados;
 - j) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados.
- 3.2. As empresas subcontratadas também deverão atender às diretrizes desse documento.
- 3.3. Os documentos devem ser apresentados em formato digital.



3.4. SERVIÇOS EM ALTURA

3.4.1. Nos serviços de trabalho em altura, com riscos de queda, a CONTRATADA deve atender as normas regulamentadoras de NR-06, NR-18, NR-35, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela CONTRATANTE e normas ABNT NBR aplicáveis.

3.5. SERVIÇOS EM ESPAÇO CONFINADO

3.5.1. A empresa CONTRATADA deve, antes do início de qualquer atividade em espaço confinado, atender a NR 33, a ABNT NBR 14787 – Espaço confinado/ prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela APS.

4. SUBSTITUIÇÃO, DEMISSÃO OU INCLUSÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS.

- 4.1. A empresa CONTRATADA fica obrigada a informar toda movimentação (inclusão/substituição/exclusão) de empregados que prestam serviços nas dependências da APS;
- 4.2. Os funcionários da empresa CONTRATADA e subcontratada só poderão iniciar suas atividades após realizarem o treinamento de integração.

5. UNIFORME

- 5.1. Todos os profissionais envolvidos nas atividades devem estar uniformizados;
- 5.2. A empresa CONTRATADA deve fornecer conjunto de uniforme em quantidade suficiente para a execução das atividades;
- 5.3. O empregado da CONTRATADA não deve utilizar uniforme danificado, devendo ser substituído imediatamente caso esteja fora de condições de uso;
- 5.4. O uniforme deve conter identificação da empresa CONTRATADA;
- 5.5. Além do uniforme, os profissionais devem portar crachá de identificação, caso contrário, não será permitida a permanência dos mesmos no local de trabalho ou execução de atividades.

6. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES

- 6.1. A empresa CONTRATADA deve comunicar imediatamente à APS qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, e impactos ambientais significativos.

R
R
A

- 6.2. Em caso de acidente, a empresa CONTRATADA deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente à APS.

"LEI Nº 8.213 - DE 24 DE JULHO DE 1991 - Art. 22. A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social".

R
S

Z

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)			Valor total (R\$)
				Mão-de-obra	Material	Total	
1	Serviços gerais						
1.1	Mobilização e serviços preliminares	vb					
1.2	Canteiro de obra/tapumes/sinalização	vb					
1.3	Despesas administrativas/fiscalização/profissionais legalmente habilitados/EPI's e EPC's/ART	vb					
1.4	Limpeza final e desmobilização	vb					
2	Projetos						
2.1	Atualização do projeto executivo existente com base nos equipamentos fornecidos	vb					
2.2	Emissão de as-built	vb					
3	Serviços de Remoção e Demolição						
3.1	Remoção do SDAI existente, incluindo destinação final	vb					
4	Fornecimento e instalação de equipamentos de Detecção e Alarme Contra Incêndio						
4.1	Centrais de detecção e alarme	und					
4.2	Painéis repetidores	und					
4.3	Accionadores, avisadores, detectores, bases, módulos, sensores e demais componentes	und					
4.4	Detectores de fumaça por amostragem de ar	und					
5	Fornecimento e instalação de cabeamento						
5.1	Cabos blindados dos laços	m					
5.2	Cabos de fibra óptica para interligação das centrais	m					
5.3	Cabos de interligação entre centrais e repetidoras	m					
6	Fornecimento e instalação de infraestrutura e outros						
6.1	Fornecimento e instalação de canaletas no padrão SARAH	m					
6.2	Dutos de aspiração dos detectores por amostragem de ar	m					

6.3	Eletrodutos (incluindo caixas de passagem, conduletes e acessórios)	m					
7	Comissionamento e startup do sistema	vb					
8	Treinamento	vb					
	Subtotal						
	BDI						
	Total						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (valor em algarismo e por extenso)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA A ENTREGA DOS ITENS DA PLANILHA RESUMO DE PREÇOS

Item	Descrição	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Mês 7		Mês 8		Mês 9	
		% executado	Valor (R\$)																
1	Serviços gerais																		
1.1	Mobilização e serviços preliminares																		
1.2	Canteiro de obra/tapumes/sinalização																		
1.3	Despesas administrativas/fiscalização/profissionais legalmente habilitados/EPI's e EPC's/ART																		
1.4	Limpeza final e desmobilização																		
2	Projetos																		
2.1	Atualização do projeto executivo existente com base nos equipamentos fornecidos																		
2.2	Emissão de as-built																		
3	Serviços de Remoção e Demolição																		
3.1	Remoção do SDAI existente, incluindo destinação final																		

Handwritten signature and initials in blue ink.

Item	Descrição	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Mês 7		Mês 8		Mês 9	
		% executado	Valor (R\$)																
4	Fornecimento e instalação de equipamentos de Detecção e Alarme Contra Incêndio																		
	Laços 5, 6, 7, 8 da central principal																		
	Laços 1, 2, 3, 4 da central principal																		
	Laços 1, 2, 3, 5 da subcentral																		
	Laços 4, 6, 7 da subcentral																		
7	Comissionamento e startup do sistema																		
8	Treinamento																		

PRAZO DE EXECUÇÃO:

BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Declaro ciência das condições contidas no Edital e em seus anexos e demais documentos correlatos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Observação: A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre o preço ou venham a incidir sobre a prestação de serviços (tributos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, comerciais, equipamentos, ferramentas, deslocamentos dos profissionais, despesas administrativas, enfim, quaisquer outros custos necessários à prestação dos serviços). Esta planilha é simplesmente um modelo para demonstração da proposta de preços.

Preencher as planilhas conforme Modelo de Composição de BDI a seguir:

Item	Descrição	SIGLA	BDI Serviços
1	Taxas Gerais		%
1.1	Administração central	AC	%

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

1.2	Despesas financeiras	DF		%
1.3	Riscos	R		%
1.4	Seguros	S		%
1.5	Garantias	G		%
1.6	Lucro	L		%
2	TRIBUTOS	T		%
2.1	COFINS			%
2.2	ISS			%
2.3	PIS			%
BDI				

Sendo:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração;

T = taxa representativa da incidência de tributos (ISS+PIS+COFINS).

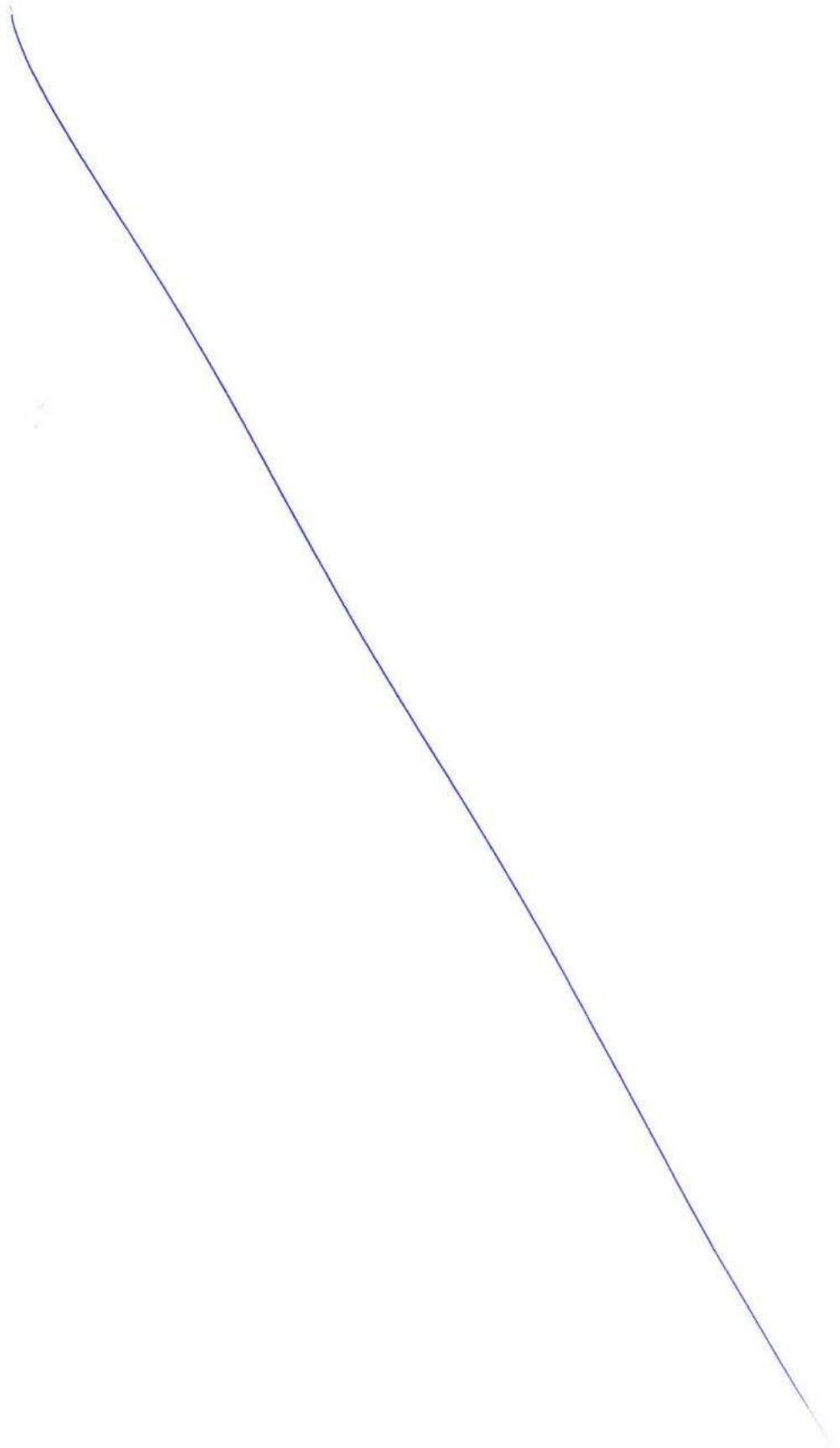
A Empresa proponente deverá calcular o BDI com base na fórmula apresentada acima, conforme sugerido no Acórdão nº. 2622/2013-Plenário-TCU.

LOCAL/DATA:

ASSINATURA

R
P

R



R

Fica subentendida a alternativa "equivalente ou similar" para todos os materiais ou equipamentos identificados neste Projeto através de determinada marca, tipo, modelo, referência ou fabricante.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam similaridade se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características técnicas exigidas neste Projeto.

Os assuntos aqui tratados obedecem à Lei no. 8.666 de 21/06/93, republicada no DOU – Diário Oficial da União em 06 de julho de 1994, e Decreto Lei N.º 92.100 de 10/12/1985 atualizada pela Portaria n° 2.296 do MARE – Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, publicada no DOU de 31 de Julho de 1997.

ÍNDICE

ÍNDICE	2
1. GENERALIDADES	6
1.1. OBJETIVO	6
1.2. CONDIÇÕES GERAIS E NORMAS DE EXECUÇÃO	8
1.2.1. Disposições gerais	8
1.2.2. Normas gerais de execução	13
1.2.3. Observações Importantes	15
2. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES	16
2.1. DEFINIÇÕES	16
2.2. UNIDADES	17
2.3. NORMAS TÉCNICAS	17
2.4. DIRETRIZES	17

R
D
Z

2.5.	TERMINOLOGIA	18
2.6.	AMOSTRAS E CATÁLOGOS TÉCNICOS	19
2.7.	CRITÉRIO DE EQUIVALÊNCIA	19
2.8.	EXTENSÃO DO FORNECIMENTO	20
3.	DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS	21
3.1.	GENERALIDADES	21
3.2.	CONCEPÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	21
3.3.	FINALIDADES DOS SISTEMAS	21
3.4.	OBSERVAÇÕES SOBRE METODOLOGIA, OBRIGAÇÕES E CUIDADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS OBRAS 21	
4.	NOVO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PARA O CENTRO DE NEUROREABILITAÇÃO SARAH FORTALEZA.....	23
4.1.	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	23
4.2.	LÓGICA OPERACIONAL	24
4.2.1.	Descrição Geral.....	24
4.2.2.	Características e Tipos de Alarme.....	25
4.2.3.	Eventos Automáticos de Alarme	25
4.3.	EVENTOS ESPECÍFICOS DE PROCEDIMENTOS.....	27
4.4.	CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DO SISTEMA.....	27
4.5.	RECURSOS MÍNIMOS DO SISTEMA.....	27
4.6.	PAINEIS DE SUPERVISÃO.....	29
4.6.1.	Central De Detecção E Alarme De Incêndio	29
4.6.2.	Fonte De Alimentação Suplementar	31
4.6.3.	Baterias.....	31
4.6.4.	Painéis Repetidores	31
4.7.	EQUIPAMENTOS DE DETECÇÃO	32
4.7.1.	Detector De Fumaça	32
4.7.2.	Detectores Térmicos / Termovelocimétricos	33
4.7.3.	Detectores de Chama	34
4.7.4.	Detectores de Fumaça para amostragem de ar	35
4.7.5.	Módulo I/O Endereçável.....	36
4.7.6.	Módulo De Comando De Sirenes Endereçável.....	38
4.7.7.	Acionador Manual Endereçável.....	38
4.7.8.	Avisador de Alarme Audiovisual.....	39

4.7.9.	Sensor de vazamento de Gás GLP	39
5.	MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA	40
5.1.	ELETRODUTOS E CANALETAS.....	40
5.1.1.	Eletroduto Metálico Rígido em Geral	40
5.1.2.	Eletroduto Flexível em Geral	41
5.1.3.	Curva Metálica em Geral	41
5.1.4.	Luva Metálica em Geral	41
5.1.5.	Canaletas, Suportes, Tampas e Acessórios.....	41
5.2.	CAIXAS DE PASSAGEM E LIGAÇÃO.....	41
5.2.1.	Caixas de Ligação	41
5.2.2.	Caixa de Passagem Estampadas Embutidas em Forro ou Alvenaria	42
5.3.	ACESSÓRIOS.....	42
5.4.	MONTAGEM DE ELETRODUTO E CAIXAS.....	42
5.5.	MONTAGEM DE CANALETAS	43
6.	CABOS E FIOS.....	43
6.1.	ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA.....	43
6.2.	FIAÇÃO ELÉTRICA DE FORÇA AUXILIAR.....	43
6.3.	FIAÇÃO ELÉTRICA DE ACIONAMENTO	44
6.4.	FIAÇÃO DE DETECÇÃO	44
6.5.	MONTAGEM DE FIAÇÃO	44
7.	PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO.....	44
7.1.	ELETRODUTO ROSQUEADO	45
7.1.1.	Cortes.....	45
7.1.2.	Roscas	45
7.1.3.	Emendas	45
7.2.	TUBULAÇÕES EMBUTIDAS.....	45
7.3.	TUBULAÇÕES EXPOSTAS.....	45
8.	EMBALAGENS	46
9.	TESTES DE CAMPO	46
10.	OPERAÇÃO ASSISTIDA.....	46
11.	ACEITAÇÃO DEFINITIVA.....	47
12.	TREINAMENTO	47
13.	GARANTIA	48
13.1.	DEFEITO OCULTO.....	49

Handwritten marks in blue ink, including a large 'R' and a signature.

13.2. PEÇAS DE REPOSIÇÃO	49
14. ENTREGA FINAL E DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA.....	50
15. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	50

R
D
R

1. GENERALIDADES**1.1. OBJETIVO**

A presente especificação estabelece as condições técnicas mínimas necessárias para o fornecimento completo, incluindo instalação, do SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO – SDAI, para o centro de neuroreabilitação SARAH Fortaleza.

A unidade é composta pelas edificações indicadas abaixo:

Edificação	Área construída
Prédio Principal	25.686,00m ²
Galeria e casas de máquinas	4.278,00m ²
Bloco de serviço	3.203,00m ²
Residência médica	1511,00m ²
CRI	1458,00m ²
Portaria	113,00m ²
Área total do complexo	36.249,00m²

O novo sistema de detecção contemplará todas as edificações e respectivos setores.

Atualmente, há no hospital um sistema de alarme e detecção de incêndio parcialmente instalado e inoperante. Destaca-se, ainda, que a infraestrutura de cabeamento e condutos, em função de várias alterações de layout e acréscimos ocorridos desde a implantação do sistema, encontra-se compartilhada e/ou sofrendo interferências de outras instalações estranhas ao sistema. Considerando isso, o presente projeto e especificação têm como objetivo a retirada do sistema atual, e implantação de um novo sistema alinhado com as exigências normativas e atual estado da arte no que tange à prevenção contra incêndios.

O projeto visa, também, a uma infraestrutura dedicada ao sistema de detecção e alarme de incêndio, de modo que não venha sofrer danos causados por interferências e manutenções em outras instalações.

O partido arquitetônico do Hospital é peculiar e deve ser respeitado. Fazendo parte dos elementos arquitetônicos, há uma estrutura de canaletas metálicas destinadas às instalações elétricas, telefônicas e outras.

Assim, a solução de uso de fiação blindada com percurso exclusivo adaptado às canaletas existentes, conforme indicações em projeto, deve ser observada com a maior atenção, seguindo sempre as orientações da equipe de engenharia e arquitetura da APS (Associação das Pioneiras Sociais).

P
D
Z

Observando isso, as novas instalações de detecção e alarme de incêndio serão contempladas com:

- Sistema algorítmico de inteligência distribuída;
- Instalação de centrais setorizadas com interligação por backbone de fibra óptica;
- Caminhos exclusivos em canaletas e eletrodutos metálicos;
- Fiação blindada para os laços de detectores e outros elementos do sistema;
- Isenção de interferências eletromagnéticas;
- Facilidade de manutenção;
- Isenção de danos no caso de manutenção em outras instalações;
- Enquadramento normativo;
- Atualização tecnológica;
- Mínimo impacto na arquitetura do Hospital.

Dentro do escopo de fornecimento e instalação do sistema, estão incluídas as seguintes obrigações:

- Elaboração de projeto executivo, com base nos equipamentos e materiais a serem fornecidos, cumprindo todas as exigências do parágrafo "5.2 – Conteúdo do Projeto" da ABNT NBR 17240:2010;
- Elaboração do comissionamento exigido no capítulo 8 da NBR 17240:2010 da ABNT, englobando:
 - a) Verificação de documentação técnica;
 - b) Ensaio de todos os detectores térmicos e termovelocimétricos com o uso de gerador de ar quente;
 - c) Ensaio de todos os detectores de fumaça com uso de gás de ensaio;
 - d) Verificação de funcionamento de acionadores manuais;
 - e) Ensaio dos circuitos elétricos em pontos aleatórios de cada laço de detecção;
 - f) Ensaio dos avisadores e indicadores sonoro-visuais;

SR
R

- g) Ensaio e verificação de cada uma das funções das Centrais de detecção e alarme;
- h) Entrega e aceitação do sistema;
- i) Treinamento e operação do sistema.

1.2. CONDIÇÕES GERAIS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.2.1. Disposições gerais

Para efeito da presente especificação, os termos INSTALADOR e CONTRATADA definem a equipe ou empresa responsável pela execução das instalações, e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representa a APS perante o INSTALADOR e a quem este último dever-se-á reportar.

Os materiais a serem empregados nas obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste caderno;
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da União e do Governo do estado do Ceará;
- Aos regulamentos do Corpo de Bombeiros do estado do Ceará;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Aos regulamentos da ANVISA.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

Quaisquer dos itens mencionados no presente caderno e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão o mesmo significado como se figurassem em ambos, sendo a execução de responsabilidade do INSTALADOR.

No caso de divergência entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá o contido nestas últimas. Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os

R
R

de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras.

Em todos os casos de divergências citados acima, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada.

Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

Deverá o INSTALADOR providenciar a atualização de todas as plantas onde foram feitas alterações em relação ao projeto original, entregando o "As Built" à FISCALIZAÇÃO.

O INSTALADOR fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam elas definitivas ou temporárias.

Os equipamentos que o INSTALADOR levar para o canteiro, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao INSTALADOR a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo INSTALADOR sem ônus para a FISCALIZAÇÃO e executados por laboratórios aprovados pela mesma.

O INSTALADOR deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo INSTALADOR, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

Caberá ao INSTALADOR executar, na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas retrocitadas.

Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

R
D
R

Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo o INSTALADOR providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

O INSTALADOR deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra.

Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer área do complexo ou via pública deverão ser removidos imediatamente pelo INSTALADOR, às suas expensas.

O INSTALADOR será responsável pela proteção de toda instalação elétrica, de água, telefone, duto de esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade, ao longo e adjacentes à obra, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o INSTALADOR do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

O INSTALADOR cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível ao funcionamento normal da edificação, serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente à obra.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo INSTALADOR serão de sua inteira responsabilidade.

O INSTALADOR cuidará para que o transporte de cargas seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias de acesso às obras. Serão escolhidos trajetos adequados a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.

Cumpra ao INSTALADOR providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do contrato.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO na obra darão suas instruções diretamente ao Engenheiro residente do INSTALADOR ou seu preposto.

R
R
2

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à obra ainda que nas dependências do INSTALADOR.

A equipe técnica do INSTALADOR responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do INSTALADOR, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

O INSTALADOR interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;
- Houver influências ambientais sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
- Houver alguma falta cometida pelo INSTALADOR, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Livro de Ordem (Diário de Obra).

O INSTALADOR providenciará o Livro de Ordem (Diário de Obra), dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos à obra.

O INSTALADOR cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos dos acessos e das áreas e vias adjacentes e internas ao canteiro que tenham resultado de operações relativas às obras.

A remoção de todo entulho para fora do canteiro e para local permitido pelos órgãos estaduais e municipais será feita pelo INSTALADOR a seu ônus.

As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhas, desleixo nas instalações, obras que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso.

R
D
R

Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo INSTALADOR aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Se, para facilitar seus trabalhos, o INSTALADOR necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os desenhos de execução, se necessários, deverão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades, em função dos cronogramas da obra, em 01 (uma) via sendo uma delas devolvida ao INSTALADOR após análise. Os serviços contidos nesses desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

Para as obras e serviços objetos destas especificações e projetos, caberá ao INSTALADOR fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegurem progresso satisfatório às obras e, bem assim, obter materiais necessários em quantidade suficiente para a conclusão das obras no prazo fixado.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do INSTALADOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

A FISCALIZAÇÃO admitirá subempreiteiros a serem previamente aprovados pela mesma, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Não será permitido que o pessoal do INSTALADOR circule pela área da obra que não seja área imediata do trabalho do mesmo, ou ainda em qualquer local dos prédios do complexo hospitalar fora do horário de trabalho.

As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados do INSTALADOR de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de funcionários do hospital que estarão trabalhando concomitantemente.

O acesso a áreas restritas do Hospital somente poderá ocorrer com autorização e acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

No caso em que o INSTALADOR venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele as deverá recuperar deixando-as em conformidade como o seu estado original.

R
D
2

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes nos prédios, a fim de facilitar a execução de seus serviços, o INSTALADOR deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo do INSTALADOR.

Correrá por conta exclusiva do INSTALADOR a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou danificação de elementos dos prédios ou da obra em construção até sua definitiva aceitação.

1.2.2. Normas gerais de execução

Toda a instalação será executada com esmero e bom acabamento, com todos os eletrodutos, canaletas e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânica e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Todo o equipamento será preso firmemente no local em que deverá ser instalado, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento considerado.

As partes vivas expostas dos circuitos e das Centrais de alarme serão protegidas contra contatos acidentais, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance normal das pessoas não qualificadas.

As partes do equipamento elétrico que, em operação normal, possam produzir faíscas, centelhas, chamas ou partículas de metal em fusão, deverão possuir uma separação incombustível protetora ou ser efetivamente separadas de todo o material facilmente combustível.

Só serão empregados materiais rigorosamente adequados à finalidade em vista e que satisfaçam às normas que lhes sejam aplicáveis.

Em lugares úmidos ou normalmente molhados e expostos às intempéries, onde o material possa sofrer a ação deletéria dos agentes corrosivos de qualquer natureza, assim como nos locais em que, pela natureza da atmosfera ambiente, possam ocorrer incêndios ou explosões e, ainda, onde os materiais possam ficar submetidos a temperaturas excessivas, serão usados métodos de instalação adequados e materiais destinados especialmente a essa finalidade.

Os condutos metálicos serão sempre instalados com luvas, buchas e porcas vedadas com adesivo não secativo.

R
F
Z

Só se admitirá o uso de curvas pré-fabricadas para eletrodutos.

As extensões de interligação de equipamentos sujeitos a vibrações deverão ser feitas por condutos flexíveis metálicos revestidos, tipo "Seal Tube".

Os condutos deverão ser limpos e secos internamente antes da passagem dos condutores dos laços.

Todos os condutos não utilizados deverão ser providos de arames-guias.

Toda a instalação de canaletas e eletrodutos seguirá a técnica e padrão de instalação já existente no hospital.

As instalações embutidas em paredes, pisos e assemelhados deverão ser feitas exclusivamente em eletrodutos rígidos.

Os eletrodutos rígidos só deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo, abrindo-se nova rosca na extremidade a ser aproveitada e retirando-se cuidadosamente todas as rebarbas deixadas nas operações de corte e de abertura de roscas. Os tubos poderão ser cortados a serra, sendo, porém, escareados a lima para remoção das rebarbas.

Os eletrodutos rígidos deverão ser emendados por meio de luvas atarrachadas em ambas as extremidades a serem ligadas, as quais serão introduzidas na luva até se tocarem para assegurar continuidade da superfície interna da canalização.

Não deverão ser empregadas curvas com deflexão menor que 90°. Em cada trecho de canalização, entre duas caixas ou entre extremidades e caixa, poderão ser empregadas, no máximo, três curvas de 90° ou seu equivalente até no máximo 270°. Preferencialmente, nas mudanças de direção devem ser empregadas caixas de passagem tipo condutele.

Deverão ser empregadas caixas nas seguintes situações:

- Em todos os pontos de entrada ou saída dos condutores na canalização, exceto nos pontos de transição ou passagem de linhas abertas para linhas em condutos, os quais, neste caso, deverão ser arrematados pelo menos com bucha adequada;
- Em todos os pontos de emenda ou derivação de condutores;
- Em todos os pontos de instalações de aparelhos e dispositivos; e
- Em todos os pontos de mudança de direção vertical ou horizontal.

Nas caixas de passagem só poderão ser abertos os olhais destinados a receber ligações de eletrodutos.

As caixas embutidas nas paredes deverão facear o paramento de alvenaria de modo a não resultar excessiva profundidade depois de concluído o revestimento, sendo também niveladas e aprumadas.

As caixas e dispositivos tais como conduteses deverão ser colocados em lugares facilmente atingíveis e ser providos de tampas adequadas. As caixas de saída para alimentação de aparelhos poderão ser fechadas pelas placas destinadas à fixação desses aparelhos.

A distância entre caixas ou conduteses deverá ser determinada de modo a permitir, em qualquer tempo, fácil enfição e desenfição dos condutores.

Os eletrodutos rígidos expostos deverão ser adequadamente fixados, de modo a constituírem um sistema de boa aparência e de firmeza suficiente para suportar o peso dos condutores e os esforços quando da enfição.

Os condutores deverão ser instalados de forma a evitar que sofram esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, isolamento ou revestimento. Nas deflexões os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para seu tipo.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada ao contato elétrico perfeito e permanente por meio de conectores apropriados, as emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagens com dimensões apropriadas. Igualmente, o desencapamento dos fios para emenda será cuidadoso, podendo ocorrer somente nas caixas.

O isolamento das emendas e derivações deverá ter características, no mínimo, equivalentes às dos condutores usados.

As ligações dos condutores aos bornes de aparelhos e dispositivos deverão ser feitas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente.

Todos os condutores deverão ser instalados de maneira que, quando completada a instalação, o sistema esteja livre de curto-circuito e de terra que não seja a prevista noutros artigos desta especificação.

Nos painéis e suas estruturas, as partes metálicas expostas que, em condições normais, não estejam sob tensão, deverão ser ligadas à terra, para fins de equipotencialização, nas condições previstas pela NBR-5010: 2004 da ABNT.

1.2.3. Observações Importantes

R
d
Z

O INSTALADOR deverá fazer vistoria prévia em todos os setores da obra, analisar o projeto e este caderno de encargos e especificações, para elaborar seus desenhos de montagem, com base no equipamento proposto, prevendo todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de modificações de escopo ou justificativas de redução de desempenho.

Considerar-se-á, inapelavelmente, o INSTALADOR e seus prepostos como altamente especializados nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverão ter computado, e considerado, também, as complementações, providências técnicas e acessórios caso não detalhados neste projeto, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento do sistema no nível de segurança exigido pelas normas da ABNT e outras citadas neste caderno.

Os desenhos do INSTALADOR deverão ser submetidos à análise prévia da APS.

Ao final dos trabalhos, deverão ser entregues à APS os desenhos "AS BUILT" das instalações.

2. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

2.1. DEFINIÇÕES

Nesta especificação, os termos a seguir terão os seguintes significados:

- **CONTRATANTE OU FISCALIZAÇÃO:** Refere-se à APS, proprietária dos serviços objeto desta especificação.
- **CONTRATADA OU INSTALADOR:** Refere-se à empresa contratada para a execução dos serviços objeto desta Especificação.

R
4
2

2.2. UNIDADES

Todos os desenhos e informações estão em unidade SI (SISTEMA INTERNACIONAL DE UNIDADES).

2.3. NORMAS TÉCNICAS

A CONTRATADA deve atender, além das demais normativas aplicáveis e as boas práticas de engenharia, às normas especificadas neste documento, a seguir:

- ABNT NBR 17240:2010 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, Instalação, Comissionamento e Manutenção de Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio – Requisitos;
- ABNT NBR ISO 7240-13:2017 - Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio Parte 13: Avaliação da Compatibilidade dos Componentes do Sistema;
- ABNT NBR 5410:2004 - ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT NBR 13534:2008 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Requisitos Específicos para Instalação em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;
- ABNT NBR 5419-1:2015 - Proteção contra Descargas Atmosféricas;
- CBM-CE - NT nº 002 - Terminologia e simbologia de proteção contra incêndio;
- CBM-CE - NT nº 005 - Saídas de Emergência;
- CBM-CE - NT nº 009 - Iluminação de emergência;
- CBM-CE - NT nº 012 - Sistema de detecção e alarme;
- DECRETO Nº 23.154, de 09 de agosto de 2002;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA\CONFEA;
- Demais normas da ABNT e INMETRO;
- Normas e Padrões NFPA - National Fire Protection Association;
- Norma Europeia EN-54 - Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio; e
- ANVISA - Segurança contra Incêndio em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.

2.4. DIRETRIZES

Devem ser observadas, na obra, as seguintes diretrizes:

- Compatibilidade com as instalações existentes;
- Mínima interferência com as instalações existentes;
- Mínimo impacto arquitetônico;
- Manutenibilidade;
- Eficiência; e
- Sustentabilidade.

2.5. TERMINOLOGIA

A terminologia a seguir foi elaborada com a finalidade de facilitar o entendimento das expressões técnicas empregadas nesta Especificação:

▪ **Chave de Fluxo:**

Dispositivo destinado a indicar a existência de fluxo de água num determinado ramal por meio de sinal elétrico transmitido a uma Central de Alarme e Detecção.

▪ **Chuveiro Automático (Sprinkler):**

Dispositivo destinado ao combate efetivo de incêndio, os quais são obturados por dispositivo mecânico e ampola sensível ao calor que se rompe no caso de um incêndio, produzindo uma descarga de água de forma cônica sobre o foco de incêndio.

▪ **Detector de Incêndio:**

Dispositivo destinado a ser ativado por um processo físico ou químico, independente de ação humana, capaz de anunciar e localizar um princípio de incêndio pela detecção de fenômenos conhecidos tais como elevação de temperatura, chama, fumaça, gases, etc.

▪ **Acionador Manual de Alarme**

Dispositivo destinado a ser ativado por um processo manual de ação humana, cuja finalidade é anunciar a ocorrência de um sinistro.

▪ **Avisador Audiovisual**

R
R
R

Dispositivo destinado a ser ativado por processo elétrico através da Central de Alarme e Detecção para avisar a ocorrência de um sinistro.

▪ **Central de Alarme e Detecção**

Dispositivo destinado a supervisionar, acionar e receber informações de todos os dispositivos que compõem o sistema, independente da ação humana, sendo capaz de anunciar, localizar e desativar os mesmos.

▪ **Módulos Monitores e Módulos de Comando**

Dispositivos destinados a monitorar e comandar equipamentos ou subsistemas interligados ao sistema de Detecção e Alarme com finalidade de avisar, ligar e desligar elementos em situação de ocorrência de sinistro.

▪ **Módulo Isolador ou Base Isoladora**

Dispositivo utilizado para interromper parte do circuito de detecção em caso de curto-circuito.

2.6. AMOSTRAS E CATÁLOGOS TÉCNICOS

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da CONTRATANTE, quando solicitado, amostras ou catálogos técnicos de equipamentos e ou de materiais oferecidos para a execução do sistema, sob pena de impugnação dos trabalhos porventura executados.

2.7. CRITÉRIO DE EQUIVALÊNCIA

Os materiais e equipamentos especificados neste memorial e desenhos poderão ser substituídos por outros equivalentes, estando o critério de aceite de equivalência sob responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE e da FISCALIZAÇÃO.

Para a comprovação da equivalência será apresentada à CONTRATANTE, por escrito, justificativa para a substituição das partes especificadas neste documento, incluindo memorial de cálculo para seleção, acompanhados de catálogos técnicos com as especificações dos equipamentos e materiais propostos.

Handwritten signature and initials in blue ink.

2.8. EXTENSÃO DO FORNECIMENTO

Fazem parte do fornecimento, objeto da presente Especificação, os seguintes itens:

- Retirada do sistema existente com entrega dos componentes à CONTRATANTE
- Fornecimento e montagem de todos os materiais e equipamentos dos Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio, conforme este Memorial e nas quantidades necessárias para atendimento ao projeto;
- Fornecimento dos catálogos técnicos, dos manuais de operação e manutenção de todos os equipamentos fornecidos e instalados;
- Projeto "As-Built" das instalações;
- Carga, transporte, descarga e armazenamento na obra dos materiais e equipamentos, inclusive transporte vertical e horizontal dentro da obra;
- Treinamento de pessoal para manutenção e operação dos Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio.

A CONTRATADA deverá suprir os diferentes equipamentos, materiais e acessórios referentes aos sistemas de sua responsabilidade como estão descritos no presente Memorial, incluindo, também, aqueles que não estiverem explicitamente indicados, quer neste Memorial, quer nos Projetos, mas que sejam necessários para que as diferentes partes do fornecimento se integrem perfeitamente e com as instalações em geral.

A CONTRATADA deve fazer, previamente, suas verificações "IN LOCO", compilando complementações acaso necessárias, sendo que estas deverão fazer parte integrante de sua proposta, para que seu fornecimento seja completamente definido, garantindo o preço global de cada sistema. Caso durante o desenrolar do fornecimento ou instalação, se verificar a necessidade de acréscimo ou complementação de equipamentos e materiais, isto deverá ocorrer sem que os mesmos acarretem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

R
D
R

3. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS

3.1. GENERALIDADES

Os Sistemas de Prevenção contra Incêndio levam em conta as características construtivas da edificação e das instalações de detecção e alarme, para interagir com os sistemas de combate existentes, as quais foram selecionadas e projetadas tendo em vista garantir um alto nível de segurança para os usuários e para o patrimônio.

3.2. CONCEPÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Foram adotadas medidas de prevenção levando-se em conta o estudo de todas as particularidades do projeto arquitetônico, visando o emprego de componentes e sistemas eficazes de detecção e alarme de incêndio, considerando o tipo de material combustível e as características de cada ambiente do hospital.

3.3. FINALIDADES DOS SISTEMAS

Os sistemas preventivos adotados destinam-se a:

- Antecipar qualquer situação anômala de modo a garantir o controle de qualquer emergência no seu estágio inicial e evitar uma possível situação de pânico e de insegurança em potencial, na maioria das vezes responsável pelo agravamento das condições do acidente;
- Garantir um nível elevado de segurança à vida humana, bem de valor insubstituível, que deve ser protegida de maneira mais conveniente possível;
- Evitar prejuízos desnecessários, em decorrência de danos às instalações, no caso de propagação do fogo;
- Associados aos sistemas de combate, garantir, ainda, na eventualidade de falha humana, o controle e a extinção automática de qualquer princípio de incêndio, circunscrevendo-o ao seu ponto de eclosão, com o mínimo possível de prejuízos e perdas materiais;
- Garantir um nível de segurança tal que se possa criar uma imagem positiva de eficiência aos usuários e funcionários.

3.4. OBSERVAÇÕES SOBRE METODOLOGIA, OBRIGAÇÕES E CUIDADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS OBRAS

R
q
2

A CONTRATADA deverá analisar atentamente os projetos, realizar vistoria e fazer todos os levantamentos necessários e apresentar à FISCALIZAÇÃO, antes do início das obras, seus detalhes construtivos e desenhos de montagem e instalação definindo marcas, modelos, materiais e suas características técnicas.

Em se tratando de obras em complexo hospitalar densamente ocupado e no pleno exercício de suas atividades funcionais, o INSTALADOR deverá elaborar um plano e metodologia de trabalho, com definição de horários e áreas de ataque, de modo a não causar transtornos aos funcionários e pacientes durante o expediente de trabalho.

Esse plano deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Tendo em vista o objetivo da implementação deste projeto, devem ser observadas as peculiaridades exigidas em cada edificação do grupo que compõe o complexo da APS, com os seguintes destaques:

- a) Retirada planejada do sistema existente;
- b) Instalação da infraestrutura de intervenção nas canaletas existentes, acréscimos de canaletas, suportes, eletrodutos e caixas;
- c) Instalação da fiação blindada de todos os laços;
- d) Instalação dos detectores, acionadores, avisadores e módulos;
- e) Instalação dos sistemas de detecção de fumaça por amostragem de ar, observando as limitações técnicas impostas pelos fornecedores do equipamento de imagem;
- f) Instalação de sistemas de detecção de fumaça por amostragem de ar (DFA) nas galerias técnicas de instalações;
- g) Instalação das subcentrais de cada setor e/ou prédio ;
- h) Instalação da central principal;
- i) Instalação dos painéis repetidores;
- j) Interligação das subcentrais à central principal utilizando backbone de fibras ópticas;
- k) Interligação dos painéis repetidores à central principal utilizado rede de comunicação RS 422/485, fibra óptica ou TCP/IP; e
- l) Serviços complementares.

Será de obrigação da CONTRATADA a execução de todos os serviços complementares necessários à reforma das instalações existentes e implementação do novo sistema, englobando:

- Quebra e reconstituição de forros;
- Quebra e reconstituição de alvenarias;
- Quebra e reconstituição de pisos;
- Acréscimo de tubulações e caixas;
- Suporte e fixações;
- Canaletas e modificações de canaletas;
- Identificações;
- Pinturas;
- Comunicação visual relativa ao sistema;
- Testes; e
- Comissionamento.

4. NOVO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PARA O CENTRO DE NEUROREABILITAÇÃO SARAH FORTALEZA

4.1. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

O Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio integra o complexo de instalações de combate a incêndio do SARAH Fortaleza, devendo, portanto ser considerado dentro do conceito geral de segurança contra incêndio previsto para edificação.

O Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio destina a atender as áreas das edificações supracitadas e é composto de centrais de detecção e alarme de incêndio, de painéis repetidores, de sensores de ação automática, de acionadores de ação manual, de avisadores sonoros audiovisuais e seus respectivos módulos de comando e de módulos monitores para chaves de fluxos, distribuídos por todos ambientes protegidos.

O princípio de operação, baseado no tipo de fogo produzido, será o seguinte:

R
L
R

- Em situação de sinistro com formação de fumaça, no seu estado nascente, os detectores de fumaça serão ativados e emitirão um sinal para a Central de Detecção e Alarme de Incêndio, de onde um sinal sonoro e visual será disparado, avisando da ocorrência do evento.
- Em situação de elevação anormal de temperatura, os detectores térmicos e/ou termovelocimétricos serão ativados e emitirão um sinal para a Central de Detecção e Alarme de Incêndio, de onde um sinal sonoro e visual será disparado, avisando a ocorrência do evento;
- Em situação de sinistro com fogo em estado nascente ou deliberado, os sistemas de combate automático por sprinkler e/ou de combate manual por hidrante atuarão, e a ocorrência será detectada e acusada pela Central de Detecção e Alarme de Incêndio por meio dos seguintes dispositivos de forma individualizada e ou conjunta:
 - a) Chave fluxo, que acusa a passagem de fluido motivado pelo rompimento de aspersor do sistema de Sprinkler;
 - b) Chave fluxo, que acusa a passagem de fluido motivado pelo acionamento de hidrantes do sistema de hidrante;
 - c) Acionadores manuais de alarme, localizados estrategicamente ao longo de todas as áreas da edificação, permitindo, assim, ao operador avisar a ocorrência do evento concomitante à ação de efeito combate.

O acionador manual de alarme, também poderá auxiliar em situações da ocorrência de sinistro de pequeno porte e passível de combate pelos extintores, onde o operador sinaliza na Central de Detecção e Alarme de Incêndio a ocorrência do evento. Em qualquer situação de recebimento de aviso pela Central de Detecção e Alarme de Incêndio, esta acusará e registrará o evento e emitirá sinais de alerta através dos avisadores audiovisuais, sinal de acionamento e desligamento de equipamentos e sinal através da brigada de incêndio que instruirá sobre como se proceder em cada evento específico.

4.2. LÓGICA OPERACIONAL

4.2.1. Descrição Geral

A atuação do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio consiste na sinalização automática de qualquer evento que caracterize um sinistro ocorrido no campo e, concomitantemente, de indicação sonora "bip" e exibição de mensagens de texto nos visores da Central de Detecção e Alarme de Incêndio. Todos os sistemas irão funcionar conforme lógica e procedimentos operacionais previamente estabelecidos

obedecendo às características físicas da edificação e o universo de sistemas disponibilizados para tal finalidade.

O Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio a ser instalado deverá permitir sua integração com o Sistema de Automação Predial podendo inclusive compartilhar e interagir de maneira conjunta ou isolada através de ativação de funções que podem ser pré-programadas no Sistema de Automação Predial.

4.2.2. Características e Tipos de Alarme

Basicamente os tipos de alarmes gerados em campo são de natureza:

- Alarme por detecção automática, provenientes dos sensores detectores de fumaça, de elevação de temperatura e chama;
- Alarme por atuação manual, provenientes dos acionadores manuais;
- Alarme por operação automática, provenientes das bombas de incêndio, via módulo de monitoramento/chave de fluxo.

4.2.3. Eventos Automáticos de Alarme

Conforme a origem do alarme, os seguintes procedimentos ocorrerão:

a) Alarme Individual, proveniente de detector ou de acionador manual.

❖ Ações automáticas e imediatas de:

- Mensagem visual e sonora no display da Central de Detecção e Alarme;
- Mensagem de integração entre os sistemas de detecção e automação.

❖ Ações automáticas a serem tomadas após 3 minutos:

- Aviso sonoro de abandono emitido no pavimento do sinistro;
- Desligamento dos condicionadores de ar do pavimento com sinistro;
- Envio dos elevadores para o pavimento térreo (forma operacional específica do sistema de elevadores).

❖ Ações automáticas a serem tomadas após 4 minutos:

R
P
R

- Aviso sonoro de abandono emitido nos dois pavimentos abaixo e um pavimento acima do pavimento com sinistro;
- Desligamento dos condicionadores de ar nos dois pavimentos abaixo e um pavimento acima do pavimento com sinistro.
- ❖ Ações automáticas a serem tomadas após 5 minutos:
 - Aviso sonoro de abandono para o restante da edificação;
 - Desligamento dos demais condicionadores de ar da edificação.
- b) Alarme múltiplo proveniente da combinação de dois ou mais dispositivos de iniciação.
 - ❖ Ações automáticas e imediatas:
 - Mensagem visual e sonora no display da Central de Detecção e Alarme;
 - Mensagem de integração entre os sistemas de detecção e automação;
 - Aviso sonoro de abandono emitido no pavimento do sinistro;
 - Desligamento dos condicionadores de ar do pavimento com sinistro;
 - Envio dos elevadores para o pavimento térreo (forma operacional específica do sistema de elevadores).
 - ❖ Ações automáticas a serem tomadas após 1 minuto:
 - Aviso sonoro de abandono emitido nos dois pavimentos abaixo e um pavimento acima do pavimento com sinistro;
 - Desligamento dos condicionadores de ar nos respectivos pavimentos.
 - ❖ Ações automáticas a serem tomadas após 2 minutos:
 - Aviso sonoro de abandono para o restante da edificação;
 - Desligamento dos demais condicionadores de ar da edificação.
- c) Alarme de operação de bombas de incêndio.
 - ❖ Ações automáticas e imediatas

R
S
R

- Mensagem visual e sonora no display da Central de Detecção e Alarme;
- Mensagem de integração entre os sistemas de detecção e automação;
- Aviso sonoro de abandono emitido no pavimento do sinistro;
- Desligamento dos condicionadores de ar do pavimento com sinistro;

OBS.: Os avisos sonoros serão feitos pelo sistema de som do hospital, devendo as centrais de detecção disponibilizar meios para essa interface de interligação.

4.3. EVENTOS ESPECÍFICOS DE PROCEDIMENTOS

Quando da ocorrência do alarme, os seguintes procedimentos ocorrerão nas instalações auxiliares e complementares do sistema de incêndio da edificação:

▪ **Sistema de ar-condicionado:**

Ações automáticas geridas pelo sistema de detecção ativarão o módulo de comando de relé liberando um contato de 24VAC para os painéis de ar-condicionado fazendo com que sejam desligados os FAN COILS da área quando da ocorrência de sinistro.

▪ **Sistema de elevadores:**

A forma operacional dos Elevadores em caso de incêndio deverá ser discutida e definida no projeto específico desses equipamentos, cabendo à CONTRATADA a previsão da conexão do SDAI a estes equipamentos.

4.4. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DO SISTEMA

O sistema de Detecção e Alarme de Incêndio deverá ser composto por elementos algorítmicos de ação inteligente e endereçáveis para sua atuação individualizada ou mesmo coordenando elementos de ação convencional, caracterizando, como um todo, um sistema endereçável de inteligência distribuída tipo algorítmico de classe A.

As Centrais de detecção e alarme de incêndio e todos os demais equipamentos integrantes do sistema de detecção e alarme de incêndio devem ser certificados pela UL e FM (USA) ou VDS (Alemanha), DIN – VDE (Alemanha) ou EN-54 (União Europeia) e atender às exigências da ABNT NBR 17240: 2010.

4.5. RECURSOS MÍNIMOS DO SISTEMA

O Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio deve ter os seguintes recursos mínimos:

Handwritten signature and initials in blue ink.

- Detecção automática para qualquer princípio de incêndio, na presença de fumaça e calor no ambiente, através de detectores específicos para cada tipo de aplicação;
- Ativação manual do sistema através de acionadores manuais;
- Interface com sistemas independentes através de módulos endereçáveis para supervisão de chave de fluxo, de pressostato e de bombas, controle de elevadores, desligamento de sistemas de ventilação/ar-condicionado/elétrico, pressurização das escadas;
- Utilização de sinalizadores audiovisuais para aviso de um sinistro aos ocupantes do recinto;
- A identificação por endereçamento de todos os dispositivos de campo a qual deve estar localizada no corpo do dispositivo, de forma a não ser necessário alterar seu endereço no caso de substituição;
- Deverá ser prevista a instalação de módulos isoladores (ou bases isoladoras) de curto-circuito de acordo com as quantidades estabelecidas em norma, limitado a 20 dispositivos no máximo, entre módulos isoladores.
- Módulos endereçáveis para a execução de comando remoto do desligamento do ar-condicionado de locais selecionados;
- Identificação e localização no display frontal da Central de Detecção e Alarme de Incêndio, de forma inequívoca, de anormalidades nos componentes do sistema, através de indicadores sonoros (bip) e visuais (LEDS);
- Prever a setorização dos sinalizadores sonoros e visuais de acordo com a necessidade da aplicação, ou seja, uma condição de alarme não deve, automaticamente, causar a atuação de todos os sinalizadores num primeiro momento;
- Desativação manual dos sinalizadores sonoros de incêndio, mantendo ativados os sinalizadores visuais;
- A detecção de incêndio, e a conseqüente ativação de sinalizadores, não devem interferir, de nenhuma forma, no funcionamento do restante do sistema;
- Prever o acionamento manual de uma tecla de abandono geral, no display frontal da Central de Detecção e Alarme, acionando todos os sinalizadores sonoros e visuais da habitação, em caso de uma emergência geral;

- Capacidade de manutenção do sistema em condições de detectar princípios de incêndio, mesmo quando um ou mais trechos se encontrem inoperantes, quando em manutenção;
- Possibilitar a interface operacional com o sistema de sonorização ambiente;
- Possibilitar a utilização de Centrais de Alarme adicionais em rede (ou painéis repetidores);
- Quando da utilização de Centrais de Alarme (ou painéis repetidores), as mesmas deverão ter a capacidade de inter-relacionar entradas e saídas de Centrais de Alarme distintas, isto é, um evento ocasionado em uma Central de Alarme poderá gerar a ativação de uma saída em outra Central de Alarme da rede;
- A Central de alarme deverá permitir a conexão de uma interface que atue como um servidor HTML para permitir o acesso remoto a ela através de Internet ou Intranet, na qual se poderá visualizar o histórico de eventos, tais como alarmes e falhas, armazenados no sistema;
- A Central de alarme deverá prever saídas digitais BACnet TCP/IP, Classe 4 ou similar, compatíveis com os sistemas supervisores comercialmente disponíveis no mercado, para interface com sistemas de integração hierarquicamente superiores;
- Para assegurar a total funcionabilidade, compatibilidade e garantia do sistema como no geral, os dispositivos do sistema centrais e periféricos deverão ser fabricados por um único fabricante e completados, quando for o caso, por outra empresa do mesmo grupo;

4.6. PAINEIS DE SUPERVISÃO

4.6.1. Central De Detecção E Alarme De Incêndio

Cada Central de Detecção e Alarme de Incêndio deverá ser microprocessada, moderna, compacta e modular, capacidade para até 10 laços, com características de potência de centrais de grande porte:

- Deverá possuir placa de comunicação em rede para interligação com outras centrais, painéis repetidores ou estações de trabalho com software gráfico remoto;
- O equipamento deverá permitir a conexão simultânea de dispositivos inteligentes algorítmicos endereçáveis bem como de dispositivos convencionais;
- Cada Central deverá ser modular, com possibilidade para expansão de laços inteligentes Classe A.
- Cada laço inteligente deverá permitir a conexão de no mínimo 99 dispositivos endereçáveis;

R
d
Z

- Deverá atender, no mínimo, às exigências do parágrafo "6.1 – Central" da NBR 17240: 2010 da ABNT;
- Deverá possuir saídas supervisionadas para comando dos alarmes audiovisuais e alarmes nas brigadas de incêndio;
- Os módulos microprocessados de laços inteligentes e convencionais deverão possuir processadores redundantes;
- O painel deverá ser robusto, construído em aço e desenhado para receber todos os seus componentes de forma organizada;
- Deverá possuir display do tipo cristal líquido (LCD) e teclado para operação, configuração e programação;
- A Central de Alarme e Detecção e todos os dispositivos conectados e supervisionados por ela deverão ser protegidos contra surtos de tensão ou transientes.
- Deverá permitir cadastramento de senha de proteção além de dispositivo físico de segurança do gabinete.
- Deverá permitir que a sua operação, configuração e programação sejam feitas através de computador remoto ou diretamente na interface homem-máquina (IHM) do painel;
- Além da comunicação em rede, a Central de Detecção e Alarme deverá possuir porta de comunicação RS-232 para a conexão de computador ou notebook. O equipamento deverá permitir que essa porta seja usada para comissionamento, operação, configuração e programação;
- A ferramenta de software para configuração e programação da Central de Detecção e Alarme deverá possuir funções de diagnóstico e manutenção do equipamento;
- Deverá ser fornecida com software gráfico com respectivas licenças e serviços de configuração;
- A Central deverá possuir fonte de alimentação protegida, com carregador e baterias, conforme a seguir:
 - a) Tensão de alimentação: 230 VAC / 60 Hz;
 - b) Tensão Nominal de operação: 24 VDC;

R
R
R

c) Capacidade das Baterias: 26 Ah / 24 VDC.

Fabricantes de referência: Notifier, Honeywell, Siemens, Bosch ou equivalente.

4.6.2. Fonte De Alimentação Suplementar

A fonte de alimentação suplementar para os dispositivos de alarme deverá ser supervisionada pela Central de Detecção e Alarme de Incêndio, bem como apresentar os seguintes requerimentos mínimos:

- Tensão de alimentação: 230 VAC / 60 Hz;
- Tensão nominal de operação: 24 VDC;
- Carregador de baterias com compensação de temperatura;
- Baterias: 24 VDC - 26 Ah;
- Supervisão de falhas:
 - ✓ Falha na alimentação;
 - ✓ Falha no carregador de baterias;
 - ✓ Curto circuito nas baterias;
 - ✓ Baixa tensão nas baterias.

Fabricantes de referência: Notifier, Honeywell, Siemens, Bosch ou equivalente

4.6.3. Baterias

As baterias deverão ser em tensão de 24VCC, tipo alcalina selada, isentas de manutenção, instaladas em gabinete, com capacidade para alimentar o sistema de detecção e alarme de incêndio por um período mínimo de 24 horas em estado de supervisão (sem alarmes) e, depois do fim deste período, as baterias devem possuir capacidade de operar todos os avisadores de alarme usados para o abandono ou localização de emergência por 5 min.

Fabricantes de referência: Notifier, Honeywell, Siemens, Bosch ou equivalente.

4.6.4. Painéis Repetidores

R
B
Z

Os painéis repetidores devem ter características compatíveis com a Central no que tange às funções de alarme e monitoramento. Devem, ainda, ter acesso aos componentes pela face frontal e possuir meios de identificação de laços ou circuitos relacionados à área atendida.

4.7. EQUIPAMENTOS DE DETECÇÃO

4.7.1. Detector De Fumaça

Os detectores de fumaça deverão ser algorítmicos e endereçáveis, apresentando as características mínimas abaixo:

- CPU interna com processamento por algoritmo inteligente dos sinais recebidos;
- Detector tipo Óptico cuja câmara consista de um labirinto para exclusão de luz externa, um LED intermitente e um fotodiodo;
- O dispositivo deverá possuir ainda um segundo canal de detecção para medição do nível de contaminação e sujeira;
- O Detector deverá possuir ajuste automático em função dos níveis de contaminação e sujeira;
- O dispositivo deverá permitir o ajuste de sua sensibilidade para alarme, pré-alarme e nível de saturação de contaminação ou sujeira;
- O endereçamento deverá ser feito no Detector e não em sua base de montagem;
- A base de montagem do Detector deverá possuir saída para conexão de LED indicador remoto;
- A base de montagem também não deverá possuir circuito eletrônico;
- O conjunto base/detector deverá possuir proteção antirroubo;
- O dispositivo deverá dispor de recurso de ajuste automático em função do ambiente onde for instalado;
- Nos locais indicados no projeto, o Detector deverá possuir base isoladora de falhas bidirecional (BI), incorporada ao dispositivo;
- O dispositivo deverá possuir Classe de proteção mínima IP-43;
- O Detector deverá possuir LED para indicação do seu funcionamento:
 - a) Indicação de Alarme: vermelha;

b) Funcionamento Normal: de acordo com a especificação do fabricante.

- O Detector deverá armazenar a data da última manutenção;
- O dispositivo deverá possuir self-test automático periódico;
- Velocidade máxima do ar: 20m/s;
- Temperatura de operação normal: -10 a +50 °C;
- O endereçamento do Detector deverá ser manual ou automático;
- O Detector deverá possuir ajuste de sensibilidade para Dia ou Noite.

Fabricantes de referência: Notifier, Honeywell, Siemens, Bosch ou equivalente.

4.7.2. Detectores Térmicos / Termovelocimétricos

Os detectores Térmicos/Termovelocimétricos inteligentes deverão ser algorítmicos e endereçáveis, apresentando as características mínimas abaixo:

- CPU interna com processamento por algoritmo inteligente dos sinais recebidos;
- Detector tipo Térmico/Termovelocimétrico cuja câmara consista de um sensor interno de temperatura, com leitura rápida e precisa. O valor da temperatura ambiente real deverá estar disponível na Central de Detecção e Alarme de Incêndio, com precisão de $\pm 0.5^{\circ}\text{C}$;
- O alarme deste dispositivo deverá ser gerado por uma combinação de dois princípios de medição: Temperatura Fixa e Termovelocimétrica;
- O dispositivo deverá possuir ainda um segundo canal de detecção para medição do nível de contaminação e sujeira;
- O Detector deverá possuir ajuste automático em função dos níveis de contaminação e sujeira;
- O dispositivo deverá permitir o ajuste de sua sensibilidade para alarme, pré-alarme e nível de saturação de contaminação ou sujeira;
- O endereçamento deverá ser feito no Detector e não em sua base de montagem;
- A base de montagem do Detector deverá possuir saída para conexão de LED indicador remoto;

R
D

Z

- A base de montagem também não deverá possuir circuito eletrônico;
- O conjunto base/detector deverá possuir proteção antirroubo;
- O dispositivo deverá dispor de recurso de ajuste automático em função do ambiente onde for instalado;
- Nos locais indicados no projeto, o Detector deverá possuir base isoladora de falhas bidirecional (BI), incorporada ao dispositivo;
- O dispositivo deverá possuir Classe de proteção mínima IP-43;
- O Detector deverá possuir LED para indicação do seu funcionamento:
 - a) Indicação de Alarme: vermelha;
 - b) Funcionamento Normal: de acordo com a especificação do fabricante.
- O Detector deverá armazenar a data da última manutenção;
- O dispositivo deverá possuir self-test automático periódico;
- Temperatura de operação normal: -10 a + 50 °C;
- O endereçamento do Detector deverá ser manual ou automático;
- O Detector deverá possuir ajuste de sensibilidade para Dia ou Noite.

Fabricantes de referência: Notifier, Honeywell, Siemens, Bosch ou equivalente

4.7.3. Detectores de Chama

Os detectores de chama devem atender às seguintes características:

- Adequados para hidrocarbonetos leves e pesados;
- Resistentes à luz solar e artificial;
- Grau de proteção IP65;
- Com certificação EN-54;
- Tempo de resposta <8 seg.;

[Handwritten signature]

- Tempo de inicialização <10 seg.;
- Cone de visão: 90º

Fabricantes de referência: Notifier, Honeywell, Siemens, Bosch ou equivalente.

4.7.4. Detectores de Fumaça para amostragem de ar

Os detectores de fumaça por amostragem de ar (DFA), devem obedecer todas as características de projeto e instalação preconizados no parágrafo 5.4.6 da ABNT NBR 17240:2010 e possuir certificação EN-54.

Nas salas de ressonância magnética o sistema DFA deverá atender as classes B e C, conforme definição da EN-54-20, com pré-alarme na Classe B e alarme na Classe C.

O sistema deverá garantir a capacidade de alarme antecipado para que o incêndio seja detectado o mais cedo possível, possibilitando no caso da ressonância magnética desligamento rápido da RM, antes do ponto de início do "Quench", que pode resultar em vários dias de inatividade do equipamento e altos custos de reinício de operação.

A tubulação de aspiração deverá ser de ABS, livre de halogênios e de qualquer componente magnético.

O sistema deverá prever aviso antecipado de substituição de filtro.

Com vistas a evitar alarmes falsos ou indesejados, o sistema deverá contemplar ajuste dinâmico de otimização dos níveis de alarmes, utilizando programa de interpretação dos sinais com base em parâmetros estatísticos de períodos anteriores.

Os DFA devem permitir integração com o sistema global de detecção de incêndio do Hospital (ABNT - Classe A) de modo que a central Master possa supervisionar as unidades na rede.

Cada unidade DFA deve possuir fonte de alimentação própria, dotada de baterias seladas permitindo seu funcionamento no caso de falta de energia.

O traçado e os pontos de perfuração das linhas deverão ser confirmados pelo fabricante do equipamento com o uso de software específico, para obtenção do balanceamento do fluxo nas linhas e a sensibilidade equivalente nos pontos de aspiração e seu tempo de trânsito, observando os limites preconizados pela EN-54-20.

O sistema deve ser fornecido, implementado e comissionado por empresa especializada e credenciada pelo fabricante:

R
D
Z

- Estão previsto no projeto instalações de vários sistemas de detecção por amostragem de ar que farão uso de tubulações específicas para sucção do ar até a câmara de detecção. Estes detectores foram posicionados, principalmente, nas galerias do subsolo e deverão ser instalados atendendo todos os requisitos no Item 5 do Anexo IV – Especificações Técnicas.
- Estão previstos instalações destes subsistemas nos seguintes locais:
- Subsolo: Em todas as galerias do subsolo;
- Semi Enterrado: Sala do no-break;
- Pavimento Térreo: Sala de Ressonância Magnética e atual Sala de Estudos (prevista para futura sala de ressonância).

Fabricantes de referência: Vesda-Xtrails, Bosch, Securiton, ou equivalente.

4.7.5. Módulo I/O Endereçável

O projeto contemplou a distribuição de módulos de comando. Módulos estes que tem a função de receber comando da Central mediante uma lógica de funcionamento e atuar um relé de comando ligando ou desligando uma carga. Tais dispositivos farão a integração do sistema de alarme com os dispositivos de automação que deverão atuar em uma situação de emergência.

Os módulos de comando foram posicionados estrategicamente em áreas próximas às portas de circulação, corredores longos, saídas, área de grandes concentração de pessoas, etc.

A implementação dos acionamentos, bem como também a lógica de atuação deverá ser definida junto ao CONTRATANTE na ocasião da implantação do sistema, onde os mesmos deverão atuar no controle automático da seguinte forma:

- a) Desligar corrente elétricas;
- b) Ligar iluminação de emergência;
- c) Abrir ou fechar portas;
- d) Acionar gravações junto a sistema de som;

Acionar o sistema de comando de elevadores; dentre outros. Estes módulos deverão apresentar as seguintes características mínimas:

- Endereçamento manual ou automático, igual ao dos detectores;

R
A
Z

- O dispositivo deverá possuir 01 entrada para contato seco supervisionado e/ou 01 saída supervisionada para comando de dispositivos externos de alarme;
- Os módulos deverão oferecer as opções de saída com coletor aberto ou com relé SPDT;
- No caso de módulos que possuam tanto entrada quanto saída, as mesmas deverão ser independentes e a sua utilização deverá ser definida pelo usuário;
- Os módulos deverão possuir isolador de falhas bidirecional incorporado;
- Temperatura de operação: -10 a +50°C;
- O Detector deverá possuir LED para indicação do seu funcionamento:
 - a) Indicação de Alarme: vermelha;
 - b) Funcionamento Normal: de acordo com a especificação do fabricante.
- As saídas de comando não deverão desligar no caso de acionamento da função SILENCIAMENTO na Central de Detecção e Alarme de Incêndio.

Fabricantes de referência: Notifier, Honeywell, Siemens, Bosch ou equivalente.

2
R

4.7.6. Módulo De Comando De Sirenes Endereçável

O Sistema deverá possuir módulos externos endereçáveis, interligados ao laço, que permitam a supervisão e o controle de dispositivos de alarme tais como sirenes e anunciadores audiovisuais. Estes módulos deverão apresentar as seguintes características mínimas:

- Endereçamento manual ou automático, igual ao dos detectores;
- O dispositivo deverá possuir 01 entrada para contato seco supervisionado e 01 saída supervisionada para comando de dispositivos externos de alarme;
- Os módulos deverão oferecer as opções de saída c/coletor aberto ou com relé SPDT;
- Os módulos deverão possuir isolador de falhas bidirecional incorporado;
- Temperatura de operação: -10 a +50°C;
- O Detector deverá possuir LED para indicação do seu funcionamento:
 - a) Indicação de Alarme: vermelha;
 - b) Funcionamento Normal: de acordo com a especificação do fabricante.
- As saídas de comando deverão desligar no caso de acionamento da função SILENCIAMENTO na Central de Detecção e Alarme de Incêndio.

OBS.: Nos sistemas em que a sirene seja integrada ao laço o módulo do comando pode ser dispensável.

Fabricantes de referência: Notifier, Siemens, Honeywell, Bosch ou equivalente

4.7.7. Acionador Manual Endereçável

O Sistema deverá possuir acionadores manuais de alarme endereçáveis, interligados ao laço, com as seguintes características mínimas:

- Endereçamento manual ou automático, igual ao dos detectores;
- Construção robusta com invólucro em ABS ou alumínio, na cor vermelha;
- Os módulos deverão possuir isolador de falhas bidirecional, incorporado;
- O acionamento deverá ser do tipo “quebre o vidro e aperte o botão”;

- O dispositivo deverá possuir eletrônica inteligente para supervisão do mecanismo do botão de alarme;
- Temperatura de operação: -10 a +50°C;
- O Detector deverá possuir LED para indicação do seu funcionamento:
 - a) Indicação de Alarme: vermelha;
 - b) Funcionamento Normal: de acordo com a especificação do fabricante.

OBS.: Nos sistemas em que o acionador não seja endereçável, deverá ser previsto módulo monitor endereçável para o mesmo.

Fabricantes de referência: Notifier, Siemens, Honeywell Bosch ou equivalente

4.7.8. Avisador de Alarme Audiovisual

Os dispositivos de alarme sonoro visual deverão ser endereçáveis ou convencionais e comandados pelo Sistema através de módulo I/O. Estes dispositivos deverão apresentar as seguintes características mínimas:

- Tensão de operação: 18-30 VDC;
- O dispositivo deverá funcionar com baixo consumo de potência, não ultrapassando 70mA (24V);
- Potência do Alarme sonoro: 99 dBA (24V);
- A sirene deverá oferecer várias opções de tons, selecionadas através de "dip switch" localizado no corpo do dispositivo;
- O dispositivo deverá possuir lâmpada de Xenon, com frequência de 1Hz quando acionada;
- Classe de proteção IP-54.

Fabricantes de referência: Notifier, Honeywell, Siemens, Bosch ou equivalente.

4.7.9. Sensor de vazamento de Gás GLP

O sensor de vazamento de gás será utilizado nos locais onde o vazamento de gases específicos pode ocasionar o início de um incêndio ou uma explosão. Os sensores de gás detectam o acúmulo de gás em uma determinada área. Quando o nível do gás estiver com a concentração em 10% do limite inferior de explosão

(LEL), o detector de gás deverá acionar a sirene interna e o contato de relé. Estes dispositivos deverão apresentar as seguintes características mínimas:

- Detector de vazamento de gás uso interno
- Gases detectáveis: Gás de Cozinha (GLP)
- Tensão de operação: 12 Vdc
- Faixa de operação: -10 °C a +60 °C, até 95% de umidade relativa
- Ponto de alarme: 10% do limite inferior de explosão - LEL
- Tempo de resposta: até 3 segundos
- Forma de aviso: alerta sonoro e ativamento de relé para interligação com o sistema de detecção e alarme de incêndio;
- Potência sonora: 75 a 90 dB (a 1 m)
- LEDs de indicação: condição de alarme-falha-inicialização
- Tecla de teste: aciona a sirene interna e as saídas de relé por 01s
- Vida útil: aproximadamente 10 anos

Fabricantes de referência: Alarmseg, Abafire, Tucano ou equivalente.

5. MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA

5.1. ELETRODUTOS E CANALETAS

5.1.1. Eletroduto Metálico Rígido em Geral

Os eletrodutos deverão ser do tipo rígido metálico, ponta rosca paralela padrão BSP, fabricados em aço carbono galvanizados conforme NBR 5624, com costura, linha leve e com diâmetro mínimo de \varnothing 20 mm (3/4").

- Referência: Modelo Padrão Mercado
- Fabricantes: Thomeu, Apollo, Confercon ou equivalente.

R
Q
Z

5.1.2. Eletroduto Flexível em Geral

Os eletrodutos flexíveis deverão ser do tipo metálico, revestidos com material termoplástico com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos e com diâmetro mínimo de \varnothing 20 mm (3/4").

- Referência: Modelo "Seal-tube"
- Fabricantes: SPTF, Abaflex ou equivalente.

5.1.3. Curva Metálica em Geral

As curvas deverão ser metálicas, roscada paralela padrão BSP, fabricado em aço carbono galvanizado a fogo NBR 5624, linha leve e com diâmetro mínimo de \varnothing 20 mm (3/4").

- Referência: Modelo Padrão
- Fabricantes: Thomeu, Apollo, Confercon ou equivalente.

5.1.4. Luva Metálica em Geral

As luvas deverão ser metálicas, rosca paralela padrão BSP, fabricado em aço carbono galvanizado a fogo NBR 5624, linha leve e com diâmetro mínimo de \varnothing 20 mm (3/4").

- Referência: Modelo Padrão
- Fabricantes: Thomeu, Apollo, Confercon ou equivalente.

5.1.5. Canaletas, Suportes, Tampas e Acessórios

As canaletas e seus complementos serão metálicas obedecendo aos detalhes de projeto no que tange à forma, espessura de chapa e pintura. Deverão obedecer, ainda, as orientações da equipe técnica da APS quanto ao local de instalação, cor, etc.

- Referência: Projeto

5.2. CAIXAS DE PASSAGEM E LIGAÇÃO**5.2.1. Caixas de Ligação**

As caixas de ligação ou derivação deverão ter corpo e tampas fabricados em alumínio fundido, rosca paralela padrão BSP, parafusos em aço zincado, acabamento em epóxi-poliéster na cor cinza e com diâmetro mínimo de \varnothing 20 mm (3/4").

- Referência: Linha Conduletzel

R
4
Z

- Fabricantes: Wetzel, Daisa, Blinda ou equivalente.

OBS.: As caixas de ligação dos detectores deverão ser redondas compatíveis com as bases dos mesmos.

5.2.2. Caixa de Passagem Estampadas Embutidas em Forro ou Alvenaria

As caixas de passagem estampadas deverão ter corpo e tampa fabricado em chapa de aço carbono, acabamento em pintura esmalte na cor preta.

- Referência: Linha Padrão
- Fabricantes: Thomeu, Cemar ou equivalente.

5.3. ACESSÓRIOS

As peças complementares para utilização em rede de eletrodutos são os boxes de ligação com formatos curvos e retos, as buchas e arruelas de conexão em caixas de passagem e as buchas de redução para rede de Eletrodutos.

Deverão ser fabricadas em alumínio fundido, rosca paralela padrão BSP, acabamento em epóxi-poliéster na cor cinza e com diâmetro mínimo de \varnothing 20 mm (3/4").

- Referência: Linha Conduletzel
- Fabricantes: Wetzel, Daisa, BLinda ou equivalente.

5.4. MONTAGEM DE ELETRODUTO E CAIXAS

Toda conexão de eletroduto à caixa de derivação (conduletes) deverá ser executada por meio de rosqueamento dos eletrodutos à entrada das mesmas.

Toda conexão de eletroduto à caixa de passagem deverá ser executada por meio de rosqueamento dos eletrodutos à entrada das mesmas por meio de buchas e arruelas.

Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal, como na vertical, deverá ser executada através de caixas de derivação e de passagem.

Todas as redes de tubulação deverão ser adequadamente niveladas e fixadas com suportes adequados a cada situação, de modo a constituírem um sistema de boa aparência e ótima rigidez mecânica.

Antes do processo de enfição, os eletrodutos, caixas de derivação e de passagem deverão ser devidamente limpos.

R
P
Z

Sempre que possível, deverão ser evitadas as emendas dos eletrodutos. Quando inevitáveis estas deverão ser executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto.

Os eletrodutos rígidos serão interligados aos equipamentos por meio de eletrodutos flexíveis e acessório tipo boxes.

Os eletrodutos deverão ser identificados através de pintura em forma de anéis com largura de no mínimo 2,0cm na cor vermelha normatizada a cada 3,0m, no máximo.

As tampas das caixas de derivação e de passagem também deverão ser sinalizadas na cor vermelha.

5.5. MONTAGEM DE CANALETAS

Os detalhes de montagem das canaletas estão indicados no projeto e devem seguir orientações da FISCALIZAÇÃO no que tange a eventuais interferências ou danos nas instalações existentes.

Atenção deve ser dada à necessidade de fabricação de canaleta metálica no padrão Sarah, conforme detalhado em projeto.

6. CABOS E FIOS

6.1. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

O sistema de alimentação da Central de Alarme e Detecção de Incêndio deverá ser fornecido através de circuito de energia exclusivo para esta finalidade e estar energizado pela concessionária de serviço local e também pelo grupo gerador para situações de emergência e pelo conjunto de baterias em situação de intercâmbio entre as fontes de energização.

A tensão de alimentação dos equipamentos deverá ser em 220V-60Hz, sistema monofásico com aterramento. A operação da central será na tensão de 24Vcc.

6.2. FIAÇÃO ELÉTRICA DE FORÇA AUXILIAR

A fiação elétrica para o sistema de força auxiliar para energização dos módulos em geral deverá ser feita com condutores de cobre, singelo, flexíveis, classe 0,75kV, revestido com material poliolefínico não halogenado antichama e nas cores preta (negativo) e vermelha (positivo). A bitola mínima para cabos de força deverá ser

igual a 2,5mm².

☐ Referência: Linha Afumex

R
P
R

☒ Fabricantes: Prysmian ou equivalente.

6.3. FIAÇÃO ELÉTRICA DE ACIONAMENTO

Toda a fiação de acionamento de chaves de fluxo deverá ser executada com um par de fios trançado, com cores diferentes e construído por condutores de cobre têmpera mole com seção mínima de 1,0mm², 0,75kV e revestido com material poliolefinico não halogenado antichama.

☒ Referência: Linha Afumex

☒ Fabricantes: Prysmian ou equivalente.

6.4. FIAÇÃO DE DETECÇÃO

Toda a fiação do circuito de detecção deverá se executada com cabos blindados de cor vermelha em um par trançado com fios coloridos diferentes, construído por condutores de cobre encordoamento classe 4, isolamento PVC/E (105° C), com seção mínima de 1,5mm² e blindagem em malha de cobre, atendendo as Normas da ABNT NBR 280, NBR 10.300 e NBR 17.240.

- Referência: MA AI
- Fabricantes: Poliron, WB Tecnologia ou equivalente.

6.5. MONTAGEM DE FIAÇÃO

Sempre que possível deverá ser evitada a emenda de cabos ou fios elétricos e, quando inevitável, esta deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou de ligação, não sendo admitidas, em hipótese alguma, emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivação deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado.

Toda fiação cuja instalação seja utilizada para laço de detecção e alarme, não poderá sofrer emendas, nem nós. O laço deverá ser contínuo e único, portanto antes de se cortar o fio, deverá ser feita uma medição prévia do seu comprimento total.

Todos os circuitos devem ser identificados na Central e em todas as caixas de passagem, derivação e ligação com anéis indicando o tipo e número do laço.

Toda a fiação deverá ser guiada por arame ou fita adequado, não sendo permitido o "puxamento" do condutor, e ou o emprego de meios lubrificantes, com a finalidade de facilitar a operação de enfição.

7. PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO

R
R
R

7.1. ELETRODUTO ROSQUEADO**7.1.1. Cortes**

As barras deverão ser cortadas perpendicularmente ao seu eixo. Após o corte, deverão ser eliminadas as rebarbas com aplicação de lima apropriada. No comprimento do corte deve haver um acréscimo para a extensão roscável, que ficarão internas às conexões.

7.1.2. Roscas

Na extremidade a ser conectada, deve ser aberta rosca paralela BSP, com auxílio de tarraxas manuais ou elétricas, com filete uniforme e superfícies lisas.

7.1.3. Emendas

As conexões entre eletrodutos devem ser feitas somente com luvas e ou curvas pré-fabricadas, do mesmo material dos eletrodutos.

Quando ocorrem mudanças de direção das tubulações, estas somente poderão ser executadas através de caixas de passagem metálicas. A tubulação deverá ser presa com buchas e arruelas de alumínio fundido na sua extremidade e ou através de caixas de passagem em alumínio fundido, tipo condutele com tampa.

A conexão entre a tubulação e equipamentos somente poderá ser executada através de eletrodutos flexíveis tipo "SEAL-Tube" e conexões de alumínio fundido tipo boxe curvo ou reto.

7.2. TUBULAÇÕES EMBUTIDAS

Caso haja necessidade de aberturas ou furações nos elementos estruturais, além das previstas, para passagem de tubulações, estas deverão estar de acordo com os desenhos ou obedecer à autorização especial e por escrito da CONTRATANTE.

As tubulações que passam por parede deverão fazê-lo perpendicularmente à superfície das mesmas e, quando horizontal, mantendo-se paralelas à superfície das mesmas.

7.3. TUBULAÇÕES EXPOSTAS

As tubulações cuja instalação ocorrerá no entre forro deverão ser suspensas e fixadas adequadamente por meio de suportes e abraçadeiras, conforme a característica e necessidade específica de cada ponto e local.

As tubulações que venham ser instaladas no interior de SHAFT Técnico deverão ser fixadas por abraçadeiras adequadas, mantendo as tubulações afastadas da parede. Em ambas as situações, as tubulações devem formar um conjunto rígido e contínuo.

R

4

A

8. EMBALAGENS

Toda a responsabilidade de embalagem dos equipamentos e materiais que necessitam esta forma de guarda e preservação ficará a cargo da CONTRATADA. A embalagem deverá ser eficiente para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte do local de fabricação até o local de instalação, mesmo sob condições que envolvam múltiplo manuseio.

Caso os equipamentos sejam sensíveis à umidade, deverão ser usados caixas ou sacos envoltivos à prova d'água ou fita adesiva à prova d'água. Deverá ser prevista proteção adequada com materiais absorventes, tais como silício granulado envolto por papel absorvente ou similar.

Todos os volumes deverão apresentar marcação e código que possibilitem a identificação de seu conteúdo, sem abrir a embalagem. Deverão conter indicativo de posição, bem como endereço do local da entrega quando for o caso.

O transporte dos equipamentos da fábrica à obra e o seguro dos equipamentos desde o seu embarque até a completa instalação e testes na obra correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, uma descrição dos requisitos para armazenamento do equipamento, assim como a estimativa de volume e espaço necessários (canteiro da obra).

9. TESTES DE CAMPO

Após a conclusão da instalação em campo, o Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio e seus equipamentos serão submetidos ao comissionamento e a nova série de testes para perfeita avaliação individual de todos os conjuntos que o compõem.

Todo o sistema será testado quanto ao seu desempenho com o acompanhamento da CONTRATANTE, e os resultados obtidos serão objeto de um relatório que deverá ser enviado à FISCALIZAÇÃO.

Qualquer problema detectado deverá ser imediatamente corrigido pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

Concluídos os testes de campo será emitido o Termo de Aceitação Provisória dos módulos do sistema, com um relatório das pendências, se houver, que deverá ser atendido, pela CONTRATADA, durante a fase de Operação Assistida.

10. OPERAÇÃO ASSISTIDA

A partir da data do termo de aceitação provisória, começa a fase da Operação Assistida, por um período de 30 dias, na qual a CONTRATADA deverá providenciar o atendimento de todas as pendências contidas no relatório de pendências e de quaisquer outras que por ventura possam surgir.

Na fase de Operação Assistida, a CONTRATADA deverá efetuar o treinamento prático de toda a equipe indicada pela FISCALIZAÇÃO que fará a operação e a manutenção dos sistemas do centro de neuroreabilitação SARAH Fortaleza.

Durante esta fase, a CONTRATADA deverá prover toda a mão-de-obra especializada para dar assistência à operação do sistema, dentro do horário comercial.

11. ACEITAÇÃO DEFINITIVA

A aceitação definitiva dos sistemas ocorrerá após o término da Operação Assistida e depois de removidas todas as pendências constantes do Termo de Aceitação Provisória ou as que vierem a ser adicionados ao termo, durante a fase de Operação Assistida.

12. TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá efetuar o treinamento, em língua portuguesa, dos técnicos indicados pela APS, transmitindo-lhes instruções, informações e habilitando-os à perfeita operação e manutenção dos equipamentos. O treinamento deverá terminar antes da aceitação definitiva, obedecendo-se às disposições descritas a seguir:

- O treinamento deverá ser dividido em duas fases: teórica e prática. A parte teórica deverá ser concluída antes do início da parte prática. A parte prática deverá coincidir com a entrada em operação dos sistemas na fase de Operação Assistida;
- A duração deverá ser adequada à perfeita preparação dos técnicos encarregados da operação e manutenção dos sistemas, devendo utilizar como recursos instrucionais os equipamentos já instalados ou similares e incluirá a definição e implantação de programas de manutenção preventiva e corretiva.
- Esse treinamento compreenderá estudo da teoria de funcionamento dos equipamentos, com análise dos dispositivos práticos de manutenção preventiva e corretiva, além de uma descrição global da operação e instalação de cada subsistema.
- A CONTRATADA deverá apresentar, com antecedência mínima de 03 dias, contados a partir da data prevista para o início dos treinamentos, um plano geral contendo todas as especificações

R
D
Z

sobre os treinamentos oferecidos, incluindo programas, material de instrução, local dos treinamentos e demais informações que será submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os seguintes tópicos básicos não poderão deixar de constar do programa de treinamento:

- Compreensão da configuração geral do Sistema;
- Teoria e prática de operação;
- Estudo detalhado da teoria de funcionamento dos diversos dispositivos;
- Análise dos esquemas;
- Plano de manutenção preventiva e corretiva;
- Procedimentos para constatação de defeitos e técnicas de remoção de falhas;
- Forma correta de utilização dos instrumentos e ferramentas adequadas à execução dos serviços de manutenção;
- Exercícios práticos com simulação de defeitos.

Os critérios de avaliação serão estabelecidos em comum acordo com o CONTRATANTE, assim como a relação de participantes e as qualificações mínimas necessárias das pessoas a serem treinadas, tudo devendo ser providenciado com a devida antecedência, de maneira a ficar assegurado que os treinamentos terminarão em tempo hábil, antes da aceitação do Sistema.

13. GARANTIA

Os materiais e equipamentos instalados deverão ser garantidos contra defeitos de fabricação e/ou instalação pelo período mínimo de (12) doze meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceitação Definitiva. A garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação, montagem e falha operacional, de forma a assegurar o perfeito desempenho do Sistema.

A CONTRATADA deverá garantir por um período não inferior a (10) dez anos o fornecimento de peças sobressalentes para todos os componentes do sistema em questão.

Para tanto, durante a fase de garantia a CONTRATADA deverá manter técnicos experientes, para atender no prazo máximo de 08 (oito) horas, um chamado da CONTRATANTE durante o horário comercial, que possam lidar com as necessidades locais de acordo com as exigências de operação da APS. Fora do horário

normal de expediente e nos sábados, domingos e feriados, os técnicos atenderão aos chamados efetuados num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Os reparos, quando cobertos pela garantia, serão efetuados sem qualquer ônus para a APS, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com trocas de peças, materiais, seu transporte, e com a mão de obra necessária. Caso os problemas persistam, deverão ser tomadas providências corretivas de modo a eliminar essas causas.

Qualquer interferência, física ou operacional, entre equipamentos do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio ou com demais equipamentos instalados no âmbito do centro de neuroreabilitação SARAH Fortaleza, detectada a qualquer momento e até o vencimento da garantia, deverá ser corrigida, imediatamente, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13.1. DEFEITO OCULTO

Entende-se por Defeito Oculto aquele que venha a ocorrer e que não tenha sido percebido durante o período de garantia, podendo ser decorrente de falha de interpretação do projeto, concepção, instalação, material ou de supervisão de montagem devidamente comprovada pelo CONTRATANTE. Excluem-se os defeitos provenientes do desgaste normal de operação ou do uso indevido do equipamento, desde que este fato seja efetivamente comprovado pela CONTRATADA.

Na ocorrência de Defeito Oculto, a CONTRATADA se obriga a prosseguir prestando assistência técnica total, idêntica à do período de garantia, conforme venha a ser necessário, no sentido de sanar a irregularidade.

13.2. PEÇAS DE REPOSIÇÃO

A CONTRATADA terá a obrigação de fornecer todas as peças de reposição durante o período de vigência da garantia.

A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de peças de reposição por um período mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir da emissão do Termo de Aceitação Definitiva do Sistema.

A CONTRATADA deverá prever todos os custos de manutenção e operação dos equipamentos durante o período de garantia.

14. ENTREGA FINAL E DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA

Após a execução de todos os trabalhos, todos os equipamentos deverão ser limpos para a entrega.

Nesta fase deverá também ser verificado o estado geral dos equipamentos fornecidos. Todos os danos deverão ser reparados com especial cuidado, sendo tomadas providências com relação a metais sujeitos à corrosão. Esses procedimentos deverão ser levados a efeito de acordo com as exigências de normas.

A CONTRATADA deverá fornecer à APS:

- Duas cópias impressas em tamanho A4 e uma cópia em mídia digital dos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;
- Dois jogos dos desenhos, em formato A0 de todas as instalações, tal como se encontravam ("as built") por ocasião da emissão do Termo de Aceitação Definitiva e, também, cópias em mídia digital para abertura no AutoCAD (Versão 2010) no formato DWG;
- Folhas de dados em tamanho A3/A4, dos equipamentos, por parte dos técnicos responsáveis por sua manutenção;
- Lista de materiais instalados, indicando quantidades e modelos.

Esses manuais e desenhos deverão ser previamente submetidos à aprovação da APS antes de sua emissão final.

Catálogos gerais dos fabricantes não serão aceitos como materiais de instrução de operação.

15. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

A CONTRATADA deverá prever todos os custos de operação e manutenção dos sistemas durante o período de garantia estipulado em "13. GARANTIA".

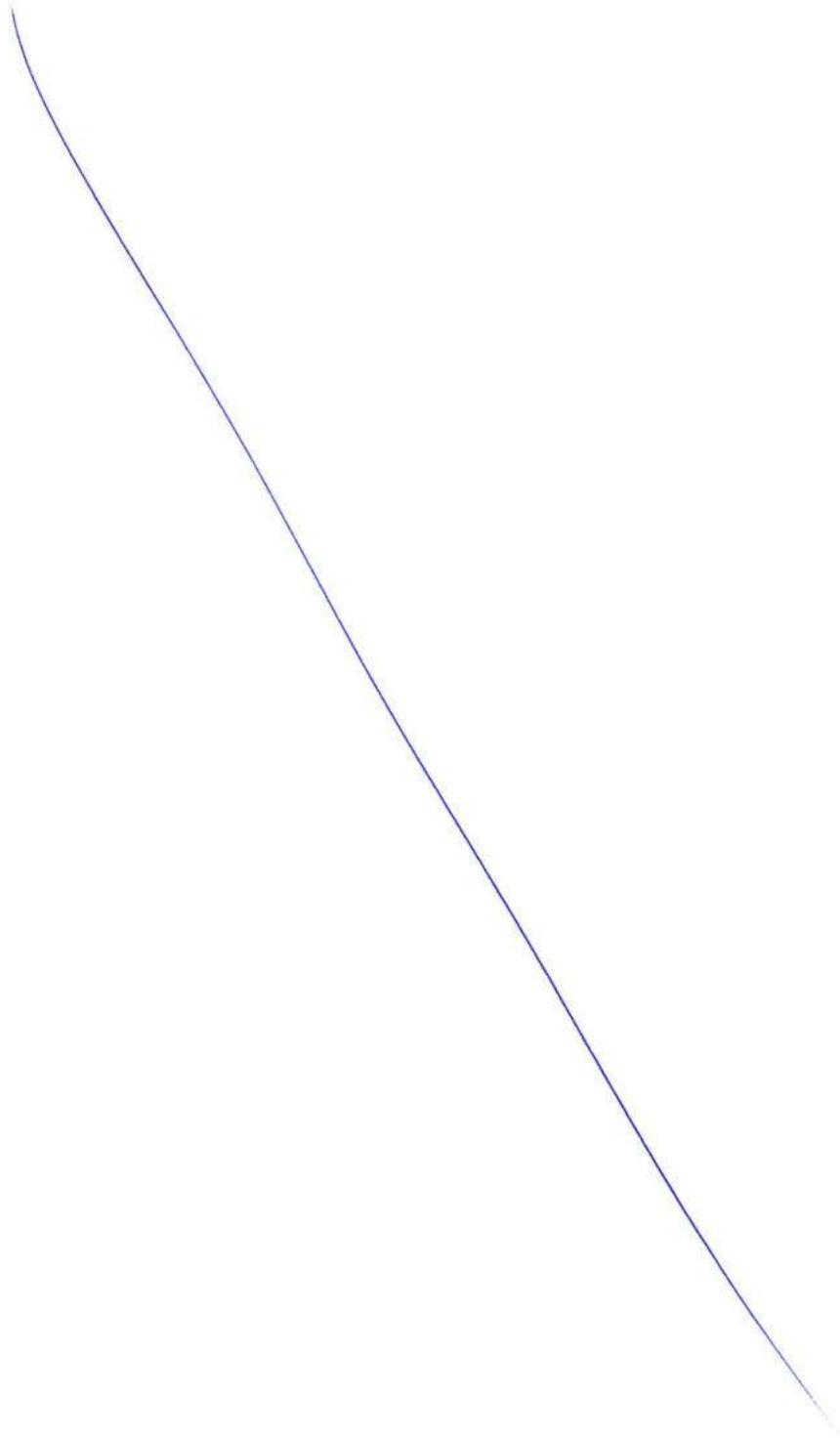
Com relação à manutenção, a CONTRATADA deverá obedecer, irrestritamente, o estabelecido no "Capítulo 10 – Manutenção" da ABNT NBR 17240:2010, tanto no que se refere a procedimentos quanto à periodicidade.

Na ocorrência de eventos da natureza conforme previstos nos Itens 10.9 e 10.10 do "Capítulo 10" da ABNT NBR 17240:2010, a CONTRATADA será ressarcida pela APS das despesas efetivamente efetuadas por ela em consequência das modificações implementadas no sistema.

Para dar cumprimento ao estabelecido no Item 10.11 do "Capítulo 10" da ABNT NBR 17240:2010, a CONTRATADA, no período de garantia, deverá treinar e certificar equipe destacada pela APS para dar continuidade aos trabalhos de manutenção nos moldes requeridos pela norma.

No período de garantia, todos os relatórios e registros de manutenção, nos termos dos Itens 10.2 e 10.4 da ABNT NBR17240:2010 devem ser elaborados e assinados pela CONTRATADA.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

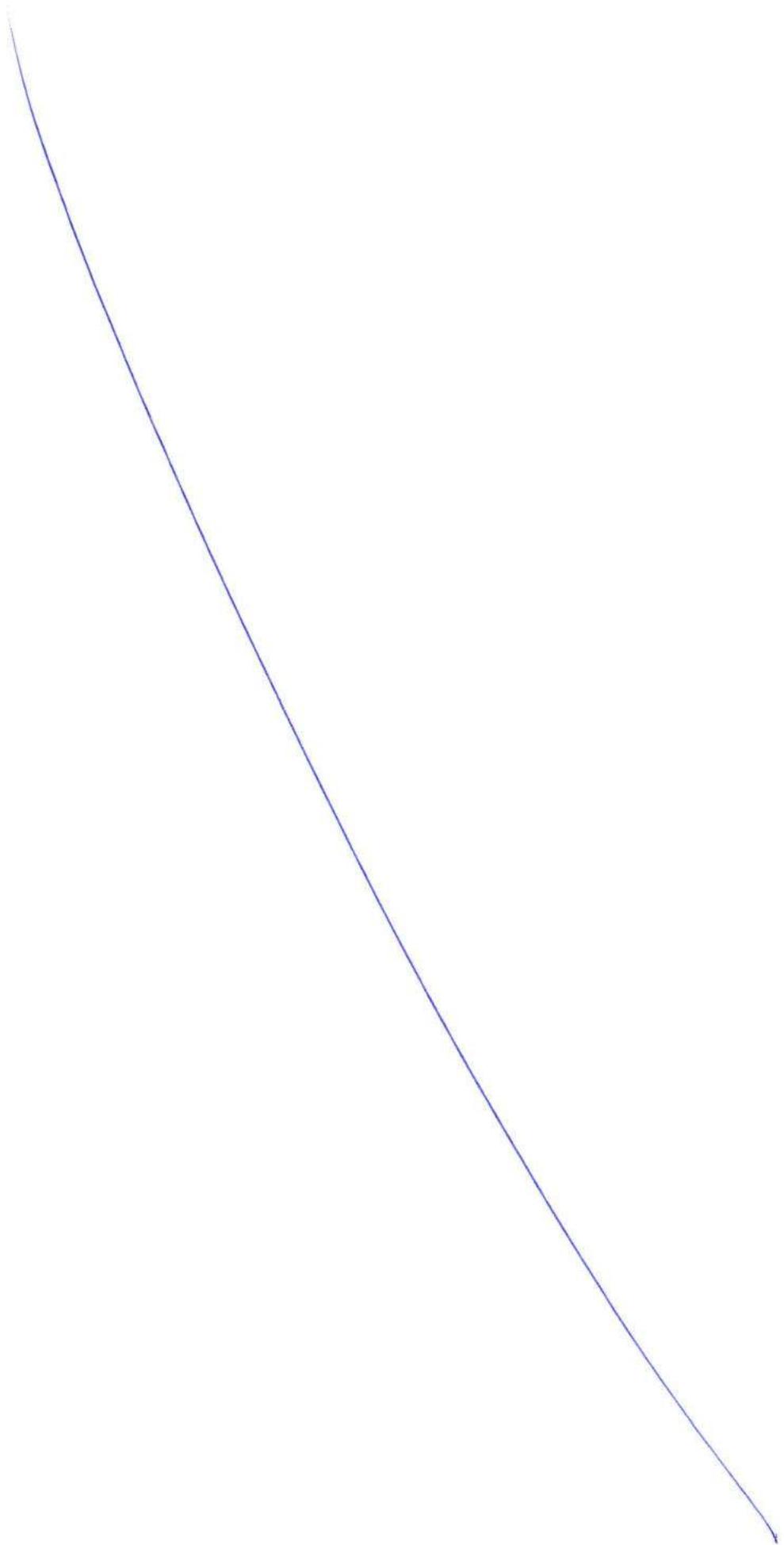


9

QUADRO MODELO

QUADRO 01									RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DO EDITAL								
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO Nº		CAT Nº	EMPRESA CONTRATADA	EMPRESA CONTRATANTE PRINCIPAL	SERVIÇOS EXECUTADO A COMPROVAR (1)	UNIDADE	QUANTIDADE								
Data:		Nome da Empresa Proponente:					Identificação, Qualificação e Assinatura do Representante Legal:										

(1) Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, e, quando couber, acompanhados pelo registro no Conselho Regional competente.

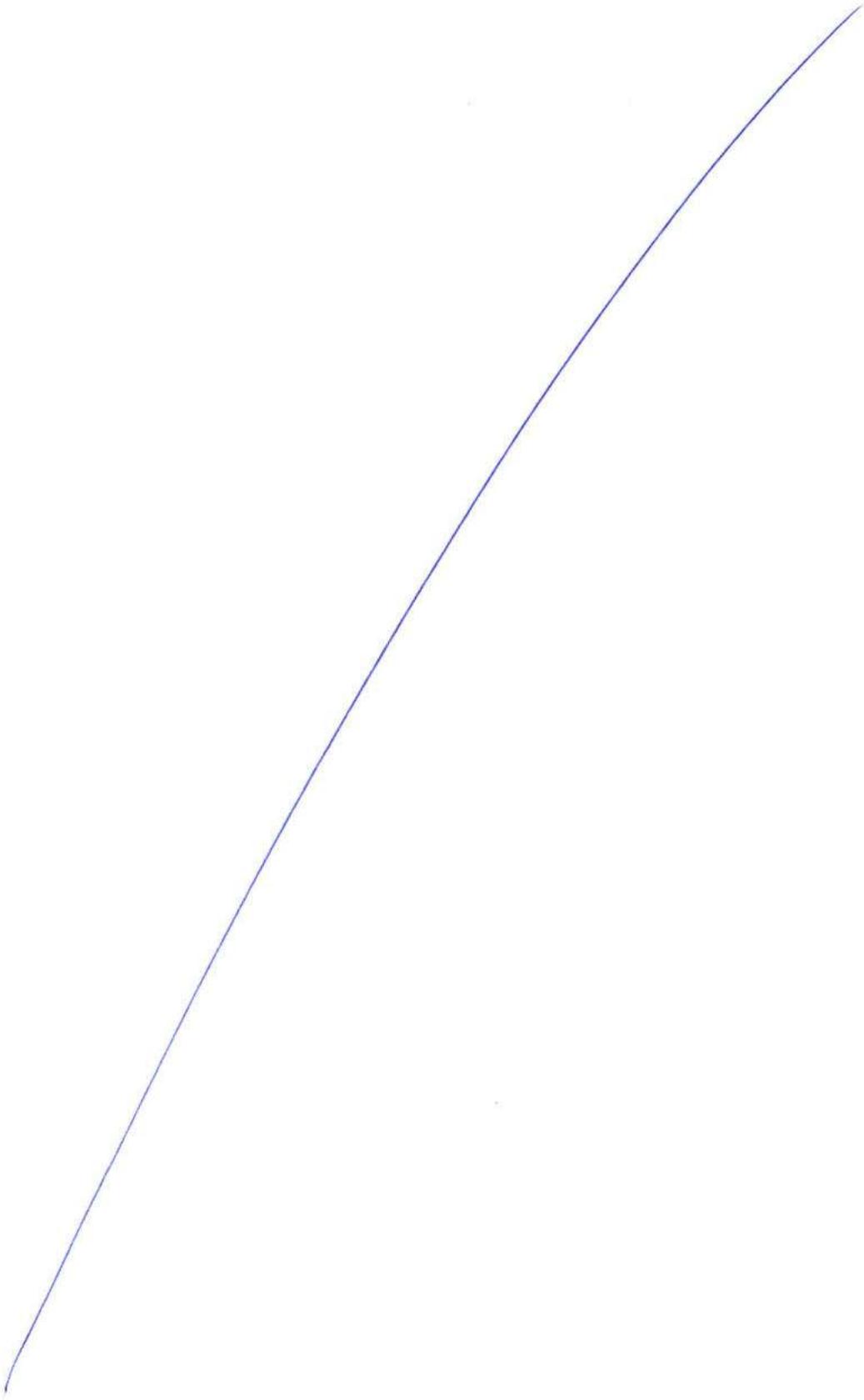


QUADRO MODELO

QUADRO 02		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DO EDITAL				
Profissional Indicado(a):		Função Proposta:				
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO Nº	CAT Nº	FUNÇÃO DESEMPENHADA	SERVIÇO EXECUTADO A COMPROVAR (1)	UNIDADE QUANTIDADE
Data:		Nome da Empresa Proponente:		Identificação, Qualificação e Assinatura do Representante Legal:		

(1) Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, e, quando couber, acompanhados pelo registro no Conselho Regional competente.
(a) Apresentar comprovante do vínculo do profissional com a empresa proponente e também o registro do profissional no Conselho Regional competente.

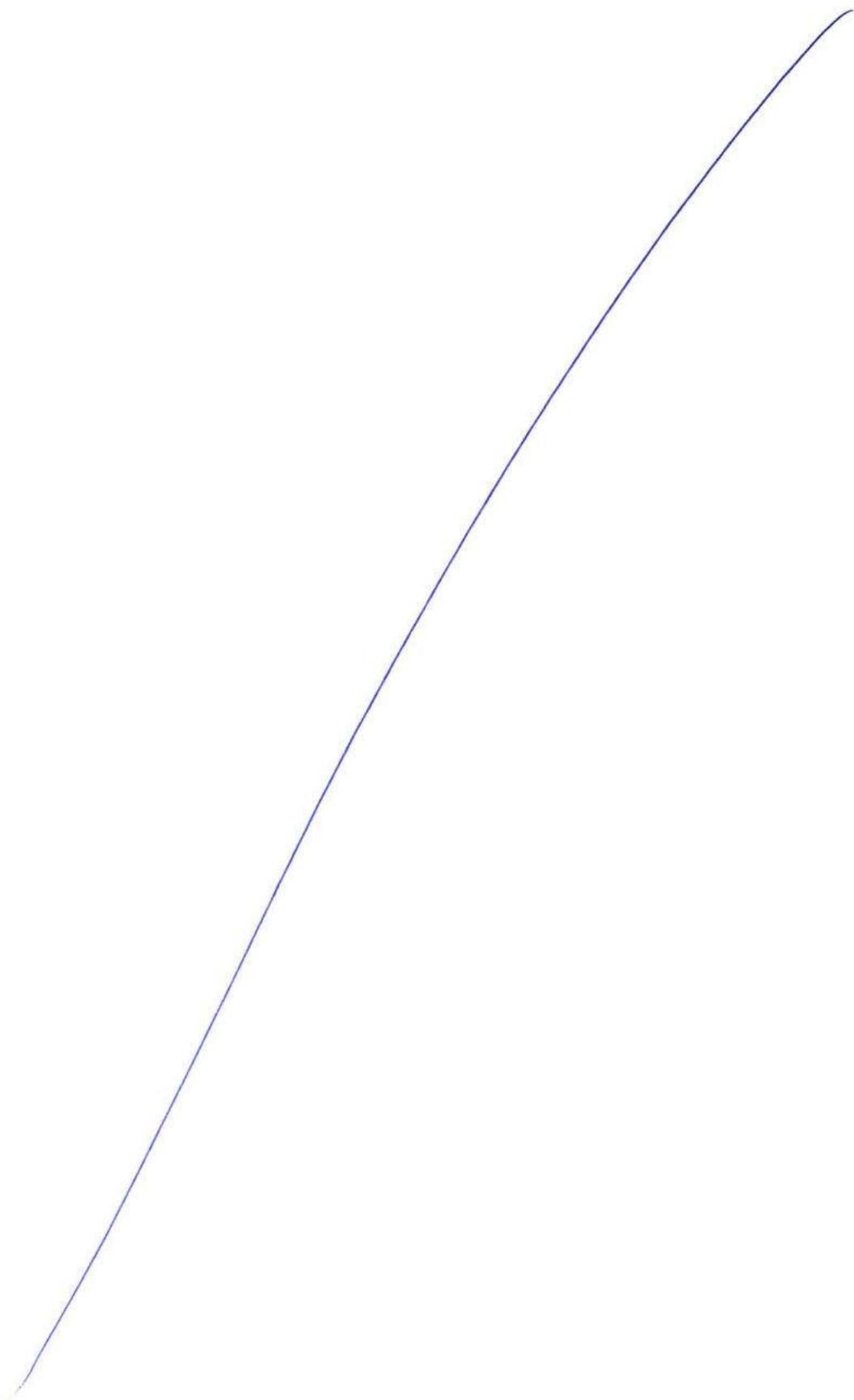
Handwritten signature and initials in blue ink.



QUADRO MODELO

QUADRO 03	RELAÇÃO DE VINCULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL				
	Nº DE ORDEM	NOME DO PROFISSIONAL	ÁREA TÉCNICA PROPOSTA		CÓDIGOS
			FUNÇÃO (I)	NÍVEL (II)	
	Nome da Empresa Proponente:				Identificação, Qualificação e Assinatura do Representante Legal:
	Data:				
OBSERVAÇÃO					
* Apresentar documentação comprobatória da vinculação					
ÁREA TÉCNICA PROPOSTA:					
FUNÇÃO(I)/NÍVEL(II)					
Consultor (C)					
Coordenador (P0)					
Chefe de Equipe (P1)					
Engenheiro Residente (P2)					
Membro de Equipe Sênior (P3)					
Membro de Equipe Júnior, Engenheiro Auxiliar (P4)					
CÓDIGOS					
VINCULAÇÃO (III)					
1 - Acionista					
2 - Sócio					
3 - Empregado CLT					
4 - Autônomo					
5 - Compromisso Futuro					
6 - Diretor					
Regime (IV)					
1 - Tempo Integral com dedicação exclusiva					
2 - Tempo Integral					
3 - Tempo Parcial					
4 - Outros (Especificar)					

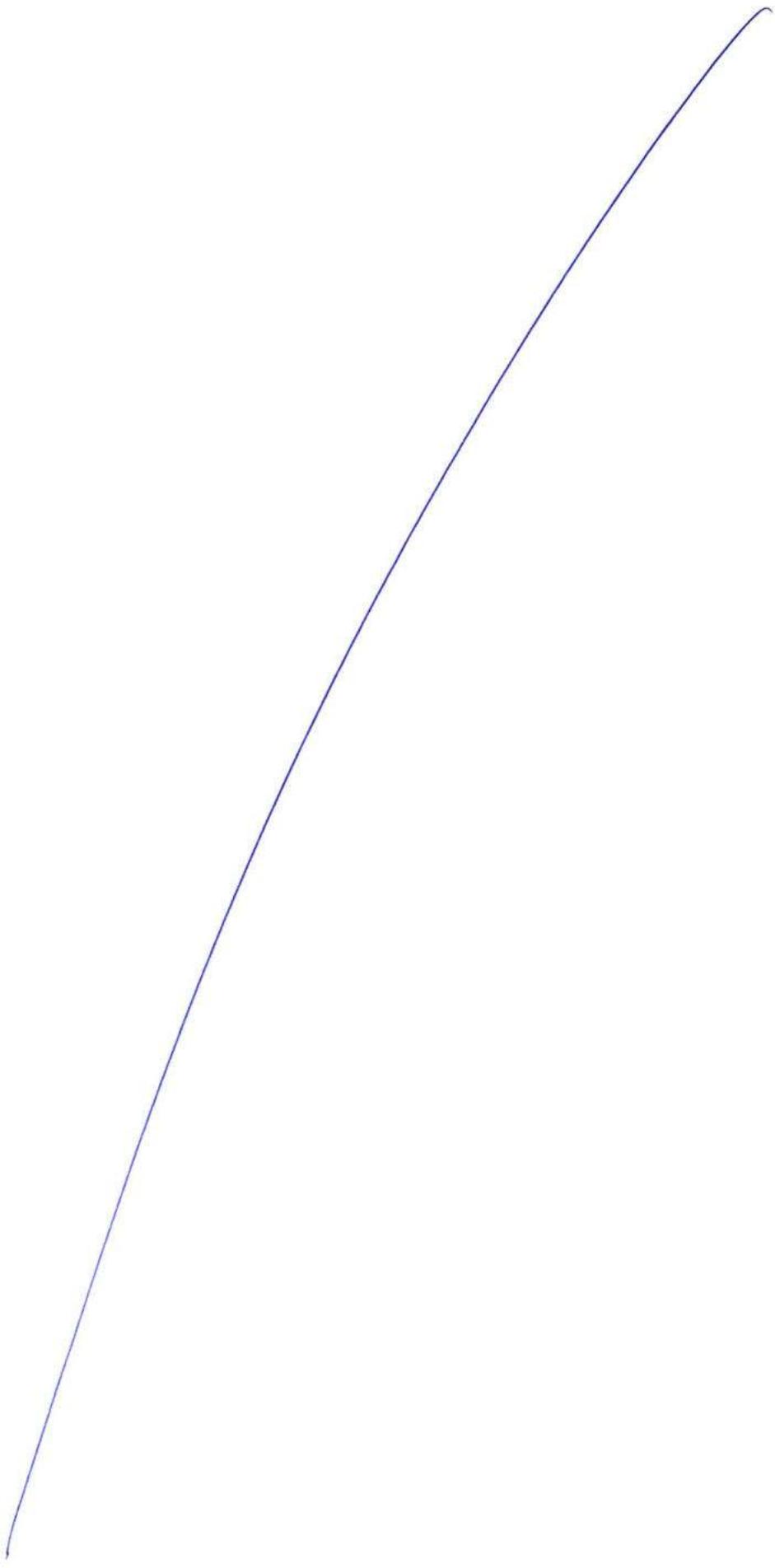
(Handwritten marks and signatures)



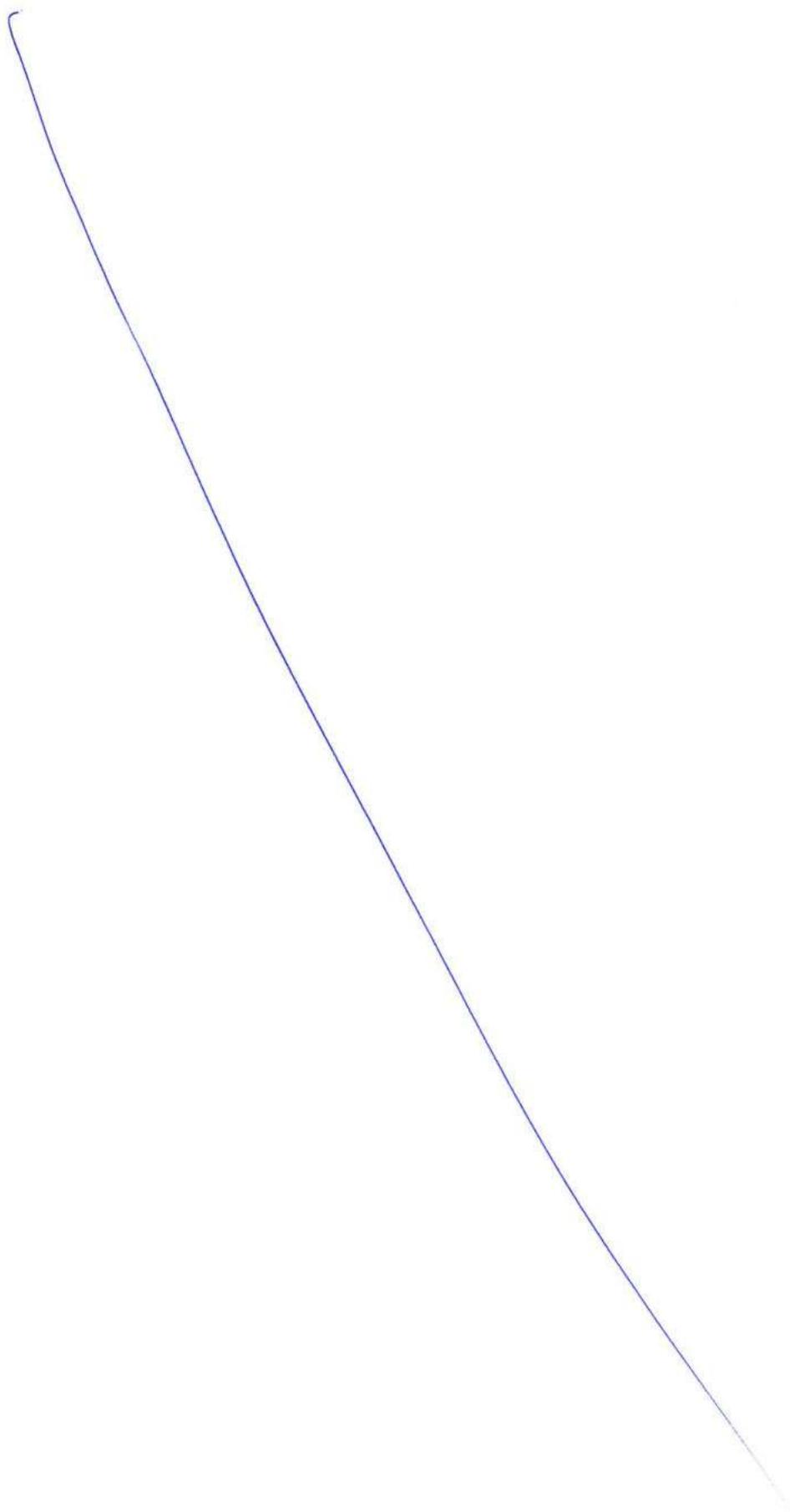
QUADRO MODELO

QUADRO 04		IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA			
Nome da Empresa Proponente:		Nome do Técnico:		Endereço:	
Data de Admissão:	Especialização:	Data de Nascimento:	Nacionalidade:		
INSTRUÇÃO (APENAS 3º GRAU), CURSOS DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, PÓS GRADUAÇÃO, ETC.					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	ESTABELECI- MENTO DE ENSINO OU ENTIDADE	LOCALIDADE	DURAÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO:
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ATESTADO/ CERTIDÃO Nº	CAT Nº	PÁGINA	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	FUNÇÃO DESEMPENHADA	PERÍODO DE EXECUÇÃO (MÊS/ANO) INÍCIO FIM
Indicado para a Função:					
Nome do Informante:			Assinatura do Técnico		
Qualificação			Assinatura do Informante:		
OBSERVAÇÃO (* Entregar cópia da documentação comprobatória das informações apresentadas)					
(I) ASSINATURA DO TÉCNICO REPRESENTANTE:					
1 - Seu conhecimento e anuência sobre os dados fornecidos					
2 - Sua Concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos					
3 - Seu compromisso de estar disponível no período proposto.					

[Handwritten signature]



ANEXO III



**CONTRATO Nº ____/2019 QUE CELEBRAM
ENRE SI A ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS
SOCIAIS E A EMPRESA _____, PARA
FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO,
COMISSIONAMENTO, START-UP E
TREINAMENTO DE SISTEMA DE DETECÇÃO
E ALARME DE INCÊNDIO (SDAI) NO
CENTRO DE NEURORREABILITAÇÃO SARAH
FORTALEZA.**

O Serviço Social Autônomo, **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS ("APS")**, pessoa jurídica de direito privado, criado na forma da Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 37.113.180/0001-28, e suas filiais, não contribuinte de ICMS conforme Protocolo ICMS 05/2002, com sede no SMHS Quadra 301, Bloco B nº 45 CEP 70335-901, Brasília/DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representada por sua Diretora _____, Tesoureira, Sra. _____, residente e domiciliada em Brasília/DF, e a empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sócia administradora, Sra _____, brasileira, solteira, empresária, portadora da C. I. nº _____, e cadastrada no CPF/MF sob o nº _____, credenciada a assinar pela empresa, tem justo e acertado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO, START-UP E TREINAMENTO DE SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO (SDAI)**, à vista do que consta no processo administrativo nº _____ e em conformidade com as exigências estabelecidas no Pedido de Cotação, no Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro, e regido pelas cláusulas abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, devidamente registrada no CREA ou CAU, para fornecimento, instalação, comissionamento e treinamento de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI) e *start-up*, conforme condições, especificações e exigências descritas no **Anexo I – Termo de Referência**.

Parágrafo Único – Os serviços serão executados no endereço da Unidade da Rede SARAH Fortaleza, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº4500, bairro do Passaré, CEP 60.861-630.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

CLÁUSULA SEGUNDA
ANEXOS

Para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do presente instrumento os anexos identificados abaixo, que determinam as condições desta contratação, as quais a **CONTRATADA** se compromete a atender e, em caso de conflito entre as disposições de tais instrumentos, será respeitada a ordem de precedência conforme descrita abaixo, sendo certo que este Termo de Contrato prevalece sobre todos os demais:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Cronograma Físico Financeiro;

Anexo III - Políticas e Práticas de *Compliance* da **CONTRATANTE**;

Anexo IV - Código de Ética da **CONTRATANTE** – Relacionamento com Público Externo;

Anexo V - Diretrizes e Normas de Segurança do Trabalho da **CONTRATANTE**; e

Anexo VI - Proposta Comercial da **CONTRATADA** nº __, de __ de ____ de 2019.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** desde já declara ciência e total concordância aos documentos constantes dos anexos acima citados.

Parágrafo Segundo - O serviço contratado será executado, rigorosamente, de acordo com as normas estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I deste Contrato**.

CLÁUSULA TERCEIRA
SEGURANÇA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se aplica às operações, às atividades, aos procedimentos, e à utilização de equipamentos, materiais, técnicas e projetos a ser utilizados, com base no que estabelece a Constituição Federal, o Código Civil, a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei nº 8.213/91, em especial:

- a) ABNT NBR 17240:2010 Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos;
- b) ABNT NBR ISO 7240-13:2017 Sistemas de detecção e alarme de incêndio Partes: 1,2,3,5,7,9,13,20,23;
- c) ABNT NBR 5410:2004 - Versão Corrigida:2008 Instalações elétricas de baixa tensão;
- d) ABNT NBR 13534:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos específicos para instalação em estabelecimentos assistenciais de saúde;
- e) RDC Nº 50/2002 - Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- f) Norma Técnica nº 001/2008 – Procedimento Administrativo que trata dos processos de segurança contra incêndio e pânico adotados no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE);
- g) CBM-CE - NT nº 002 - Terminologia e simbologia de proteção contra incêndio;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

P
D

- h) CBM-CE - NT nº 005 - Saídas de Emergência;
- i) CBM-CE - NT nº 009 - Iluminação de emergência;
- j) CBM-CE - NT nº 012 - Sistema de detecção e alarme;
- k) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- l) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA\CONFEA;
- m) Demais normas da ABNT e INMETRO;
- n) Normas e Padrões NFPA - National Fire Protection Association;
- o) NR 1 - Disposições gerais;
- p) NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- q) NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- r) NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- s) NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- t) NR 35 - Trabalho em Altura;
- u) Demais normas da ABNT e INMETRO;
- v) Recomendações dos fabricantes dos produtos;
- w) Diretrizes do Projeto Executivo do Sistema; e
- x) Diretrizes de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza na NR09 – PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) Portaria 3214/78, e deverá apresentar cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza NR07 – PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) Portaria 3.214/78 e deverá apresentar cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico e as demais informações sobre saúde ocupacional. Apresentar também os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), ainda válidos, de todos os empregados, com os Exames Complementares pertinentes a cada função. Para aqueles que executarão trabalho em altura deve constar a informação "APTO ao trabalho em altura".

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza NR06 – EPI (Equipamentos de Proteção Individual) devendo fornecer aos empregados, gratuitamente todos os equipamentos pertinentes às atividades específicas e apresentar Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato;

Parágrafo Quarto- A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconizam as NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade, NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 35 - Trabalho em altura.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** deverá assegurar a realização da Análise de Risco – AR e as atividades somente serão iniciadas após a emissão de Permissão de Trabalho – PT pelo SESMT da contratante.

Parágrafo Sexto- Os empregados da **CONTRATADA** devem participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do Trabalho, ministrado por profissional do SESMT do Sarah, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado com o SESMT.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** deve comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

www.sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R
d
Z

qualquer ocorrência anormal com ou sem lesão e impactos ambientais significativos. Em caso de acidente, a empresa contratada deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente a empresa contratante.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas nos Anexos deste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da **CONTRATANTE**, na sede da Rede Sarah localizada em Brasília, apresentando plano de trabalho a ser seguido, contemplando a metodologia executiva (frentes de trabalho, sequência de trabalho, tecnologia a ser adotada, quadro com horário de trabalho, etc.), o plano logístico (equipamentos a serem utilizados, suprimento de insumos relevantes, etc.), cronograma físico, entre outras informações relevantes para validação pela **FISCALIZAÇÃO**.
- b) Antes de iniciar a execução dos serviços, apresentar à Área de Segurança do Trabalho - Fiscalização das Normas Regulamentadoras da **CONTRATANTE** os seguintes documentos:
 - ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, os quais deverão estar em nome do engenheiro indicado como responsável técnico do **CONTRATADO**;
 - Relação nominal dos empregados que farão parte integrante da equipe, para posterior identificação com crachás da **CONTRATANTE**;
 - Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO da Portaria 3.214/78;
 - Análise Preliminar de Riscos- APR, que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da **CONTRATANTE** antes da realização das atividades;
 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato;
 - Cópia dos certificados de treinamento aplicáveis às atividades: segurança em trabalhos em altura; segurança em instalações e serviços em eletricidade; e demais treinamentos necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;
 - Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato; e

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

- FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados.
- c) Apresentar à **CONTRATANTE**, mensalmente, em observância às disposições da legislação vigente, as informações ou documentos listados abaixo:
- i. Empresa:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos tributários do Estado – Fazenda;
 - Certidão Negativa Dívida Ativa do Estado – Fazenda;
 - Certidão negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
 - Certidão de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Certificado de regularidade do FGTS – CRF – Caixa Econômica Federal;
 - i. Colaboradores:
 - Relação nominal dos empregados que farão/fazem parte integrante da equipe;
 - Folha de ponto com a frequência dos empregados contratados;
 - Folha de Pagamento e comprovante de depósito dos salários e/ou contracheques assinados;
 - Cópia das Guias da Previdência Social e do FGTS, devidamente quitadas, referente aos trabalhadores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
 - Protocolo de envio do arquivo Conectividade Social;
 - Cópia da GFIP com a relação dos trabalhadores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
 - Cópia dos pagamentos de férias, décimos terceiros e verbas rescisórias de todos os trabalhadores, que estejam ou estiveram locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
 - Nota Fiscal/Fatura;
 - Cópia dos recibos de entrega dos vales-transportes, uniformes e outros benefícios sociais estipulados em Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de cada trabalhador locado nas dependências da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Único – Além de todas obrigações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá:

- a) Emitir junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT), referente aos serviços objeto desta contratação em nome do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s);
- b) Prestar os serviços em conformidade com a Especificação Técnica e demais exigências técnicas, atender às instruções recebidas da fiscalização da **CONTRATANTE**, devendo dispor de equipe técnica qualificada para a entrega, instalação dos materiais e equipamentos que compõem a solução, na realização dos serviços contratados;
- c) Obedecer rigorosamente às especificações e determinações constantes do projeto de engenharia que subsidia esta contratação;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61.3319.1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- d) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as Especificações Técnicas, assumindo as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e movimentação dos mesmos, bem como respectivas perdas e estocagem, dentro e fora das dependências da **CONTRATANTE**;
- e) Proporcionar todo o suporte necessário para garantir o perfeito funcionamento do sistema a ser instalado;
- f) Prover pessoas habilitadas, em quantidade adequada e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Designar responsável técnico habilitado pelo CREA Regional para fiscalização dos serviços. Este profissional deve estar presente nas dependências da APS durante a execução de todo e qualquer serviço pertinente ao contrato, durante toda a jornada de trabalho, para as medições e qualquer outra atividade relacionada à execução operacional do contrato;
- h) Responsabilizar-se pela limpeza diária e conservação dos ambientes onde desempenhe seus serviços;
- i) Buscar soluções econômicas e tecnicamente viáveis, que causem menor impacto nas atividades do hospital;
- j) Propor soluções que causem impacto arquitetônico mínimo;
- k) Propor soluções que prezem pela manutenibilidade, eficiência e sustentabilidade;
- l) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- m) Instruir seus empregados e prestadores quanto à necessidade de acatar as normas internas da **CONTRATANTE** e orientá-los a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências no **Anexo I – Termo de Referência**;
- n) Conferir no local as medidas do ambiente e da infraestrutura existente;
- o) Analisar em conjunto com a **CONTRATANTE** todos os serviços adequando-os as possíveis necessidades e alterações decorrentes dos projetos;
- p) Assumir a responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos projetos, incumbindo-se de proceder à imediata retificação;
- q) Isolar e sinalizar a área de trabalho, bem como devem ser tomados todos os cuidados no sentido de manter a higiene do local de trabalho e evitar excesso de ruídos e odores e outras práticas que comprometam as atividades do hospital;
- r) Responsabilizar pelo acondicionamento e destinação final de todos os resíduos gerados das suas atividades;
- s) Cumprir todos os procedimentos, materiais e a remoção de entulhos, bem como considerar os preceitos das normas técnicas vigentes sobre o meio ambiente;
- t) Validar com a **CONTRATANTE** qualquer alteração proposta para o projeto antes de sua execução;
- u) Implantar e observar normas, atitudes e procedimentos visando à **segurança**, higiene e prevenção de acidentes no trabalho;

- v) Executar a devida sinalização e proteções que se fizerem necessárias para evitar acidentes, no caso os trabalhos não possam ser concluídos no mesmo dia, sob pena de responder pelos danos que porventura vierem a ocorrer;
- w) Manter o local dos serviços, o canteiro de obras e as vias de circulação de trabalhadores, materiais e equipamentos em nível adequado de segurança, organização e limpeza;
- x) Solicitar aprovação da **CONTRATANTE**, com adequada antecedência, para a localização de estoques provisórios de materiais, circulação de equipamentos e trabalhadores;
- y) Apresentar, antes do início da obra, projeto do canteiro de obras para aprovação da **CONTRATANTE**;
- z) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da APS, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- aa) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;
- bb) Manter, no canteiro, Livro de Ordem (diário de obra), registrando todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a **FISCALIZAÇÃO**, neste mesmo documento, confirmar ou retificar o registro;
- cc) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela **CONTRATANTE**;
- dd) Identificar todos os equipamentos, as ferramentas e os utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da APS ou de outra empresa prestadora de serviço;
- ee) Levar ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados da constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis;
- ff) Zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar à **CONTRATANTE** sempre que forem verificados vazamentos, infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento ou a vida útil dos equipamentos e suas instalações, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados da constatação do fato;
- gg) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- hh) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **CONTRATANTE**, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- ii) Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;
- jj) Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades que não as atinentes ao Contrato durante o horário em que estiverem prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da **CONTRATADA** permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho;
- kk) Providenciar toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço;
- ll) Instalar tapumes na área interna, com divisórias de painéis estruturados em MDF, revestimento em laminado na cor branca, ou com divisórias do tipo "Eucatex", ou ainda equivalente técnico, com altura de 2,20 metros;
- mm) Obter autorização expressa da **CONTRATANTE**, no caso de haver necessidade de interrupção no fornecimento de energia e/ou de algum equipamento, informando as áreas/setores que serão afetados no desligamento, bem como os tempos mínimo e máximo de interrupção;
- nn) Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços, especialmente observando as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- oo) Refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pelo Fiscal da **CONTRATANTE**;
- pp) Fornecer uniformes, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual e coletivo para os seus empregados;
- qq) Acatar a determinação do **CONTRATANTE**, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento, que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com o caderno de encargos, arcando com o ônus decorrente da respectiva determinação, hipótese em que serão mantidos inalterados os prazos contratuais;
- rr) Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços; e
- ss) Submeter à prévia aprovação do **CONTRATANTE** qualquer proposta de substituição de profissional e/ou empregado indicado durante a execução contratual para assumir a responsabilidade técnica pela execução do contrato (engenheiro residente), desde que detenha experiência equivalente ou superior e que seja justificado o motivo da alteração, a qual somente será admitida se respeitadas as condições exigidas para a sua aceitação.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

CLÁUSULA QUINTA
RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as disposições no **Anexo I – Termo de Referência**, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, após o cumprimento das formalidades contratuais e legais;
- c) Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações da **CONTRATANTE** que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- d) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- e) Apresentar definições e orientações técnicas através de reuniões, contatos telefônicos, croquis, textos e mensagens de e-mail, conforme necessário para perfeito entendimento da **CONTRATADA**;
- f) Promover a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- g) Exercer a fiscalização quanto à prestação do serviço e ao cumprimento do cronograma de execução;
- h) Embargar os serviços caso encontre alguma divergência ou dúvida na execução dos procedimentos indicados;
- i) Recusar qualquer serviço que não atenda satisfatoriamente as condições estabelecidas;
- j) Conferir os materiais recebidos, avaliando suas condições físicas, padrões de qualidade e acabamento. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou estejam em desacordo com as especificações técnicas, a remessa deverá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, sem ônus à **CONTRATANTE**;
- k) Notificar a **CONTRATADA** por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- l) Promover reunião antes do início do serviço para alinhamento;
- m) Fornecer alimentação em refeitório local, sendo o custo desta descontado no valor a ser pago à empresa **CONTRATADA**, no pagamento mensal das faturas emitidas, ou outra forma a ser definida pelas Partes, de acordo com os seguintes valores: desjejum - R\$ 3,58; almoço - R\$ 7,16 e jantar - R\$ 7,16, por refeição;
- n) Fornecer banheiros e vestiários para utilização dos empregados da **CONTRATADA**;
- o) Fornecer água e energia elétrica para o desempenho das atividades;
- p) Providenciar alimentação para a instalação de iluminação para execução dos serviços em horário noturno, caso necessário;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R
d

2

- q) Comunicar por escrito ao Responsável Técnico, por meio do Livro de Ordem (diário de obra), quando da necessidade de quaisquer serviços, reparos ou modificações exigidas pela **CONTRATANTE**;
- r) Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança do **CONTRATANTE**, ficha cadastral atualizada;
- s) Instruir a **CONTRATADA** acerca das normas de segurança e prevenção de incêndios adotados pela **CONTRATANTE**;
- t) A qualquer tempo, a **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da **CONTRATADA**, por motivo justificado; e
- u) Aprovar, desde que justificada, a substituição do empregado e/ou profissional responsável pela execução dos serviços, respeitada a experiência equivalente ou superior do profissional substituído.

CLÁUSULA SEXTA **REFEIÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** declara ter ciência dos termos do artigo 63 da Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que veda o ingresso, consumo ou guarda de alimentos em postos de trabalho localizados em unidades de saúde, e se compromete a cumprir rigorosamente essa determinação, cuidando para que seus empregados não ingressem nas dependências da **CONTRATADA** portando qualquer tipo de alimento.

Parágrafo primeiro. O descumprimento da obrigação prevista no *caput* configura falta grave e ensejará a aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, e/ou, ainda, a rescisão contratual por justo motivo.

Parágrafo segundo. A alimentação dos colaboradores da **CONTRATADA** alocados na execução deste contrato poderá ser fornecida pela própria **CONTRATANTE** em seu refeitório local. O custo correspondente ao fornecimento das refeições será descontado do montante a ser pago à **CONTRATADA**, obedecendo-se os seguintes valores por refeição:

- a) Desjejum: R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos);
- b) Almoço: R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos); e
- c) Jantar: R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA **PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Para efeito de previsão financeira e controle orçamentário, as partes determinam o valor total estimado do presente Contrato em R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos decorrentes da presente contratação, conforme **Anexo II – Cronograma Físico Financeiro**, desde que

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária ao banco e conta corrente indicados, no prazo de ____ (____) dias após a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no **prazo de 05 (cinco) dias**, devendo ser devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo Terceiro - O preço a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato, inclui todos os custos, insumos, despesas, encargos, lucro e tributos incidentes ou necessários à prestação dos serviços contratados.

Parágrafo Quarto- À **CONTRATADA** não serão reembolsados quaisquer custos e/ou despesas adicionais incorridos na execução dos serviços, seja a que título for, salvo ajuste em contrário.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATANTE** não autoriza a cessão de créditos e, portanto, não irá quitar títulos financeiros repassados a terceiros como cauções ou qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato do atesto da Nota Fiscal/Fatura, a prestação dos serviços não estiver de acordo com as condições definidas no **Anexo I - Termo de Referência**.

Parágrafo Sétimo- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, hipótese em que o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo - Fica desde já assegurado à **CONTRATANTE** o direito de deduzir/reter dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** os valores correspondentes, entre outros, a:

- (i) débitos a que a **CONTRATADA** tiver dado causa;
- (ii) despesas que a **CONTRATANTE** vier a incorrer em decorrência da correção de eventuais falhas cometidas pela **CONTRATADA** na prestação dos serviços, desde que esta tenha sido notificada para correção de tais falhas, nos termos deste Contrato, e não tenha sanado essas falhas no tempo e nas condições estabelecidas;
- (iii) insumos adquiridos pela **CONTRATANTE** para a execução dos serviços, cujo fornecimento fosse obrigação da **CONTRATADA**;
- (iv) utilização de materiais ou equipamentos da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento fosse obrigação da **CONTRATADA**; e
- (v) quaisquer penalidades pecuniárias devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato, em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R
A
Z

CLÁUSULA OITAVA
REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA CONTRATANTE.

A **CONTRATANTE**, por força do disposto no parágrafo 1º do artigo 9º do CTN, é responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições e pela prática de todos os atos previstos em lei, que objetivam assegurar o cumprimento dessas obrigações tributárias e tem a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei.

Parágrafo Primeiro - Com fulcro no art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 8º e no artigo 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, através da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012 (DODF nº 84, de 27/4/2012) designou a **CONTRATANTE**, como substituta tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a ela prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediária. Dessa forma haverá retenção na fonte do ISS incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

Parágrafo Segundo - Todos os tributos que incidam presentemente ou que venham a incidir no futuro em decorrência deste Contrato serão pagos pela parte que for a responsável por esse pagamento, nos termos da legislação tributária. A parte responsável pelo pagamento de um determinado tributo também se compromete a liberar e isentar a outra parte de obrigações, reivindicações e ações de qualquer espécie relacionadas a tal tributo.

Parágrafo Terceiro - Respeitado o disposto acima, a **CONTRATANTE** se obriga, quando aplicável, a efetuar nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.212/91, em nome da **CONTRATADA**, a retenção e o recolhimento das contribuições sociais para o INSS, reduzindo da base de cálculo da retenção previdenciária o valor devido pelo fornecimento de materiais e equipamentos empregados na prestação dos Serviços, o qual deve ser discriminado no Anexo I - Termos e Condições Específicas de Contratação de Serviços e nas Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA** separadamente dos valores dos Materiais de Aplicação, salvo se houver previsão legal expressa em relação à base de cálculo sobre a qual recaia a retenção previdenciária, hipótese em que se observará a previsão legal específica.

Parágrafo Quarto - Com relação aos tributos incidentes sobre a execução dos serviços aqui contratados, não serão consideradas quaisquer reivindicações decorrentes de erro na avaliação dos seus respectivos valores, tanto para efeitos de solicitação de revisão de preço quanto para reembolso por recolhimento determinado por autoridade competente.

**CLÁUSULA NONA
VIGÊNCIA**

O prazo de execução dos serviços será de até ____ (____) dias corridos, contados da assinatura do contrato, observado o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado, desde que previamente justificada pela **CONTRATADA** e aprovada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – O Contrato vigorará a partir da data de assinatura pelo prazo de ____ (____) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo e desde que haja interesse mútuo para a sua efetivação nas condições estipuladas pelas Normas Gerais de Contratação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá efetuar seu próprio planejamento, considerando a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução do contrato, conforme **Anexo II – Cronograma Físico Financeiro**.

Parágrafo Terceiro – Caso a **CONTRATADA** não apresente o cronograma físico-financeiro ou não promova as devidas alterações após a análise da **FISCALIZAÇÃO**, considerar-se-á como aprovado o cronograma elaborado pela **FISCALIZAÇÃO**, o qual servirá de base para o acompanhamento da evolução.

Parágrafo Quarto – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, interrupção ou impedimento de execução estranho à vontade das partes, bem como anuência da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** deverá comunicar prévia e expressamente à **CONTRATANTE** sobre essas ocorrências.

**CLÁUSULA DÉCIMA
GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- I - seguro-garantia; ou
- II - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro – A garantia contratual oferecida na modalidade de seguro-garantia deve mencionar na apólice, expressamente, a cobertura de eventuais demandas trabalhistas e previdenciárias nas quais o **CONTRATANTE** responda solidariamente ou subsidiariamente com a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - A garantia contratual oferecida na modalidade fiança bancária, deverá:

- a) Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- b) Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- c) Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- d) Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento; e
- e) Ser irretroatável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança.

Parágrafo Terceiro - A garantia assegurará, em qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;

III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia contratual para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da **CONTRATADA** ou, ainda, para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões. A autorização r é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste Contrato, garantidos a ampla defesa e o contraditório e, ainda, às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias inadimplidas.

Parágrafo Quinto – O atraso superior a **20 (vinte) dias** na apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (**cinco por cento**) do valor anual deste Contrato, a título de garantia, a ser depositados em conta específica junto a instituições e agência financeira oficiais, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto – O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.

Parágrafo Sétimo – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções a **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo – Caso ocorra à prorrogação da vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado deste Contrato.

Parágrafo Nono – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste Contrato.

Parágrafo Décimo – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a **CONTRATADA** terá 5 (**cinco**) dias úteis, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

Parágrafo Décimo Primeiro - A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) Com o término da vigência do contrato, podendo independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá emitir um termo de maneira a assegurar que os equipamentos e programas do SISTEMA, bem como seus acessórios e equipamentos especiais, sejam cobertos por uma garantia contra quaisquer defeitos de projeto, fabricação, montagem e desempenho quando em uso normal e manutenção pelo prazo mínimo especificado pela certificação dos fabricantes dos equipamentos e **12 (doze) meses** para a parte de infraestrutura, contados do início de sua operação.

Parágrafo Primeiro - Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso e na versão mais atualizada. O SISTEMA deverá ser entregue à **CONTRATANTE** com a última versão mais atualizada de software.

Parágrafo Segundo- A **CONTRATADA** deve garantir que os programas (softwares) propostos atendem os requisitos funcionais especificados pela **CONTRATANTE**. Qualquer alteração que se fizer necessária para que os programas venham a desempenhar as funções previstas correrão por conta da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - Se durante o período de garantia qualquer defeito ocorrer, necessitando uma troca parcial ou total de algumas partes do equipamento, ou sua devolução à **CONTRATADA**, o supracitado período de garantia deverá ser automaticamente renovado.

Parágrafo Quarto - As condições de garantia deverão levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) A aprovação dos desenhos pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de sua inteira responsabilidade em consideração ao projeto de todo o equipamento, seu perfeito funcionamento e disponibilidade, e qualquer omissão que possa atrasar a montagem, instalação em serviço ou seu bom desempenho em operação;
- b) A aceitação pela **CONTRATANTE** de qualquer material ou serviço não isenta a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade em todas as garantias, como estabelecido; e
- c) A garantia deverá ser independente de qualquer resultado advindo da realização dos testes, isto é, quaisquer que sejam os resultados, a **CONTRATADA** deve ser responsável por assegurar a garantia conforme os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DIREITO DE PROPRIEDADE

A **CONTRATADA** cederá à **CONTRATANTE** o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados.

Parágrafo Primeiro - Fica proibida a utilização dos documentos supracitados sem que exista autorização expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma

Rede de Hospitais de Contratos
telefone: 07 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

R
D

2

permanente, permitindo à **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela **CONTRATANTE**, e assume as seguintes obrigações:

- a) Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.
- b) Não utilizar a documentação associada com a contratação para fins não aprovados por escrito pela APS, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.
- c) Não utilizar o nome da APS, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
- d) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA REAJUSTE DE PREÇOS

O valor firmado neste instrumento contratual não terá reajuste, sendo fixo para a entrega do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PENALIDADES

Em caso de inexecução total, parcial, atrasos injustificados, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito;
- a) multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- b) multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
- c) suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e contratar com a Rede SARAH pelo prazo de até dois anos; e
- d) Declaração de inidoneidade estabelecida pela **CONTRATANTE**.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

P
Q

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – As penas referidas serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** para deliberação da Diretoria da APS.

Parágrafo Terceiro – Nenhum outro pagamento será feito à **CONTRATADA**, antes de quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

Parágrafo Quarto - Caso o valor da multa aplicada não seja pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

Parágrafo Quinto – Os motivos que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir os prazos previstos no Contrato e seus Anexos deverão ser alegados tempestivamente, mediante requerimento protocolado. Não serão levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas à Fiscalização da **CONTRATANTE** no momento oportuno.

Parágrafo Sexto – A multa não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, se devidamente comprovadas.

Parágrafo Sétimo – Sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula, a **CONTRATADA** estará sujeita ao pagamento de indenização suplementar, nos termos do parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, será acrescido ao prazo contratual.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo circunstâncias que justifiquem inovação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

Parágrafo Terceiro - Durante o período impeditivo definido no Parágrafo Segundo desta Cláusula, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R
P

2

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

- a) Notória insolvência de qualquer das Partes;
- b) Acordo entre as Partes, mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Código Civil, que impeça o cumprimento dos termos deste Contrato, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, sem qualquer indenização, desde que assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, nos seguintes termos:
 - i. A paralisação do Serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - ii. Negligência, imperícia e/ou imprudência;
 - iii. A dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
 - iv. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do Contrato;
 - v. Razões de interesse administrativo da **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
 - vi. subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do Contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
 - vii. O inadimplemento da **CONTRATADA**, total ou parcial do objeto contratado, que não seja contornado após notificação prévia da **CONTRATANTE**; e
 - viii. A ocorrência de falta grave.

Parágrafo Primeiro - Em caso de rescisão, caberá à **CONTRATADA** apenas a remuneração referente aos serviços efetivamente prestados, até então não pagos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A multa não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO TRABALHISTA**

O presente instrumento não cria ou estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e a mão de obra especializada que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, ou designar para execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora e contratante, todas as despesas, inclusive com relação aos encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda, esta, ao integral cumprimento das disposições legais e contratuais.

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pelas seguintes equipes da **CONTRATANTE** designadas abaixo:

a) Unidade da Rede SARAH Fortaleza/CE:

- i) Equipe de Manutenção - Gestão Operacional;
- ii) Área de Segurança do Trabalho - Fiscalização das Normas Regulamentadoras;
- iii) Setor Administrativo - Gestão Financeira; e
- iv) Setor de Pessoal - Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias.

Parágrafo Primeiro - Será de responsabilidade das equipes de **FISCALIZAÇÃO** a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à sugestão de aplicação de penalidades previstas neste Contrato, em especial a emissão de Pareceres Técnicos e Administrativos referentes ao desempenho qualitativo e quantitativo dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo- A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços pactuados, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e seus prepostos.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar os métodos e processos de inspeção, verificações, controle e aplicação de penalidades adotadas pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quarto - Caberá à fiscalização da **CONTRATANTE** rejeitar no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com o objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA VISÉSIMA
ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações ou revisões nas obrigações estabelecidas neste Contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Parágrafo Primeiro - Este Contrato e seus Anexos contém o acordo integral estabelecido entre as partes com relação aos serviços ora contratados. Quaisquer documentos, compromissos e avenças anteriores, orais, escritos ou de outra forma estabelecidos entre as partes e

Anexo 1 - Planilha de Contratos

telefone: 01 3339 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

referentes ao objeto deste Contrato, serão considerados cancelados e não afetarão ou modificarão quaisquer dos seus termos ou obrigações estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** será responsável pela total observância das Leis, Decretos, Portarias e Normas, em todas as esferas, aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo Terceiro - Caso qualquer termo ou outra disposição deste Contrato seja considerado inválido, ilegal ou inexecutável diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições permanecerão, em pleno vigor;

Parágrafo Quarto - Todos os itens objeto desta contratação passarão por homologação e validação por parte da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto - Quando qualquer termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexecutável, as partes negociarão em boa-fé a alteração deste Contrato de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais aceitável possível, e a fim de que as transações aqui contempladas sejam realizadas na medida do possível.

Parágrafo Sexto - A tolerância relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, não impedindo à parte tolerante o direito de exigir da outra o fiel cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.

Parágrafo Sétimo - O não exercício por qualquer das **Partes** de quaisquer de seus direitos, ou a não execução de quaisquer dos termos ou condições deste **Contrato** não serão considerados renúncia a esses direitos, exceto quanto a direitos especificamente limitados à data de seu exercício, nem impedirão qualquer uma das partes de fazer valer ou exercer quaisquer desses direitos.

Parágrafo Oitavo - Somente mediante prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato. Neste caso, a **CONTRATADA** assumirá todos os encargos da referida subcontratação, inclusive o custo tributário da operação, bem como os pagamentos das faturas referentes aos serviços subcontratados.

Parágrafo Nono - É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de cartaz, folder e outros congêneres.

Parágrafo Décimo - As Partes reconhecem expressamente que a **CONTRATADA** não é mandatária ou procuradora da **CONTRATANTE**, não podendo, deste modo, assumir responsabilidades ou obrigações em nome desta.

Parágrafo Décimo Primeiro - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir quaisquer das obrigações ou direitos abrangidos pelo presente contrato sem o consentimento expresso e por escrito da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo Segundo - A **CONTRATADA** será responsável pela comunicação, por escrito, de eventual alteração de endereço. Até a data da comunicação, as notificações remetidas ao endereço indicado no Contrato serão consideradas válidas.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R
D

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
FORO**

Fica, desde já, eleito o foro da cidade de Brasília/DF, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

Beltrão Advocacia
& Consultoria
Yauê

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:**CPF:**

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

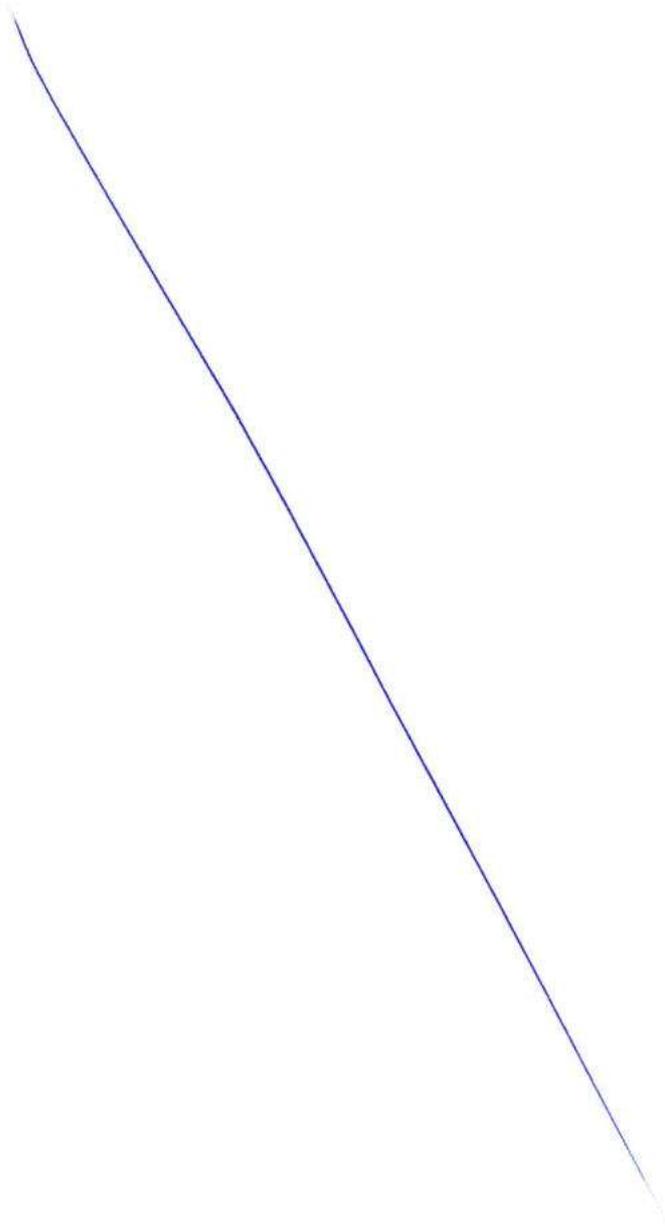
www.sarah.br

R

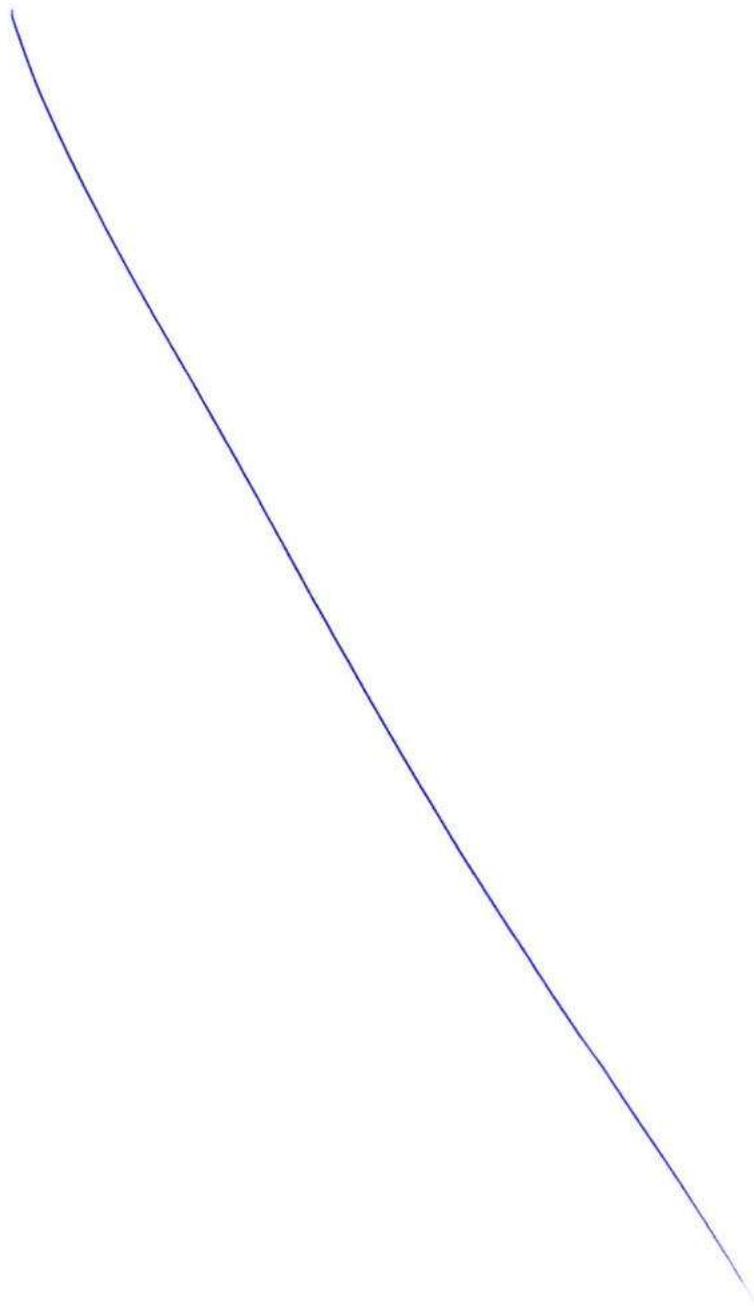
Q

[Handwritten signature]

ANEXO I
Termo de Referência e seus anexos



R
Q

ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**Área de Gestão de Contratos**

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO III**Políticas e Práticas de Compliance**

A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

1.1. As **PARTES** e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato, de acordo com as suas disposições, as **PARTES** deverão negociar de boa-fé e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente e, ainda, que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas **PARTES** com este Contrato.

1.1.1. Na hipótese de as **PARTES** não chegarem a um acordo para a alteração ou substituição das disposições afetadas, nos termos no item 1.1 acima, as **PARTES** poderão rescindir amigavelmente o presente Contrato, obedecidas às demais disposições contratuais.

1.2. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de prévia autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.

1.3. Sem prejuízo do disposto no *Caput* e itens 1.1. e 1.2. acima, a **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou empregado de paraestatal, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer: (a) pessoa (física ou jurídica) que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, em entidade paraestatal, que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica do Estado; (b) partido político ou autoridade partidária, qualquer candidato a cargo político; (c) qualquer representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal, paraestatal, e/ou autarquias; ou (d) qualquer pessoa (física ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (sendo cada um desses indivíduos descritos nos itens (a), (b), (c) e (d) uma "Autoridade Pública", com o intuito de:

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- i) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
 - ii) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;
 - iii) induzir, indevidamente, qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante o governo para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo;
 - iv) induzir, de forma indevida ou escusa, qualquer Autoridade Pública, direta ou indiretamente, a comprar os seus Produtos e/ou Serviços, ou fazer com que os seus Produtos e/ou Serviços sejam comprados, ou a tomar ou deixar de tomar qualquer outra providência referente aos negócios da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, a fim de promover os negócios ou de outra forma ajudar indevidamente a **CONTRATANTE**;
 - v) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público;
 - vi) compensar instituições hospitalares e profissionais da área da saúde por interveniência na aquisição dos Produtos e/ou Serviços.
- 1.4. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.
- 1.5. A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.
- 1.6. A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para comercialização dos Produtos e/ou Serviços da **CONTRATADA**.
- 1.7. A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente Contrato.
- 1.8. A **CONTRATADA** se compromete a capacitar seus agentes e/ou empregados envolvidos em questões comerciais, para que participem de treinamentos de práticas de *compliance*.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R

A



ANEXO IV**Código de Conduta e Ética da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação Associação das Pioneiras Sociais****RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO**

Todos os parceiros externos da Rede SARAH devem ser tratados com imparcialidade. Isso vale para pacientes, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa ou qualquer outra pessoa com os quais os colaboradores se relacionem no desempenho de suas funções.

Conflito de interesses

O conflito acontece quando o interesse pessoal de alguém entra em choque com os interesses institucionais. Isso pode ocorrer em situações que vão do uso do tempo de trabalho para fins pessoais até relações com fornecedores.

É estritamente proibido aos Colaboradores:

- a) negociar comercialmente com fornecedores de produtos e serviços sem a participação conjunta da Área de Recursos Materiais;
- b) receber qualquer vantagem ou remuneração de qualquer outra fonte de natureza retributiva, excetuados proventos de aposentadoria, pensão ou renda patrimonial;
- c) usar o tempo e recursos de trabalho para fins pessoais;
- d) emitir opinião pessoal para terceiros a respeito de fornecedores, produtos e serviços;
- e) promover serviços e produtos externos à Rede SARAH.

Relacionamento com fornecedores

O relacionamento com fornecedores deve ser estritamente profissional, transparente e ético, de acordo com as boas práticas de mercado. Deve respeitar as leis e as normas específicas, bem como estar de acordo com as Normas Gerais de Contratação aprovadas pelo Conselho de Administração da APS.

Os contratos de prestação de serviços e compra de produtos devem seguir padrões éticos e com critérios técnicos e legais.

É proibido negociar, favorecer ou obter vantagem no processo de contratação de fornecedores nos quais cônjuges, parentes ou pessoas de relacionamento próximo sejam sócios, trabalhem em função de confiança ou ocupem cargo gerencial.

Não serão aceitas formas de violação às condutas éticas e legais. Para tanto, deve-se:

]

- a) dar total transparência aos processos de contratação e compras e obedecer estritamente às Normas Gerais de Contratação da APS;
- b) buscar a mediação da Área de Recursos Materiais para qualquer contato com fornecedores de materiais e serviços;
- c) adquirir apenas produtos e serviços que tenham garantia de origem legal;
- d) rejeitar e denunciar qualquer oferta de vantagem indevida, tais como brindes, presentes, viagens, suborno ou propina;
- e) não aceitar bônus ou recompensa oferecido por fornecedores;
- f) comunicar às áreas de gestão da Rede SARAH convites para eventos oferecidos por fornecedores ou empresas do setor privado.

Prevenção e Combate à Corrupção

A Rede SARAH não tolera conduta antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção praticada por seus representantes legais, prestadores de serviço, colaboradores ou prepostos, tendo como alvo agentes públicos ou funcionários de empresas privadas, independente do valor envolvido.

Tais condutas podem ser punidas nos termos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade e da Lei 12.846/2013, conhecida como "Lei Brasileira Anticorrupção", que penaliza atos ilícitos, entre outras infrações, estabelecendo multas e sanções administrativas.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R
d

ANEXO V**Diretrizes de Segurança do Trabalho****1 OBJETIVOS**

1.1 Este documento tem por objetivo estabelecer critérios relacionados à segurança e saúde ocupacional, para execução de serviços referentes ao escopo contratual. Estes critérios foram definidos com base na legislação vigente, sobretudo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas internas aplicáveis à CONTRATANTE.

1.2 Estas exigências decorrem dos tipos de serviços e seus respectivos riscos, de modo a prevenir a ocorrência de desvios, incidentes e/ou acidentes para a proteção das pessoas, dos equipamentos e instalações do SARAH LAGO NORTE, da CONTRATADA e das comunidades circunvizinhas à área de influência da CONTRATANTE.

2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E/OU COMPLEMENTARES

2.1 Além das exigências contidas neste documento, a CONTRATADA deve, quando aplicável, atender aos requisitos dos seguintes documentos:

- a) Constituição federal em seus aspectos de segurança e saúde ocupacional;
- b) Leis, decretos, portarias, instruções normativas e resoluções no âmbito federal, estadual e municipal;
- c) Portaria nº. 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR);
- d) Procedimentos e normas da CONTRATANTE aplicáveis;
- e) Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis;
- f) Normas técnicas estrangeiras, quando aplicáveis, para casos em que não há norma da ABNT correspondente.

2.2 É obrigação da CONTRATADA a verificação do requisito legal e norma técnica a ser aplicada a cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações de requisitos legais e normas técnicas, e ainda a sua aplicabilidade.

3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 A empresa contratada deve apresentar à contratante, antes do início das atividades, os documentos referentes à segurança e saúde no trabalho, conforme exigências legais. Além da documentação mínima, descrita a seguir, poderão ser exigidas outras de acordo com a atividade a ser realizada:

- a) APR (Análise Preliminar de Riscos), que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da CONTRATANTE antes da realização das atividades;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato. Caso os profissionais executem atividades em altura ou espaço confinado, a aptidão para tais atividades deverá estar consignada no ASO;
- c) Cópia dos certificados de treinamento aplicáveis às atividades em trabalhos em altura- para os funcionários que realizarão trabalho em altura, certificado de treinamento da NR-33 Segurança em espaço confinado- para

funcionários que realizarão trabalhos em ambientes confinados; Certificado de treinamento da NR-10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade- para os profissionais que prestarão serviços com eletricidade; e demais certificados necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;

- d) Participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do trabalho, ministrado por profissional do SESMT do Sarah, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado com o SESMT;
- e) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato. A empresa contratada, de acordo com a NR 6 - Equipamento de proteção individual deve fornecer gratuitamente aos seus empregados os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados. Todo EPI deve possuir CA – Certificado de Aprovação emitido pelo órgão competente;
- f) Participar de DS – Diálogos de segurança e demais eventos realizados pela contratante quando convocados;
- g) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados.

3.2 As empresas subcontratadas também deverão atender às diretrizes desse documento.

3.3 Os documentos devem ser apresentados em formato digital.

3.4 **SERVIÇOS EM ALTURA**

3.4.1 Nos serviços de trabalho em altura, com riscos de queda, a contratada deve atender as normas regulamentadoras de NR-06, NR-18, NR-35, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante e normas ABNT NBR aplicáveis.

3.5 **SERVIÇOS EM ESPAÇO CONFINADO**

3.5.1 A empresa contratada deve, antes do início de qualquer atividade em espaço confinado, atender a NR 33, a ABNT NBR 14787 – Espaço confinado/ prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante.

4 **SUBSTITUIÇÃO, DEMISSÃO OU INCLUSÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS.**

4.1 A empresa contratada fica obrigada a informar toda movimentação (inclusão/substituição/exclusão) de empregados que prestam serviços nas dependências da Unidade da Rede SARAH de Fortaleza;

4.2 Os funcionários da empresa contratada e subcontratada só poderão iniciar suas atividades após realizarem o treinamento de integração.

5 **UNIFORME**

5.1 Todos os profissionais envolvidos nas atividades devem estar uniformizados;

5.2 A empresa **CONTRATADA** deve fornecer conjunto de uniforme em quantidade suficiente para a execução das atividades (mínimo de dois conjuntos);

5.3 O empregado da **CONTRATADA** não deve utilizar uniforme danificado e deve ser substituído imediatamente caso esteja fora de condições de uso;

Área de Gestão de Contratos

Telefone: 3519-1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

P
d

2

- 5.4 O uniforme deve conter identificação da empresa contratada;
- 5.5 Além do uniforme, os profissionais devem portar crachá de identificação, caso contrário, não será permitida a permanência dos mesmos no local de trabalho ou execução de atividades.

6 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES

6.1 A empresa contratada deve comunicar imediatamente à empresa contratante qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, e impactos ambientais significativos.

6.2 Em caso de acidente, a empresa contratada deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente a empresa contratante.

“LEI Nº 8.213 - DE 24 DE JULHO DE 1991 - Art. 22. A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social”.

ANEXO VI

Proposta Comercial da CONTRATADA nº _____, datada de __/__/2019

P
d

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

